FOLHA: 04
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS **Regido pela Lei nº 14.133/2021**	
Setor:	**Comissão de Licitação**
Tipo:	**Menor Preço Por Item**
Objeto:	**Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de materiais elétricos e hidraúlicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data:	**04/10/2024**
Local:	**https://licitanet.com.br/**
Hora:	**09:00h**
Local, dia da semana e horário para leitura ou obtenção deste Edital	
Dias da Semana	**2ª a 6ª feira**
Horário:	**Das: 08:00h às 12:00h**
Local de retirada de edital:	**Portal da Transparência, Licitante ou na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.**

FOLHA: 02
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Processo Nº:

OFICIO

DE: Secretaria Municipal de Administração	**PARA:** Protocolo/Setor de Compras

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de materiais elétricos e hidraúlicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Venho por meio deste solicitar para que sejam iniciadas o procedimento de licitação para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de materiais elétricos e hidraúlicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, devendo ser realizado através de Pregão Eletrônico. Segue, em anexo, Termo de Referência emitido por essa Secretaria, devidamente justificado.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

Barão de Grajaú – MA, 02/09/2024	**Emitido em: 02/09/2024** **Ass/Carimbo**	**Recebido em:** ____/____/____ **Ass/Carimbo**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os materiais são necessários para manter os imóveis municipais em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções e reparos dos mesmos, zelando pela conservação e preservação do patrimônio público, bem como de ruas e avenidas da cidade. O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

2.2 O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

2.1 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Não se aplica a realização de um estudo técnico preliminar ao caso concreto, considerando as características simplificadas da execução dos serviços a serem contratados, assim como seu baixo custo estimado.

3. PLANILHA

LOTE 1 – MATERIAIS ELETRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P + T	UND	200		
2	ALICATE UNIVERSAL	UND	30		
3	CABO FLEXIVEL 1MM PÇ C/100 MTS	PÇ	50		
4	CABO FLEXIVEL 2,5MM PÇ C/100MTS	PÇ	40		
5	CABO FLEXIVEL, BITOLA 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50		
6	CABO FLEXIVEL, BITOLA 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50		
7	CABO FLEXIVEL, BITOLA 6,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	30		
8	CABO FLEXIVEL, BITOLA 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50		
9	CABO FLEXIVEL/PARALELO, BITOLA 2 X 1,5 MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50		

10	CABO PP 2 X 1.5	MTS	2000		
11	CABO PP2 X 2.5	MTS	2000		
12	CAIXA 3X3 PLASTICA	UND	80		
13	CAIXA 4X2 PLASTICA	UND	500		
14	CAIXA 4X4 PLASTICA	UND	100		
15	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA ELETROBRÁS	UND	20		
16	CAIXA PADRAO PARA MEDIDOR	UND	50		
17	CAIXA PARA LAGE	UND	60		
18	CHAVE DE TESTE	UND	30		
19	CLIP MONO	PAR	1300		
20	CLIP TRIFASICO	PAR	1.500		
21	CONDUITE 50MM	MTS	120		
22	CONECTOR GPU	UND	500		
23	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,00MM	UND	50		
24	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,40MIN	UND	50		
25	COPINHO P/ ATERRAMENTO	UND	40		
26	DISJUNTOR DIN 16	UND	70		
27	DISJUNTOR DIN 25	UND	70		
28	DISJUNTOR DIN 32	UND	70		
29	DISJUNTOR DIN 40	UND	70		
30	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP (DIN)	UND	80		
31	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP INDUSTRIAL ALUMBRA	UND	40		
32	ESCADA DE 4 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UND	15		
33	EXTENÇÃO 10M	UND	100		
34	EXTENÇÃO 5M	UND	100		
35	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL/ CABO CERTIFICADO PELO INMETRO/ SUPORTE DE CARGA ELÉTRICA TOTAL ATÉ 10A/ EXTENSÃO DO CABO: 2M/ COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE SEU EQUIPAMENTO CONTRA PICOS DE ENERGIA/ ANTI-CHAMAS	UND	50		
36	FIO DROPS 2X1,00 PARA TELEFONE	MTS	500		
37	FIO PENDENTE 2 X 1,5 mm (Peça C/ 100mt).	PEÇA	30		
38	FIO PENDENTE 2 X 1mm (Peça C/ 100m).	PEÇA	40		
39	FIO PENDENTE 2 X 2,5 mm (Peça C/ 100mt).	PEÇA	20		
40	FITA ISOLANTE 10M	UND	200		
41	FITA ISOLANTE 20 METROS 3M	ROLO	200		
42	FITA ISOLANTE 5M	UND	200		
43	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 METROS 3M	ROLO	60		
44	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5M	UND	100		
45	GRAMPOS DE ATERRAMENTO PARA HASTE DE ½ POLEGADA	UND	100		

46	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	UND	40		
47	HASTE DE ATERRAMENTO 2M	UND	60		
48	INTERRUPTOR BIPOLAR SISTEMA X	UND	300		
49	INTERRUPTOR DUPLO NORMA NBR PADRÃO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	240		
50	INTERUPTOR C/ TRÊS TECLAS	UND	100		
51	INTERUPTOR DUPLO C/ TOMADA	UND	100		
52	INTERUPTOR SIMPLES 1TECLA	UND	100		
53	INTERUPTOR SIMPLES C/ TOMADA	UND	100		
54	LÂMPADA COMPACTA PL DE 45W	UND	200		
55	LÂMPADA DE 400w WAPOR METALICO FOXLUX	UND	200		
56	LAMPADA DE LED 12W	UND	200		
57	LAMPADA DE LED 20W	UND	200		
58	LAMPADA DE LED 25W	UND	400		
59	LÂMPADA DE LED 30W BULBO	UND	300		
60	LÂMPADA DE LED 40W BULBO	UND	300		
61	LAMPADA DE LED 9W	UND	100		
62	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	UND	300		
63	PAINEL PARA EMBUTIR 24W	UND	100		
64	PLUG FEMEA, NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	300		
65	PLUG MACHO NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	400		
66	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ¾ DISJ.	UND	80		
67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS	UND	20		
68	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	UND	50		
69	REATOR DE 400	UND	50		
70	REFLETOR DE LED 100W	UND	100		
71	REFLETOR DE LED 10W	UND	50		
72	REFLETOR DE LED 150W	UND	50		
73	REFLETOR DE LED 200W	UND	50		
74	REFLETOR DE LED 20W	UND	50		
75	REFLETOR DE LED 30W	UND	100		
76	REFLETOR DE LED 50W	UND	100		
77	REFLETOR DE LED 70W	UND	100		
78	RELÉ FOTOELETRICO NA	UND	200		
79	RELÉ FOTOELETRICO NF	UND	2000		
80	SOQUETE PARA LAMPADA, ROSCA E 27, FIXO, MATERIAL PORCELANA	UND	100		
81	SOQUETE SEM RABICHO	UND	150		
82	TOMADA COM INTERRUPTOR EMBUTIDO	UND	300		
83	TOMADA DUPLA EMBUTIDA	UND	300		
84	TOMADA SIMPLES DO SISTEMA (X) NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	300		
85	TOMADA, 2P + T NORMA NBR PADRAO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	300		
86	TUBO ELETRODO 20MM	UND	250		

87	TUBO ELETRODO 25MM	UND	350		
	VALOR TOTAL				

LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	ADAPTADOR L R 40M X 1 1/4 KRONA	UND	100		
89	ADAPTADOR LR 25M X 1/2 KRONA	UND	150		
90	ADAPTADOR LR 32M X 1 1/4 KRONA	UND	60		
91	ALONGADOR P/ TORNEIRA 3710 4CM	UND	30		
92	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITARIO	UND	100		
93	DUCHA HIGIEICA	UND	20		
94	DUCHA HIGIEICA COM REGISTRI EM TERMOPLASTICO	UND	15		
95	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60-25MM AMANCO OU SIMILAR	UND	120		
96	CAIXA D'AGUA 1000L	UND	50		
97	CAIXA D'AGUA 1500L	UND	12		
98	CAIXA D'AGUA 2000L	UND	20		
99	CAIXA D'AGUA 3000L	UND	12		
100	CAIXA D'AGUA 310L	UND	15		
101	CAIXA D'AGUA 5000L	UND	15		
102	CAIXA D'AGUA 500L	UND	25		
103	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 1.000L FORTLEV	UND	20		
104	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 3.000L FORTLEV	UND	10		
105	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	UND	300		
106	CANO PVC SOLDAVEL DE 20M	UND	500		
107	CAPS DE 25M	UND	140		
108	CABECOTE P/REG.1416CR	UND	25		
109	CABECÇOTE C/ CHAVETA MONTADA AMARELA	UND	20		
110	CAPS SOLDAVEL 20MM L KRONA OU SIMILAR	UND	500		
111	COLA PVC POLYTUBS OU SIMILAR	TUBO	800		
112	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM AMANCO OU SIMILAR	UND	240		

113	CURVA 90 SOLDAVEL 60MM KRONA OU SIMILAR KRONA	UND	220		
114	CURVA LONGA 100MM 90 GRAU	UND	80		
115	CURVA LONGA 50MM SOLDAVEL	UND	100		
116	ENGATE PARA PIA 240	UND	200		
117	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 10 M AMANCO OU SIMILAR	UND	200		
118	FLANGE 20MM	UND	100		
119	FLANGE 25MM	UND	70		
120	FLANGE 40MM	UND	40		
121	FLANGE 50MM	UND	80		
122	FLANGE 60MM	UND	40		
123	FLANGE SOLDAVEL KRONA 50MMX1.1/4" OU SIMILAR	UND	100		
124	JOELHO 100MM	UND	250		
125	JOELHO 20 LISO	UND	3000		
126	JOELHO 20 ROSCA	UND	600		
127	JOELHO 40MM	UND	220		
128	JOELHO 50MM	UND	180		
129	JOELHO 75MM	UND	100		
130	JOELHO SOLDÁVEL DE 20M	UND	800		
131	JOELHO SOLDÁVEL DE 25M	UND	600		
132	LONA PRETA 6X100	MTS	320		
133	LUVA 20 L	UND	1000		
134	LUVA 20 LR	UND	300		
135	LUVA 25 L	UND	500		
136	LUVA 60 L	UND	120		
137	LUVA SOLDAVEL KRONA 60MM LL OU SIMILAR	UND	150		
138	MANGUEIRA CRISTAL ½"X1,5MM OLICAR OU SIMILAR	MTS	300		
139	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 32MM	ROLO	150		
140	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 40MM	ROLO	150		
141	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 50MM	ROLO	100		
142	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 20MM	ROLO	300		
143	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 25MM	ROLO	250		
144	REGISTRO 60MM	UND	50		
145	REGISTRO ESFERA 20MM	UND	200		
146	REGISTRO ESFERA 25MM	UND	100		

147	REGISTRO ESFERA 40MM	UND	80		
148	REGISTRO ESFERA 50MM	UND	100		
149	REGISTRO INOX C/ CANOPLA	UND	100		
150	REGISTRO INOX S/ CANOPLA	UND	90		
151	TE 100MM	UND	110		
152	TE 30 SOLDAVEL KRONA 32MM LL OU SIMILAR	UND	120		
153	TE 40MM	UND	200		
154	TE 50MM	UND	200		
155	TORNEIRA DE LAVATORIO DN15 BICO MOVEL	UND	20		
156	TORNEIRA BICA MOVEL C/ FILTRO C50 1172 OU SIMILAR	UND	30		
157	TORNEIRA P/ PIA BRANCA ½" LEKAT OU SIMILAR	UND	150		
158	TORNEIRA P/ TANQUE PP ½" LEKAT OU SIMILAR	UND	100		
159	TUBO ESGOTO 100MM	und	200		
160	TUBO ESGOTO 150MM	UND	25		
161	TUBO ESGOTO 200MM	UND	20		
162	TUBO ESGOTO 40MM	UND	120		
163	TUBO ESGOTO 50MM	UND	90		
164	TUBO ESGOTO 75MM	UND	60		
165	TUBO IRRIGAÇÃO 50MM	UND	300		
166	TUBO SOLDAVEL 32MM	UND	80		
167	TUBO SOLDAVEL 40MM	UND	80		
168	TUBO SOLDAVEL 50 MM	UND	180		
169	TUBO SOLDAVEL 60MM	UND	120		
170	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25M KRONA OU SIMILAR	UND	120		
171	VELA P/ FILTRO C/ CARVÃO AT. LONGO 217 OU SIMILAR	UND	200		
	VALOR TOTAL DO LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS				
	VALOR TOTAL				

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado no Município de Barão de Grajaú-MA, ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

a) Não atenda as especificações do Edital;

b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;

c) Que apresente defeito de fabricação;

4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
7.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1 A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
9.1 A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE,** cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.
A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer

penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;
15.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;
15.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

18. DAS PENALIDADES.

Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contratosujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.
A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
e) As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicada à matéria.

Barão de Grajaú, 02 de setembro de 2024.

Secretária Adjunta Municipal de Administração

Aprovo o Termo de Referência

Barão de Grajaú, 02 de setembro de 2024.

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

FOLHA: 04
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Barão de Grajaú - MA, 02 de setembro de 2024.

Processo Administrativo Nº: 93/2024

Assunto: Licitação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de materiais elétricos e hidraúlicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Pelo presente, procedo à autuação deste processo, e dou seguimento ao mesmo, adotando as providencias pertinentes.

Ao Setor de compras para as demais providências.

Protocolado em: 02 de setembro de 2024.

Protocolo Administrativo

FOLHA: 15
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

Objeto; **Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

Solicitamos a colaboração da empresa W. DUARTE SOUSA- COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ; 01.859.962/0001-63 no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 02 de Setembro de 2024.

MARIA JOSE SOUSA NERES:03855517380

Assinado de forma digital por MARIA JOSE SOUSA NERES:03855517380 Dados: 2024.09.02 10:37:03 -03'00'

Maria José Sousa Neres
Chefe do Setor de Compras

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P + T	UND	200		
2	ALICATE UNIVERSAL	UND	30		
3	CABO FLEXIVEL 1MM PÇ C/100 MTS	PÇ	50		
4	CABO FLEXIVEL 2,5MM PÇ C/100MTS	PÇ	40		
5	CABO FLEXIVEL, BITOLA 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50		
6	CABO FLEXIVEL, BITOLA 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50		
7	CABO FLEXIVEL, BITOLA 6,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	30		
8	CABO FLEXIVEL, BITOLA 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50		
9	CABO FLEXIVEL/PARALELO, BITOLA 2 X 1,5 MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50		
10	CABO PP 2 X 1.5	MTS	2000		
11	CABO PP2 X 2.5	MTS	2000		
12	CAIXA 3X3 PLASTICA	UND	80		
13	CAIXA 4X2 PLASTICA	UND	500		
14	CAIXA 4X4 PLASTICA	UND	100		
15	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA ELETROBRÁS	UND	20		
16	CAIXA PADRAO PARA MEDIDOR	UND	50		
17	CAIXA PARA LAGE	UND	60		
18	CHAVE DE TESTE	UND	30		
19	CLIP MONO	PAR	1300		
20	CLIP TRIFASICO	PAR	1.500		
21	CONDUITE 50MM	MTS	120		
22	CONECTOR GPU	UND	500		
23	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,00MM	UND	50		
24	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,40MIN	UND	50		
25	COPINHO P/ ATERRAMENTO	UND	40		
26	DISJUNTOR DIN 16	UND	70		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

27	DISJUNTOR DIN 25	UND	70		
28	DISJUNTOR DIN 32	UND	70		
29	DISJUNTOR DIN 40	UND	70		
30	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP (DIN)	UND	80		
31	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP INDUSTRIAL ALUMBRA	UND	40		
32	ESCADA DE 4 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UND	15		
33	EXTENÇÃO 10M	UND	100		
34	EXTENÇÃO 5M	UND	100		
35	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL/ CABO CERTIFICADO PELO INMETRO/ SUPORTE DE CARGA ELÉTRICA TOTAL ATÉ 10A/ EXTENSÃO DO CABO: 2M/ COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE SEU EQUIPAMENTO CONTRA PICOS DE ENERGIA/ ANTI-CHAMAS	UND	50		
36	FIO DROPS 2X1,00 PARA TELEFONE	MTS	500		
37	FIO PENDENTE 2 X 1,5 mm (Peça C/ 100mt).	PEÇA	30		
38	FIO PENDENTE 2 X 1mm (Peça C/ 100m).	PEÇA	40		
39	FIO PENDENTE 2 X 2,5 mm (Peça C/ 100mt).	PEÇA	20		
40	FITA ISOLANTE 10M	UND	200		
41	FITA ISOLANTE 20 METROS 3M	ROLO	200		
42	FITA ISOLANTE 5M	UND	200		
43	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 METROS 3M	ROLO	60		
44	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5M	UND	100		
45	GRAMPOS DE ATERRAMENTO PARA HASTE DE ½ POLEGADA	UND	100		
46	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	UND	40		
47	HASTE DE ATERRAMENTO 2M	UND	60		
48	INTERRUPTOR BIPOLAR SISTEMA X	UND	300		
49	INTERRUPTOR DUPLO NORMA NBR PADRÃO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	240		
50	INTERUPTOR C/ TRÊS TECLAS	UND	100		
51	INTERUPTOR DUPLO C/ TOMADA	UND	100		
52	INTERUPTOR SIMPLES 1TECLA	UND	100		
53	INTERUPTOR SIMPLES C/ TOMADA	UND	100		
54	LÂMPADA COMPACTA PL DE 45W	UND	200		
55	LÂMPADA DE 400w WAPOR METALICO FOXLUX	UND	200		
56	LAMPADA DE LED 12W	UND	200		
57	LAMPADA DE LED 20W	UND	200		
58	LAMPADA DE LED 25W	UND	400		
59	LÂMPADA DE LED 30W BULBO	UND	300		
60	LÂMPADA DE LED 40W BULBO	UND	300		
61	LAMPADA DE LED 9W	UND	100		
62	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	UND	300		
63	PAINEL PARA EMBUTIR 24W	UND	100		

64	PLUG FEMEA, NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	300		
65	PLUG MACHO NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	400		
66	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ¾ DISJ.	UND	80		
67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS	UND	20		
68	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	UND	50		
69	REATOR DE 400	UND	50		
70	REFLETOR DE LED 100W	UND	100		
71	REFLETOR DE LED 10W	UND	50		
72	REFLETOR DE LED 150W	UND	50		
73	REFLETOR DE LED 200W	UND	50		
74	REFLETOR DE LED 20W	UND	50		
75	REFLETOR DE LED 30W	UND	100		
76	REFLETOR DE LED 50W	UND	100		
77	REFLETOR DE LED 70W	UND	100		
78	RELÉ FOTOELETRICO NA	UND	200		
79	RELÉ FOTOELETRICO NF	UND	2000		
80	SOQUETE PARA LAMPADA, ROSCA E 27, FIXO, MATERIAL PORCELANA	UND	100		
81	SOQUETE SEM RABICHO	UND	150		
82	TOMADA COM INTERRUPTOR EMBUTIDO	UND	300		
83	TOMADA DUPLA EMBUTIDA	UND	300		
84	TOMADA SIMPLES DO SISTEMA (X) NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	300		
85	TOMADA, 2P + T NORMA NBR PADRAO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	300		
86	TUBO ELETRODO 20MM	UND	250		
87	TUBO ELETRODO 25MM	UND	350		
	VALOR TOTAL				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	ADAPTADOR L R 40M X 1 1/4 KRONA	UND	100		
89	ADAPTADOR LR 25M X 1/2 KRONA	UND	150		
90	ADAPTADOR LR 32M X 1 1/4 KRONA	UND	60		
91	ALONGADOR P/ TORNEIRA 3710 4CM	UND	30		
92	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITARIO	UND	100		
93	DUCHA HIGIEICA	UND	20		

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

94	DUCHA HIGIEICA COM REGISTRI EM TERMOPLASTICO	UND	15	—	—
95	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60-25MM AMANCO OU SIMILAR	UND	120		
96	CAIXA D'AGUA 1000L	UND	50		
97	CAIXA D'AGUA 1500L	UND	12		
98	CAIXA D'AGUA 2000L	UND	20		
99	CAIXA D'AGUA 3000L	UND	12		
100	CAIXA D'AGUA 310L	UND	15		
101	CAIXA D'AGUA 5000L	UND	15		
102	CAIXA D'AGUA 500L	UND	25		
103	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 1.000L FORTLEV	UND	20		
104	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 3.000L FORTLEV	UND	10		
105	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	UND	300		
106	CANO PVC SOLDAVEL DE 20M	UND	500		
107	CAPS DE 25M	UND	140		
108	CABECOTE P/REG.1416CR	UND	25		
109	CABECÇOTE C/ CHAVETA MONTADA AMARELA	UND	20	—	—
110	CAPS SOLDAVEL 20MM L KRONA OU SIMILAR	UND	500		
111	COLA PVC POLYTUBS OU SIMILAR	TUBO	800		
112	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM AMANCO OU SIMILAR	UND	240		
113	CURVA 90 SOLDAVEL 60MM KRONA OU SIMILAR KRONA	UND	220		
114	CURVA LONGA 100MM 90 GRAU	UND	80		
115	CURVA LONGA 50MM SOLDAVEL	UND	100		
116	ENGATE PARA PIA 240	UND	200		
117	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 10 M AMANCO OU SIMILAR	UND	200		
118	FLANGE 20MM	UND	100		
119	FLANGE 25MM	UND	70		
120	FLANGE 40MM	UND	40		
121	FLANGE 50MM	UND	80		
122	FLANGE 60MM	UND	40	—	—
123	FLANGE SOLDAVEL KRONA 50MMX1.1/4" OU SIMILAR	UND	100		
124	JOELHO 100MM	UND	250		
125	JOELHO 20 LISO	UND	3000		

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

126	JOELHO 20 ROSCA	UND	600		
127	JOELHO 40MM	UND	220		
128	JOELHO 50MM	UND	180		
129	JOELHO 75MM	UND	100		
130	JOELHO SOLDÁVEL DE 20M	UND	800		
131	JOELHO SOLDÁVEL DE 25M	UND	600		
132	LONA PRETA 6X100	MTS	320		
133	LUVA 20 L	UND	1000		
134	LUVA 20 LR	UND	300		
135	LUVA 25 L	UND	500		
136	LUVA 60 L	UND	120		
137	LUVA SOLDAVEL KRONA 60MM LL OU SIMILAR	UND	150		
138	MANGUEIRA CRISTAL ½"X1,5MM OLICAR OU SIMILAR	MTS	300		
139	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 32MM	ROLO	150		
140	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 40MM	ROLO	150		
141	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 50MM	ROLO	100		
142	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 20MM	ROLO	300		
143	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 25MM	ROLO	250		
144	REGISTRO 60MM	UND	50		
145	REGISTRO ESFERA 20MM	UND	200		
146	REGISTRO ESFERA 25MM	UND	100		
147	REGISTRO ESFERA 40MM	UND	80		
148	REGISTRO ESFERA 50MM	UND	100		
149	REGISTRO INOX C/ CANOPLA	UND	100		
150	REGISTRO INOX S/ CANOPLA	UND	90		
151	TE 100MM	UND	110		
152	TE 30 SOLDAVEL KRONA 32MM LL OU SIMILAR	UND	120		
153	TE 40MM	UND	200		
154	TE 50MM	UND	200		
155	TORNEIRA DE LAVATORIO DN15 BICO MOVEL	UND	20		
156	TORNEIRA BICA MOVEL C/ FILTRO C50 1172 OU SIMILAR	UND	30		
157	TORNEIRA P/ PIA BRANCA ½" LEKAT OU SIMILAR	UND	150		
158	TORNEIRA P/ TANQUE PP ½" LEKAT OU SIMILAR	UND	100		
159	TUBO ESGOTO 100MM	und	200		

DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

160	TUBO ESGOTO 150MM	UND	25		
161	TUBO ESGOTO 200MM	UND	20		
162	TUBO ESGOTO 40MM	UND	120		
163	TUBO ESGOTO 50MM	UND	90		
164	TUBO ESGOTO 75MM	UND	60		
165	TUBO IRRIGAÇÃO 50MM	UND	300		
166	TUBO SOLDAVEL 32MM	UND	80		
167	TUBO SOLDAVEL 40MM	UND	80		
168	TUBO SOLDAVEL 50 MM	UND	180		
169	TUBO SOLDAVEL 60MM	UND	120		
170	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25M KRONA OU SIMILAR	UND	120		
171	VELA P/ FILTRO C/ CARVÃO AT. LONGO 217 OU SIMILAR	UND	200		
	VALOR TOTAL DO LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS				
	VALOR TOTAL				

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

FOLHA: 22
PROC.: 937/2024
RUBRICA:

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Solicitamos a colaboração da empresa **RIORDAN MIRANDA CHAVES-ME** inscrita no CNPJ: **01.507.990/0001-11** no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 02 de Setembro de 2024

MARIA JOSE SOUSA NERES:03855517380

Assinado de forma digital por MARIA JOSE SOUSA NERES:03855517380
Dados: 2024.09.02 10:37:37 -03'00'

Maria José Sousa Neres
Chefe do Setor de Compras

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO : Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P + T	UND	200		
2	ALICATE UNIVERSAL	UND	30		
3	CABO FLEXIVEL 1MM PÇ C/100 MTS	PÇ	50		
4	CABO FLEXIVEL 2,5MM PÇ C/100MTS	PÇ	40		
5	CABO FLEXIVEL, BITOLA 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50		
6	CABO FLEXIVEL, BITOLA 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50		
7	CABO FLEXIVEL, BITOLA 6,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	30		
8	CABO FLEXIVEL, BITOLA 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50		
9	CABO FLEXIVEL/PARALELO, BITOLA 2 X 1,5 MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50		
10	CABO PP 2 X 1.5	MTS	2000		
11	CABO PP2 X 2.5	MTS	2000		
12	CAIXA 3X3 PLASTICA	UND	80		
13	CAIXA 4X2 PLASTICA	UND	500		
14	CAIXA 4X4 PLASTICA	UND	100		
15	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA ELETROBRÁS	UND	20		
16	CAIXA PADRAO PARA MEDIDOR	UND	50		
17	CAIXA PARA LAGE	UND	60		
18	CHAVE DE TESTE	UND	30		
19	CLIP MONO	PAR	1300		
20	CLIP TRIFASICO	PAR	1.500		
21	CONDUITE 50MM	MTS	120		
22	CONECTOR GPU	UND	500		
23	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,00MM	UND	50		
24	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,40MIN	UND	50		

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

25	COPINHO P/ ATERRAMENTO	UND	40		
26	DISJUNTOR DIN 16	UND	70		
27	DISJUNTOR DIN 25	UND	70		
28	DISJUNTOR DIN 32	UND	70		
29	DISJUNTOR DIN 40	UND	70		
30	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP (DIN)	UND	80		
31	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP INDUSTRIAL ALUMBRA	UND	40		
32	ESCADA DE 4 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UND	15		
33	EXTENÇÃO 10M	UND	100		
34	EXTENÇÃO 5M	UND	100		
35	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL/ CABO CERTIFICADO PELO INMETRO/ SUPORTE DE CARGA ELÉTRICA TOTAL ATÉ 10A/ EXTENSÃO DO CABO: 2M/ COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE SEU EQUIPAMENTO CONTRA PICOS DE ENERGIA/ ANTI-CHAMAS	UND	50		
36	FIO DROPS 2X1,00 PARA TELEFONE	MTS	500		
37	FIO PENDENTE 2 X 1,5 mm (Peça C/ 100mt).	PEÇA	30		
38	FIO PENDENTE 2 X 1mm (Peça C/ 100m).	PEÇA	40		
39	FIO PENDENTE 2 X 2,5 mm (Peça C/ 100mt).	PEÇA	20		
40	FITA ISOLANTE 10M	UND	200		
41	FITA ISOLANTE 20 METROS 3M	ROLO	200		
42	FITA ISOLANTE 5M	UND	200		
43	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 METROS 3M	ROLO	60		
44	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5M	UND	100		
45	GRAMPOS DE ATERRAMENTO PARA HASTE DE ½ POLEGADA	UND	100		
46	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	UND	40		
47	HASTE DE ATERRAMENTO 2M	UND	60		
48	INTERRUPTOR BIPOLAR SISTEMA X	UND	300		
49	INTERRUPTOR DUPLO NORMA NBR PADRÃO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	240		
50	INTERUPTOR C/ TRÊS TECLAS	UND	100		
51	INTERUPTOR DUPLO C/ TOMADA	UND	100		
52	INTERUPTOR SIMPLES 1TECLA	UND	100		
53	INTERUPTOR SIMPLES C/ TOMADA	UND	100		
54	LÂMPADA COMPACTA PL DE 45W	UND	200		
55	LÂMPADA DE 400w WAPOR METALICO FOXLUX	UND	200		
56	LAMPADA DE LED 12W	UND	200		
57	LAMPADA DE LED 20W	UND	200		
58	LAMPADA DE LED 25W	UND	400		
59	LÂMPADA DE LED 30W BULBO	UND	300		
60	LÂMPADA DE LED 40W BULBO	UND	300		
61	LAMPADA DE LED 9W	UND	100		

62	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	UND	300		
63	PAINEL PARA EMBUTIR 24W	UND	100		
64	PLUG FEMEA, NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	300		
65	PLUG MACHO NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	400		
66	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ¾ DISJ.	UND	80		
67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS	UND	20		
68	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	UND	50		
69	REATOR DE 400	UND	50		
70	REFLETOR DE LED 100W	UND	100		
71	REFLETOR DE LED 10W	UND	50		
72	REFLETOR DE LED 150W	UND	50		
73	REFLETOR DE LED 200W	UND	50		
74	REFLETOR DE LED 20W	UND	50		
75	REFLETOR DE LED 30W	UND	100		
76	REFLETOR DE LED 50W	UND	100		
77	REFLETOR DE LED 70W	UND	100		
78	RELÉ FOTOELETRICO NA	UND	200		
79	RELÉ FOTOELETRICO NF	UND	2000		
80	SOQUETE PARA LAMPADA, ROSCA E 27, FIXO, MATERIAL PORCELANA	UND	100		
81	SOQUETE SEM RABICHO	UND	150		
82	TOMADA COM INTERRUPTOR EMBUTIDO	UND	300		
83	TOMADA DUPLA EMBUTIDA	UND	300		
84	TOMADA SIMPLES DO SISTEMA (X) NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	300		
85	TOMADA, 2P + T NORMA NBR PADRAO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	300		
86	TUBO ELETRODO 20MM	UND	250		
87	TUBO ELETRODO 25MM	UND	350		
	VALOR TOTAL				

LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	ADAPTADOR L R 40M X 1 1/4 KRONA	UND	100		
89	ADAPTADOR LR 25M X 1/2 KRONA	UND	150		
90	ADAPTADOR LR 32M X 1 1/4 KRONA	UND	60		
91	ALONGADOR P/ TORNEIRA 3710 4CM	UND	30		
92	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITARIO	UND	100		
93	DUCHA HIGIEICA	UND	20		

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

94	DUCHA HIGIEICA COM REGISTRI EM TERMOPLASTICO	UND	15		
95	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60-25MM AMANCO OU SIMILAR	UND	120		
96	CAIXA D'AGUA 1000L	UND	50		
97	CAIXA D'AGUA 1500L	UND	12		
98	CAIXA D'AGUA 2000L	UND	20		
99	CAIXA D'AGUA 3000L	UND	12		
100	CAIXA D'AGUA 310L	UND	15		
101	CAIXA D'AGUA 5000L	UND	15		
102	CAIXA D'AGUA 500L	UND	25		
103	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 1.000L FORTLEV	UND	20		
104	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 3.000L FORTLEV	UND	10		
105	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	UND	300		
106	CANO PVC SOLDAVEL DE 20M	UND	500		
107	CAPS DE 25M	UND	140		
108	CABECOTE P/REG.1416CR	UND	25		
109	CABECÇOTE C/ CHAVETA MONTADA AMARELA	UND	20		
110	CAPS SOLDAVEL 20MM L KRONA OU SIMILAR	UND	500		
111	COLA PVC POLYTUBS OU SIMILAR	TUBO	800		
112	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM AMANCO OU SIMILAR	UND	240		
113	CURVA 90 SOLDAVEL 60MM KRONA OU SIMILAR KRONA	UND	220		
114	CURVA LONGA 100MM 90 GRAU	UND	80		
115	CURVA LONGA 50MM SOLDAVEL	UND	100		
116	ENGATE PARA PIA 240	UND	200		
117	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 10 M AMANCO OU SIMILAR	UND	200		
118	FLANGE 20MM	UND	100		
119	FLANGE 25MM	UND	70		
120	FLANGE 40MM	UND	40		
121	FLANGE 50MM	UND	80		
122	FLANGE 60MM	UND	40		
123	FLANGE SOLDAVEL KRONA 50MMX1.1/4" OU SIMILAR	UND	100		
124	JOELHO 100MM	UND	250		
125	JOELHO 20 LISO	UND	3000		

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

126	JOELHO 20 ROSCA	UND	600		
127	JOELHO 40MM	UND	220		
128	JOELHO 50MM	UND	180		
129	JOELHO 75MM	UND	100		
130	JOELHO SOLDÁVEL DE 20M	UND	800		
131	JOELHO SOLDÁVEL DE 25M	UND	600		
132	LONA PRETA 6X100	MTS	320		
133	LUVA 20 L	UND	1000		
134	LUVA 20 LR	UND	300		
135	LUVA 25 L	UND	500		
136	LUVA 60 L	UND	120		
137	LUVA SOLDAVEL KRONA 60MM LL OU SIMILAR	UND	150		
138	MANGUEIRA CRISTAL ½"X1,5MM OLICAR OU SIMILAR	MTS	300		
139	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 32MM	ROLO	150		
140	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 40MM	ROLO	150		
141	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 50MM	ROLO	100		
142	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 20MM	ROLO	300		
143	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 25MM	ROLO	250		
144	REGISTRO 60MM	UND	50		
145	REGISTRO ESFERA 20MM	UND	200		
146	REGISTRO ESFERA 25MM	UND	100		
147	REGISTRO ESFERA 40MM	UND	80		
148	REGISTRO ESFERA 50MM	UND	100		
149	REGISTRO INOX C/ CANOPLA	UND	100		
150	REGISTRO INOX S/ CANOPLA	UND	90		
151	TE 100MM	UND	110		
152	TE 30 SOLDAVEL KRONA 32MM LL OU SIMILAR	UND	120		
153	TE 40MM	UND	200		
154	TE 50MM	UND	200		
155	TORNEIRA DE LAVATORIO DN15 BICO MOVEL	UND	20		
156	TORNEIRA BICA MOVEL C/ FILTRO C50 1172 OU SIMILAR	UND	30		
157	TORNEIRA P/ PIA BRANCA ½" LEKAT OU SIMILAR	UND	150		
158	TORNEIRA P/ TANQUE PP ½" LEKAT OU SIMILAR	UND	100		
159	TUBO ESGOTO 100MM	und	200		

28
93/2024

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

160	TUBO ESGOTO 150MM	UND	25		
161	TUBO ESGOTO 200MM	UND	20		
162	TUBO ESGOTO 40MM	UND	120		
163	TUBO ESGOTO 50MM	UND	90		
164	TUBO ESGOTO 75MM	UND	60		
165	TUBO IRRIGAÇÃO 50MM	UND	300		
166	TUBO SOLDAVEL 32MM	UND	80		
167	TUBO SOLDAVEL 40MM	UND	80		
168	TUBO SOLDAVEL 50 MM	UND	180		
169	TUBO SOLDAVEL 60MM	UND	120		
170	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25M KRONA OU SIMILAR	UND	120		
171	VELA P/ FILTRO C/ CARVÃO AT. LONGO 217 OU SIMILAR	UND	200		
	VALOR TOTAL DO LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS				
	VALOR TOTAL				

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

FOLHA: 29
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

Objeto; **Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

Solicitamos a colaboração da empresa COMERCIAL EDMUNDO GONÇALVES DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ; 06.597.512/0001-63 no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: compras.baraodegrajau@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 02 de Setembro de 2024.

MARIA JOSE SOUSA NERES:03855517380
Assinado de forma digital por MARIA JOSE SOUSA NERES:03855517380
Dados: 2024.09.02 10:36:23 -03'00'

Maria José Sousa Neres
Chefe do Setor de Compras

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P + T	UND	200		
2	ALICATE UNIVERSAL	UND	30		
3	CABO FLEXIVEL 1MM PÇ C/100 MTS	PÇ	50		
4	CABO FLEXIVEL 2,5MM PÇ C/100MTS	PÇ	40		
5	CABO FLEXIVEL, BITOLA 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50		
6	CABO FLEXIVEL, BITOLA 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50		
7	CABO FLEXIVEL, BITOLA 6,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	30		
8	CABO FLEXIVEL, BITOLA 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50		
9	CABO FLEXIVEL/PARALELO, BITOLA 2 X 1,5 MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50		
10	CABO PP 2 X 1.5	MTS	2000		
11	CABO PP2 X 2.5	MTS	2000		
12	CAIXA 3X3 PLASTICA	UND	80		
13	CAIXA 4X2 PLASTICA	UND	500		
14	CAIXA 4X4 PLASTICA	UND	100		
15	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA ELETROBRÁS	UND	20		
16	CAIXA PADRAO PARA MEDIDOR	UND	50		
17	CAIXA PARA LAGE	UND	60		
18	CHAVE DE TESTE	UND	30		
19	CLIP MONO	PAR	1300		
20	CLIP TRIFASICO	PAR	1.500		
21	CONDUITE 50MM	MTS	120		
22	CONECTOR GPU	UND	500		
23	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,00MM	UND	50		
24	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,40MIN	UND	50		
25	COPINHO P/ ATERRAMENTO	UND	40		
26	DISJUNTOR DIN 16	UND	70		

27	DISJUNTOR DIN 25	UND	70		
28	DISJUNTOR DIN 32	UND	70		
29	DISJUNTOR DIN 40	UND	70		
30	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP (DIN)	UND	80		
31	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP INDUSTRIAL ALUMBRA	UND	40		
32	ESCADA DE 4 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UND	15		
33	EXTENÇÃO 10M	UND	100		
34	EXTENÇÃO 5M	UND	100		
35	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL/ CABO CERTIFICADO PELO INMETRO/ SUPORTE DE CARGA ELÉTRICA TOTAL ATÉ 10A/ EXTENSÃO DO CABO: 2M/ COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE SEU EQUIPAMENTO CONTRA PICOS DE ENERGIA/ ANTI-CHAMAS	UND	50		
36	FIO DROPS 2X1,00 PARA TELEFONE	MTS	500		
37	FIO PENDENTE 2 X 1,5 mm (Peça C/ 100mt).	PEÇA	30		
38	FIO PENDENTE 2 X 1mm (Peça C/ 100m).	PEÇA	40		
39	FIO PENDENTE 2 X 2,5 mm (Peça C/ 100mt).	PEÇA	20		
40	FITA ISOLANTE 10M	UND	200		
41	FITA ISOLANTE 20 METROS 3M	ROLO	200		
42	FITA ISOLANTE 5M	UND	200		
43	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 METROS 3M	ROLO	60		
44	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5M	UND	100		
45	GRAMPOS DE ATERRAMENTO PARA HASTE DE ½ POLEGADA	UND	100		
46	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	UND	40		
47	HASTE DE ATERRAMENTO 2M	UND	60		
48	INTERRUPTOR BIPOLAR SISTEMA X	UND	300		
49	INTERRUPTOR DUPLO NORMA NBR PADRÃO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	240		
50	INTERUPTOR C/ TRÊS TECLAS	UND	100		
51	INTERUPTOR DUPLO C/ TOMADA	UND	100		
52	INTERUPTOR SIMPLES 1TECLA	UND	100		
53	INTERUPTOR SIMPLES C/ TOMADA	UND	100		
54	LÂMPADA COMPACTA PL DE 45W	UND	200		
55	LÂMPADA DE 400w WAPOR METALICO FOXLUX	UND	200		
56	LAMPADA DE LED 12W	UND	200		
57	LAMPADA DE LED 20W	UND	200		
58	LAMPADA DE LED 25W	UND	400		
59	LÂMPADA DE LED 30W BULBO	UND	300		
60	LÂMPADA DE LED 40W BULBO	UND	300		
61	LAMPADA DE LED 9W	UND	100		
62	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	UND	300		
63	PAINEL PARA EMBUTIR 24W	UND	100		

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

64	PLUG FEMEA, NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	300		
65	PLUG MACHO NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	400		
66	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ¾ DISJ.	UND	80		
67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS	UND	20		
68	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	UND	50		
69	REATOR DE 400	UND	50		
70	REFLETOR DE LED 100W	UND	100		
71	REFLETOR DE LED 10W	UND	50		
72	REFLETOR DE LED 150W	UND	50		
73	REFLETOR DE LED 200W	UND	50		
74	REFLETOR DE LED 20W	UND	50		
75	REFLETOR DE LED 30W	UND	100		
76	REFLETOR DE LED 50W	UND	100		
77	REFLETOR DE LED 70W	UND	100		
78	RELÉ FOTOELETRICO NA	UND	200		
79	RELÉ FOTOELETRICO NF	UND	2000		
80	SOQUETE PARA LAMPADA, ROSCA E 27, FIXO, MATERIAL PORCELANA	UND	100		
81	SOQUETE SEM RABICHO	UND	150		
82	TOMADA COM INTERRUPTOR EMBUTIDO	UND	300		
83	TOMADA DUPLA EMBUTIDA	UND	300		
84	TOMADA SIMPLES DO SISTEMA (X) NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	300		
85	TOMADA, 2P + T NORMA NBR PADRAO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	300		
86	TUBO ELETRODO 20MM	UND	250		
87	TUBO ELETRODO 25MM	UND	350		
	VALOR TOTAL				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	ADAPTADOR L R 40M X 1 1/4 KRONA	UND	100		
89	ADAPTADOR LR 25M X 1/2 KRONA	UND	150		
90	ADAPTADOR LR 32M X 1 1/4 KRONA	UND	60		
91	ALONGADOR P/ TORNEIRA 3710 4CM	UND	30		
92	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITARIO	UND	100		
93	DUCHA HIGIEICA	UND	20		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

94	DUCHA HIGIEICA COM REGISTRI EM TERMOPLASTICO	UND	15		
95	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60-25MM AMANCO OU SIMILAR	UND	120		
96	CAIXA D'AGUA 1000L	UND	50		
97	CAIXA D'AGUA 1500L	UND	12		
98	CAIXA D'AGUA 2000L	UND	20		
99	CAIXA D'AGUA 3000L	UND	12		
100	CAIXA D'AGUA 310L	UND	15		
101	CAIXA D'AGUA 5000L	UND	15		
102	CAIXA D'AGUA 500L	UND	25		
103	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 1.000L FORTLEV	UND	20		
104	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 3.000L FORTLEV	UND	10		
105	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	UND	300		
106	CANO PVC SOLDAVEL DE 20M	UND	500		
107	CAPS DE 25M	UND	140		
108	CABECOTE P/REG.1416CR	UND	25		
109	CABECÇOTE C/ CHAVETA MONTADA AMARELA	UND	20		
110	CAPS SOLDAVEL 20MM L KRONA OU SIMILAR	UND	500		
111	COLA PVC POLYTUBS OU SIMILAR	TUBO	800		
112	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM AMANCO OU SIMILAR	UND	240		
113	CURVA 90 SOLDAVEL 60MM KRONA OU SIMILAR KRONA	UND	220		
114	CURVA LONGA 100MM 90 GRAU	UND	80		
115	CURVA LONGA 50MM SOLDAVEL	UND	100		
116	ENGATE PARA PIA 240	UND	200		
117	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 10 M AMANCO OU SIMILAR	UND	200		
118	FLANGE 20MM	UND	100		
119	FLANGE 25MM	UND	70		
120	FLANGE 40MM	UND	40		
121	FLANGE 50MM	UND	80		
122	FLANGE 60MM	UND	40		
123	FLANGE SOLDAVEL KRONA 50MMX1.1/4" OU SIMILAR	UND	100		
124	JOELHO 100MM	UND	250		
125	JOELHO 20 LISO	UND	3000		

126	JOELHO 20 ROSCA	UND	600		
127	JOELHO 40MM	UND	220		
128	JOELHO 50MM	UND	180		
129	JOELHO 75MM	UND	100		
130	JOELHO SOLDÁVEL DE 20M	UND	800		
131	JOELHO SOLDÁVEL DE 25M	UND	600		
132	LONA PRETA 6X100	MTS	320		
133	LUVA 20 L	UND	1000		
134	LUVA 20 LR	UND	300		
135	LUVA 25 L	UND	500		
136	LUVA 60 L	UND	120		
137	LUVA SOLDAVEL KRONA 60MM LL OU SIMILAR	UND	150		
138	MANGUEIRA CRISTAL ½''X1,5MM OLICAR OU SIMILAR	MTS	300		
139	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 32MM	ROLO	150		
140	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 40MM	ROLO	150		
141	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 50MM	ROLO	100		
142	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 20MM	ROLO	300		
143	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 25MM	ROLO	250		
144	REGISTRO 60MM	UND	50		
145	REGISTRO ESFERA 20MM	UND	200		
146	REGISTRO ESFERA 25MM	UND	100		
147	REGISTRO ESFERA 40MM	UND	80		
148	REGISTRO ESFERA 50MM	UND	100		
149	REGISTRO INOX C/ CANOPLA	UND	100		
150	REGISTRO INOX S/ CANOPLA	UND	90		
151	TE 100MM	UND	110		
152	TE 30 SOLDAVEL KRONA 32MM LL OU SIMILAR	UND	120		
153	TE 40MM	UND	200		
154	TE 50MM	UND	200		
155	TORNEIRA DE LAVATORIO DN15 BICO MOVEL	UND	20		
156	TORNEIRA BICA MOVEL C/ FILTRO C50 1172 OU SIMILAR	UND	30		
157	TORNEIRA P/ PIA BRANCA ½'' LEKAT OU SIMILAR	UND	150		
158	TORNEIRA P/ TANQUE PP ½'' LEKAT OU SIMILAR	UND	100		
159	TUBO ESGOTO 100MM	und	200		

160	TUBO ESGOTO 150MM	UND	25	—	—
161	TUBO ESGOTO 200MM	UND	20		
162	TUBO ESGOTO 40MM	UND	120		
163	TUBO ESGOTO 50MM	UND	90		
164	TUBO ESGOTO 75MM	UND	60		
165	TUBO IRRIGAÇÃO 50MM	UND	300		
166	TUBO SOLDAVEL 32MM	UND	80		
167	TUBO SOLDAVEL 40MM	UND	80		
168	TUBO SOLDAVEL 50 MM	UND	180		
169	TUBO SOLDAVEL 60MM	UND	120		
170	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25M KRONA OU SIMILAR	UND	120		
171	VELA P/ FILTRO C/ CARVÃO AT. LONGO 217 OU SIMILAR	UND	200		
	VALOR TOTAL DO LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS				
	VALOR TOTAL				

— —

— —

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

FOLHA 36
PROCESSO 93/2024
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

SETOR DE COMPRAS	Processo Nº: **93/2024**
DE: Setor de Compras.	**PARA:** Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Encaminha Cotações de Preços.

Segue, em anexo cotações de preços realizadas, conforme Mapa de Apuração em Anexo, teve como parâmetro a menor da coleta de preços. A Secretária de Administração para autorização. Após informação o presente processo deverá ser encaminhado à Comissão de Licitação, para as demais providências.

Atenciosamente,

Barão de Grajaú – MA, 12 de setembro de 2024.

MARIA JOSE SOUSA NERES:03855517380

Assinado de forma digital por MARIA JOSE SOUSA NERES:03855517380
Dados: 2024.09.12 10:38:28 -03'00'

Chefe do Departamento de Compras

BARÃO CONSTRUÇÃO

FOLHA: 34
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

W. DUARTE SOUSA – COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.859.962/0001-63 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121534332
RODOVIA BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Á **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PROPONENTE:
W. DUARTE SOUSA - COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.859.962/0001-63
ENDEREÇO: ROD. BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO, BARÃO DE GRAJÁU -MA.

LOTE 1 - MATERIAIS ELETRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P + T	UND	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
2	ALICATE UNIVERSAL	UND	30	R$ 45,85	R$ 1.375,50
3	CABO FLEXIVEL 1MM PÇ C/100 MTS	PÇ	50	R$ 172,50	R$ 8.625,00
4	CABO FLEXIVEL 2,5MM PÇ C/100MTS	PÇ	40	R$ 230,00	R$ 9.200,00
5	CABO FLEXIVEL, BITOLA 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50	R$ 230,00	R$ 11.500,00
6	CABO FLEXIVEL, BITOLA 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50	R$ 460,00	R$ 23.000,00
7	CABO FLEXIVEL, BITOLA 6,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	30	R$ 655,55	R$ 19.666,50
8	CABO FLEXIVEL, BITOLA 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50	R$ 172,50	R$ 8.625,00
9	CABO FLEXIVEL/PARALELO, BITOLA 2 X 1,5 MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50	R$ 575,00	R$ 28.750,00
10	CABO PP 2 X 1.5	MTS	2000	R$ 5,75	R$ 11.500,00
11	CABO PP2 X 2.5	MTS	2000	R$ 8,05	R$ 16.100,00
12	CAIXA 3X3 PLASTICA	UND	80	R$ 5,40	R$ 432,00
13	CAIXA 4X2 PLASTICA	UND	500	R$ 1,43	R$ 715,00
14	CAIXA 4X4 PLASTICA	UND	100	R$ 2,53	R$ 253,00
15	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA ELETROBRÁS	UND	20	R$ 166,75	R$ 3.335,00
16	CAIXA PADRAO PARA MEDIDOR	UND	50	R$ 67,85	R$ 3.392,50
17	CAIXA PARA LAGE	UND	60	R$ 10,12	R$ 607,20
18	CHAVE DE TESTE	UND	30	R$ 20,70	R$ 621,00
19	CLIP MONO	PAR	1300	R$ 0,69	R$ 897,00
20	CLIP TRIFASICO	PAR	1.500	R$ 1,15	R$ 1.725,00
21	CONDUITE 50MM	MTS	120	R$ 17,82	R$ 2.138,40
22	CONECTOR GPU	UND	500	R$ 8,05	R$ 4.025,00
23	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,00MM	UND	50	R$ 10,05	R$ 502,50
24	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,40MIN	UND	50	R$ 5,75	R$ 287,50
25	COPINHO P/ ATERRAMENTO	UND	40	R$ 3,45	R$ 138,00
26	DISJUNTOR DIN 16	UND	70	R$ 12,42	R$ 869,40
27	DISJUNTOR DIN 25	UND	70	R$ 12,42	R$ 869,40
28	DISJUNTOR DIN 32	UND	70	R$ 12,42	R$ 869,40
29	DISJUNTOR DIN 40	UND	70	R$ 12,42	R$ 869,40
30	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP (DIN)	UND	80	R$ 92,50	R$ 7.400,00
31	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP INDUSTRIAL ALUMBRA	UND	40	R$ 156,00	R$ 6.240,00
32	ESCADA DE 4 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UND	15	R$ 186,30	R$ 2.794,50
33	EXTENÇÃO 10M	UND	100	R$ 97,75	R$ 9.775,00
34	EXTENÇÃO 5M	UND	100	R$ 50,37	R$ 5.037,00

BARÃO CONSTRUÇÃO

W. DUARTE SOUSA – COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.859.962/0001-63 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121534332
RODOVIA BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000

FOLHA: 38
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

35	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL/ CABO CERTIFICADO PELO INMETRO/ SUPORTE DE CARGA ELÉTRICA TOTAL ATÉ 10A/ EXTENSÃO DO CABO: 2M/ COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE SEU EQUIPAMENTO CONTRA PICOS DE ENERGIA/ ANTI-CHAMAS	UND	50	R$ 57,38	R$ 2.869,00
36	FIO DROPS 2X1,00 PARA TELEFONE	MTS	500	R$ 1,30	R$ 650,00
37	FIO PENDENTE 2 X 1,5 mm (Peça C/ 100mt).	PEÇA	30	R$ 575,00	R$ 17.250,00
38	FIO PENDENTE 2 X 1mm (Peça C/ 100m).	PEÇA	40	R$ 172,50	R$ 6.900,00
39	FIO PENDENTE 2 X 2,5 mm (Peça C/ 100mt).	PEÇA	20	R$ 805,00	R$ 16.100,00
40	FITA ISOLANTE 10M	UND	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
41	FITA ISOLANTE 20 METROS 3M	ROLO	200	R$ 11,50	R$ 2.300,00
42	FITA ISOLANTE 5M	UND	200	R$ 4,25	R$ 850,00
43	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 METROS 3M	ROLO	60	R$ 49,45	R$ 2.967,00
44	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5M	UND	100	R$ 33,00	R$ 3.300,00
45	GRAMPOS DE ATERRAMENTO PARA HASTE DE ½ POLEGADA	UND	100	R$ 5,75	R$ 575,00
46	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	UND	40	R$ 6,55	R$ 262,00
47	HASTE DE ATERRAMENTO 2M	UND	60	R$ 5,17	R$ 310,20
48	INTERRUPTOR BIPOLAR SISTEMA X	UND	300	R$ 12,35	R$ 3.705,00
	INTERRUPTOR DUPLO NORMA NBR PADRÃO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	240	R$ 26,45	R$ 6.348,72
50	INTERUPTOR C/ TRÊS TECLAS	UND	100	R$ 18,25	R$ 1.825,00
51	INTERUPTOR DUPLO C/ TOMADA	UND	100	R$ 15,41	R$ 1.541,00
52	INTERUPTOR SIMPLES 1TECLA	UND	100	R$ 13,80	R$ 1.380,00
53	INTERUPTOR SIMPLES C/ TOMADA	UND	100	R$ 16,10	R$ 1.610,00
54	LÂMPADA COMPACTA PL DE 45W	UND	200	R$ 56,35	R$ 11.270,00
55	LÂMPADA DE 400w WAPOR METALICO FOXLUX	UND	200	R$ 89,70	R$ 17.940,00
56	LAMPADA DE LED 12W	UND	200	R$ 18,28	R$ 3.656,00
57	LAMPADA DE LED 20W	UND	200	R$ 9,77	R$ 1.954,00
58	LAMPADA DE LED 25W	UND	400	R$ 17,00	R$ 6.800,00
59	LÂMPADA DE LED 30W BULBO	UND	300	R$ 14,37	R$ 4.311,00
60	LÂMPADA DE LED 40W BULBO	UND	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00
61	LAMPADA DE LED 9W	UND	100	R$ 9,20	R$ 920,00
62	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	UND	300	R$ 6,90	R$ 2.070,00
63	PAINEL PARA EMBUTIR 24W	UND	100	R$ 80,50	R$ 8.050,00
64	PLUG FEMEA, NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	300	R$ 6,18	R$ 1.854,00
65	PLUG MACHO NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	400	R$ 4,60	R$ 1.840,00
66	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ¾ DISJ.	UND	80	R$ 31,79	R$ 2.543,20
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS	UND	20	R$ 101,20	R$ 2.024,00
68	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	UND	50	R$ 127,65	R$ 6.382,50
69	REATOR DE 400	UND	50	R$ 42,55	R$ 2.127,50
70	REFLETOR DE LED 100W	UND	100	R$ 72,22	R$ 7.222,00
71	REFLETOR DE LED 10W	UND	50	R$ 28,75	R$ 1.437,50
72	REFLETOR DE LED 150W	UND	50	R$ 97,06	R$ 4.853,00
73	REFLETOR DE LED 200W	UND	50	R$ 151,80	R$ 7.590,00
74	REFLETOR DE LED 20W	UND	50	R$ 37,95	R$ 1.897,50
75	REFLETOR DE LED 30W	UND	100	R$ 48,87	R$ 4.887,00
76	REFLETOR DE LED 50W	UND	100	R$ 41,55	R$ 4.155,00
77	REFLETOR DE LED 70W	UND	100	R$ 60,49	R$ 6.049,00
78	RELÉ FOTOELETRICO NA	UND	200	R$ 37,95	R$ 7.590,00
79	RELÉ FOTOELETRICO NF	UND	2000	R$ 34,38	R$ 68.760,00
80	SOQUETE PARA LAMPADA, ROSCA E 27, FIXO, MATERIAL PORCELANA	UND	100	R$ 5,75	R$ 575,00
81	SOQUETE SEM RABICHO	UND	150	R$ 3,45	R$ 517,50
82	TOMADA COM INTERRUPTOR EMBUTIDO	UND	300	R$ 13,80	R$ 4.140,00
83	TOMADA DUPLA EMBUTIDA	UND	300	R$ 20,70	R$ 6.210,00
84	TOMADA SIMPLES DO SISTEMA (X) NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	300	R$ 13,80	R$ 4.140,00
85	TOMADA, 2P + T NORMA NBR PADRAO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	300	R$ 19,55	R$ 5.865,00

86	TUBO ELETRODO 20MM	UND	250	R$ 12,65	R$ 3.162,50
87	TUBO ELETRODO 25MM	UND	350	R$ 14,95	R$ 5.232,50
VALOR TOTAL DO LOTE 1 - MATERIAIS ELÉTRICOS					**R$ 490.563,82**

LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
88	ADAPTADOR L R 40M X 1 1/4 KRONA	UND	100	R$ 4,94	R$ 494,00
89	ADAPTADOR LR 25M X 1/2 KRONA	UND	150	R$ 3,90	R$ 585,00
90	ADAPTADOR LR 32M X 1 1/4 KRONA	UND	60	R$ 5,60	R$ 336,00
91	ALONGADOR P/ TORNEIRA 3710 4CM	UND	30	R$ 17,25	R$ 517,50
92	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITARIO	UND	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00
93	DUCHA HIGIEICA	UND	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
94	DUCHA HIGIEICA COM REGISTRI EM TERMOPLASTICO	UND	15	R$ 76,00	R$ 1.140,00
95	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60-25MM AMANCO OU SIMILAR	UND	120	R$ 7,93	R$ 951,60
96	CAIXA D'AGUA 1000L	UND	50	R$ 488,75	R$ 24.437,50
97	CAIXA D'AGUA 1500L	UND	12	R$ 1.327,10	R$ 15.925,20
98	CAIXA D'AGUA 2000L	UND	20	R$ 1.533,64	R$ 30.672,80
99	CAIXA D'AGUA 3000L	UND	12	R$ 2.432,25	R$ 29.187,00
100	CAIXA D'AGUA 310L	UND	15	R$ 287,00	R$ 4.305,00
101	CAIXA D'AGUA 5000L	UND	15	R$ 3.858,25	R$ 57.873,75
102	CAIXA D'AGUA 500L	UND	25	R$ 230,00	R$ 5.750,00
103	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 1.000L FORTLEV	UND	20	R$ 488,75	R$ 9.775,00
104	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 3.000L FORTLEV	UND	10	R$ 2.432,25	R$ 24.322,50
105	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	UND	300	R$ 31,05	R$ 9.315,00
106	CANO PVC SOLDAVEL DE 20M	UND	500	R$ 20,12	R$ 10.060,00
107	CAPS DE 25M	UND	140	R$ 172,00	R$ 24.080,00
108	CABECOTE P/REG.1416CR	UND	25	R$ 72,00	R$ 1.800,00
109	CABECÇOTE C/ CHAVETA MONTADA AMARELA	UND	20	R$ 36,20	R$ 724,00
110	CAPS SOLDAVEL 20MM L KRONA OU SIMILAR	UND	500	R$ 1,15	R$ 575,00
111	COLA PVC POLYTUBS OU SIMILAR	TUBO	800	R$ 6,90	R$ 5.520,00
112	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM AMANCO OU SIMILAR	UND	240	R$ 8,62	R$ 2.068,80
113	CURVA 90 SOLDAVEL 60MM KRONA OU SIMILAR KRONA	UND	220	R$ 10,92	R$ 2.402,40
114	CURVA LONGA 100MM 90 GRAU	UND	80	R$ 12,75	R$ 1.020,00
115	CURVA LONGA 50MM SOLDAVEL	UND	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
116	ENGATE PARA PIA 240	UND	200	R$ 8,05	R$ 1.610,00
117	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 10 M AMANCO OU SIMILAR	UND	200	R$ 1,89	R$ 378,00
118	FLANGE 20MM	UND	100	R$ 11,84	R$ 1.184,00
119	FLANGE 25MM	UND	70	R$ 12,65	R$ 885,50
120	FLANGE 40MM	UND	40	R$ 22,88	R$ 915,20
121	FLANGE 50MM	UND	80	R$ 23,00	R$ 1.840,00
122	FLANGE 60MM	UND	40	R$ 65,55	R$ 2.622,00
123	FLANGE SOLDAVEL KRONA 50MMX1.1/4'' OU SIMILAR	UND	100	R$ 32,50	R$ 3.250,00
124	JOELHO 100MM	UND	250	R$ 6,32	R$ 1.580,00
125	JOELHO 20 LISO	UND	3000	R$ 0,57	R$ 1.710,00
126	JOELHO 20 ROSCA	UND	600	R$ 6,90	R$ 4.140,00
127	JOELHO 40MM	UND	220	R$ 4,25	R$ 935,00
128	JOELHO 50MM	UND	180	R$ 6,55	R$ 1.179,00
129	JOELHO 75MM	UND	100	R$ 5,75	R$ 575,00
130	JOELHO SOLDÁVEL DE 20M	UND	800	R$ 0,57	R$ 456,00
131	JOELHO SOLDÁVEL DE 25M	UND	600	R$ 0,92	R$ 552,00
132	LONA PRETA 6X100	MTS	320	R$ 23,00	R$ 7.360,00
133	LUVA 20 L	UND	1000	R$ 0,57	R$ 570,00
134	LUVA 20 LR	UND	300	R$ 1,84	R$ 552,00
135	LUVA 25 L	UND	500	R$ 1,15	R$ 575,00
136	LUVA 60 L	UND	120	R$ 15,98	R$ 1.917,60
137	LUVA SOLDAVEL KRONA 60MM LL OU SIMILAR	UND	150	R$ 15,41	R$ 2.311,50

BARÃO CONSTRUÇÃO

W. DUARTE SOUSA – COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.859.962/0001-63 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121534332
RODOVIA BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000

FOLHA: 40
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

138	MANGUEIRA CRISTAL ½''X1,5MM OLICAR OU SIMILAR	MTS	300	R$ 5,52	R$ 1.656,00
139	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 32MM	ROLO	150	R$ 4,25	R$ 637,50
140	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 40MM	ROLO	150	R$ 6,90	R$ 1.035,00
141	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 50MM	ROLO	100	R$ 9,20	R$ 920,00
142	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 20MM	ROLO	300	R$ 1,72	R$ 516,00
143	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 25MM	ROLO	250	R$ 2,53	R$ 632,50
144	REGISTRO 60MM	UND	50	R$ 65,56	R$ 3.277,75
145	REGISTRO ESFERA 20MM	UND	200	R$ 11,84	R$ 2.368,00
146	REGISTRO ESFERA 25MM	UND	100	R$ 12,65	R$ 1.265,00
147	REGISTRO ESFERA 40MM	UND	80	R$ 22,88	R$ 1.830,40
148	REGISTRO ESFERA 50MM	UND	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
149	REGISTRO INOX C/ CANOPLA	UND	100	R$ 112,70	R$ 11.270,00
150	REGISTRO INOX S/ CANOPLA	UND	90	R$ 103,50	R$ 9.315,00
151	TE 100MM	UND	110	R$ 12,75	R$ 1.402,50
152	TE 30 SOLDAVEL KRONA 32MM LL OU SIMILAR	UND	120	R$ 5,52	R$ 662,40
153	TE 40MM	UND	200	R$ 3,62	R$ 724,00
154	TE 50MM	UND	200	R$ 6,78	R$ 1.356,00
155	TORNEIRA DE LAVATORIO DN15 BICO MOVEL	UND	20	R$ 153,00	R$ 3.060,00
156	TORNEIRA BICA MOVEL C/ FILTRO C50 1172 OU SIMILAR	UND	30	R$ 71,30	R$ 2.139,00
157	TORNEIRA P/ PIA BRANCA ½'' LEKAT OU SIMILAR	UND	150	R$ 36,22	R$ 5.433,00
158	TORNEIRA P/ TANQUE PP ½'' LEKAT OU SIMILAR	UND	100	R$ 4,25	R$ 425,00
159	TUBO ESGOTO 100MM	und	200	R$ 90,27	R$ 18.054,00
160	TUBO ESGOTO 150MM	UND	25	R$ 264,50	R$ 6.612,50
161	TUBO ESGOTO 200MM	UND	20	R$ 509,45	R$ 10.189,00
162	TUBO ESGOTO 40MM	UND	120	R$ 38,18	R$ 4.581,60
163	TUBO ESGOTO 50MM	UND	90	R$ 62,10	R$ 5.589,00
164	TUBO ESGOTO 75MM	UND	60	R$ 92,00	R$ 5.520,00
165	TUBO IRRIGAÇÃO 50MM	UND	300	R$ 50,25	R$ 15.075,00
166	TUBO SOLDAVEL 32MM	UND	80	R$ 50,60	R$ 4.048,00
167	TUBO SOLDAVEL 40MM	UND	80	R$ 55,20	R$ 4.416,00
168	TUBO SOLDAVEL 50 MM	UND	180	R$ 95,45	R$ 17.181,00
169	TUBO SOLDAVEL 60MM	UND	120	R$ 203,55	R$ 24.426,00
170	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25M KRONA OU SIMILAR	UND	120	R$ 6,03	R$ 723,60
171	VELA P/ FILTRO C/ CARVÃO AT. LONGO 217 OU SIMILAR	UND	200	R$ 40,25	R$ 8.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS					**R$ 482.376,60**

VALOR TOTAL	**R$ 972.940,42**

BARÃO DE GRAJAÚ -MA, 04 DE SETEMBRO DE 2024

W DUARTE SOUSA COMÉRCIO LTDA
REPRESENTANTE DA EMPRESA

ELETROMOTORES

93/2024

RIORDAN MIRANDA CHAVES – ME

CNPJ: 01.507.990/0001-11

Rua Francisco de Abreu Rocha. 711

Fone: (89) 3522-2112 / 99927-8220 / 99426-7997

COTAÇÃO DE PREÇO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RIORDAN MIRANDA CHAVES - ME
CNPJ: 01.507.990/0001-11
END.: RUA FRANCISCO DE ABREU ROCHA, Nº 711

PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS

LOTE 1 - MATERIAIS ELÉTRICOS							
Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT.		VR. TOTAL	
1	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P + T	UND	200	R$	7,18	R$	1.436,00
2	ALICATE UNIVERSAL	UND	30	R$	47,77	R$	1.433,10
3	CABO FLEXIVEL 1MM PÇ C/100 MTS	PÇ	50	R$	179,74	R$	8.987,00
4	CABO FLEXIVEL 2,5MM PÇ C/100MTS	PÇ	40	R$	239,66	R$	9.586,40
5	CABO FLEXIVEL, BITOLA 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50	R$	239,66	R$	11.983,00
6	CABO FLEXIVEL, BITOLA 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50	R$	479,32	R$	23.966,00
7	CABO FLEXIVEL, BITOLA 6,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	30	R$	683,08	R$	20.492,40
8	CABO FLEXIVEL, BITOLA 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50	R$	179,74	R$	8.987,00
9	CABO FLEXIVEL/PARALELO, BITOLA 2 X 1,5 MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50	R$	599,15	R$	29.957,50
10	CABO PP 2 X 1.5	MTS	2000	R$	5,99	R$	11.980,00
11	CABO PP2 X 2.5	MTS	2000	R$	8,38	R$	16.760,00
12	CAIXA 3X3 PLASTICA	UND	80	R$	5,62	R$	449,60
13	CAIXA 4X2 PLASTICA	UND	500	R$	1,49	R$	745,00
14	CAIXA 4X4 PLASTICA	UND	100	R$	2,63	R$	263,00
15	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA ELETROBRÁS	UND	20	R$	173,75	R$	3.475,00
16	CAIXA PADRAO PARA MEDIDOR	UND	50	R$	70,69	R$	3.534,50
17	CAIXA PARA LAGE	UND	60	R$	10,54	R$	632,40
18	CHAVE DE TESTE	UND	30	R$	21,56	R$	646,80
19	CLIP MONO	PAR	1300	R$	0,71	R$	923,00
20	CLIP TRIFASICO	PAR	1.500	R$	1,19	R$	1.785,00
21	CONDUITE 50MM	MTS	120	R$	18,56	R$	2.227,20
22	CONECTOR GPU	UND	500	R$	8,38	R$	4.190,00
23	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,00MM	UND	50	R$	10,47	R$	523,50
24	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,40MIN	UND	50	R$	5,99	R$	299,50
25	COPINHO P/ ATERRAMENTO	UND	40	R$	3,59	R$	143,60
26	DISJUNTOR DIN 16	UND	70	R$	12,94	R$	905,80
27	DISJUNTOR DIN 25	UND	70	R$	12,94	R$	905,80
28	DISJUNTOR DIN 32	UND	70	R$	12,94	R$	905,80
29	DISJUNTOR DIN 40	UND	70	R$	12,94	R$	905,80
30	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP (DIN)	UND	80	R$	96,38	R$	7.710,40
31	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP INDUSTRIAL ALUMBRA	UND	40	R$	162,55	R$	6.502,00
32	ESCADA DE 4 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UND	15	R$	194,12	R$	2.911,80
33	EXTENÇÃO 10M	UND	100	R$	101,85	R$	10.185,00
34	EXTENÇÃO 5M	UND	100	R$	52,48	R$	5.248,00

ELETROMOTORES

RIORDAN MIRANDA CHAVES – ME
CNPJ: 01.507.990 0001-11
Rua Francisco de Abreu Rocha, 711
Fone: (89) 3522-2112 / 99927-8220 / 99426-7997

42
93/2024

35	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL/ CABO CERTIFICADO PELO INMETRO/ SUPORTE DE CARGA ELÉTRICA TOTAL ATÉ 10A/ EXTENSÃO DO CABO: 2M/ COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE SEU EQUIPAMENTO CONTRA PICOS DE ENERGIA/ ANTI-CHAMAS	UND	50	R$	59,78	R$	2.989,00
36	FIO DROPS 2X1,00 PARA TELEFONE	MTS	500	R$	1,35	R$	675,00
37	FIO PENDENTE 2 X 1,5 mm (Peça C/ 100mt).	PEÇA	30	R$	599,15	R$	17.974,50
38	FIO PENDENTE 2 X 1mm (Peça C/ 100m).	PEÇA	40	R$	179,74	R$	7.189,60
39	FIO PENDENTE 2 X 2,5 mm (Peça C/ 100mt).	PEÇA	20	R$	838,81	R$	16.776,20
40	FITA ISOLANTE 10M	UND	200	R$	7,18	R$	1.436,00
41	FITA ISOLANTE 20 METROS 3M	ROLO	200	R$	11,98	R$	2.396,00
42	FITA ISOLANTE 5M	UND	200	R$	4,42	R$	884,00
43	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 METROS 3M	ROLO	60	R$	51,52	R$	3.091,20
44	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5M	UND	100	R$	34,38	R$	3.438,00
45	GRAMPOS DE ATERRAMENTO PARA HASTE DE ½ POLEGADA	UND	100	R$	5,99	R$	599,00
46	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	UND	40	R$	6,82	R$	272,80
47	HASTE DE ATERRAMENTO 2M	UND	60	R$	5,38	R$	322,80
48	INTERRUPTOR BIPOLAR SISTEMA X	UND	300	R$	12,86	R$	3.858,00
49	INTERRUPTOR DUPLO NORMA NBR PADRÃO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	240	R$	27,56	R$	6.348,72
50	INTERUPTOR C/ TRÊS TECLAS	UND	100	R$	19,01	R$	1.901,00
51	INTERUPTOR DUPLO C/ TOMADA	UND	100	R$	16,05	R$	1.605,00
52	INTERUPTOR SIMPLES 1TECLA	UND	100	R$	14,37	R$	1.437,00
53	INTERUPTOR SIMPLES C/ TOMADA	UND	100	R$	16,77	R$	1.677,00
54	LÂMPADA COMPACTA PL DE 45W	UND	200	R$	58,71	R$	11.742,00
55	LÂMPADA DE 400w WAPOR METALICO FOXLUX	UND	200	R$	93,46	R$	18.692,00
56	LAMPADA DE LED 12W	UND	200	R$	19,04	R$	3.808,00
57	LAMPADA DE LED 20W	UND	200	R$	10,18	R$	2.036,00
58	LAMPADA DE LED 25W	UND	400	R$	17,71	R$	7.084,00
59	LÂMPADA DE LED 30W BULBO	UND	300	R$	14,97	R$	4.491,00
60	LÂMPADA DE LED 40W BULBO	UND	300	R$	23,96	R$	7.188,00
61	LAMPADA DE LED 9W	UND	100	R$	9,58	R$	958,00
62	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	UND	300	R$	7,18	R$	2.154,00
63	PAINEL PARA EMBUTIR 24W	UND	100	R$	83,88	R$	8.388,00
64	PLUG FEMEA, NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	300	R$	6,43	R$	1.929,00
65	PLUG MACHO NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	400	R$	4,79	R$	1.916,00
66	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ¾ DISJ.	UND	80	R$	33,12	R$	2.649,60
67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS	UND	20	R$	105,45	R$	2.109,00
68	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	UND	50	R$	133,01	R$	6.650,50
69	REATOR DE 400	UND	50	R$	44,33	R$	2.216,50
70	REFLETOR DE LED 100W	UND	100	R$	75,25	R$	7.525,00
71	REFLETOR DE LED 10W	UND	50	R$	29,95	R$	1.497,50
72	REFLETOR DE LED 150W	UND	50	R$	101,13	R$	5.056,50
73	REFLETOR DE LED 200W	UND	50	R$	158,17	R$	7.908,50
74	REFLETOR DE LED 20W	UND	50	R$	39,54	R$	1.977,00
75	REFLETOR DE LED 30W	UND	100	R$	50,92	R$	5.092,00
76	REFLETOR DE LED 50W	UND	100	R$	43,29	R$	4.329,00
77	REFLETOR DE LED 70W	UND	100	R$	63,03	R$	6.303,00
78	RELÉ FOTOELETRICO NA	UND	200	R$	39,54	R$	7.908,00
79	RELÉ FOTOELETRICO NF	UND	2000	R$	35,82	R$	71.640,00
80	SOQUETE PARA LAMPADA, ROSCA E 27, FIXO, MATERIAL PORCELANA	UND	100	R$	5,99	R$	599,00
81	SOQUETE SEM RABICHO	UND	150	R$	3,59	R$	538,50
82	TOMADA COM INTERRUPTOR EMBUTIDO	UND	300	R$	14,37	R$	4.311,00
83	TOMADA DUPLA EMBUTIDA	UND	300	R$	21,56	R$	6.468,00

ELETROMOTORES

RIORDAN MIRANDA CHAVES – ME

CNPJ: 01.507.990/0001-11

Rua Francisco de Abreu Rocha, 711

Fone: (89) 3522-2112 / 99927-8220 / 99426-7997

FOLHA: 43
PROC. 93/2024
RUBRICA:

84	TOMADA SIMPLES DO SISTEMA (X) NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	300	R$	14,37	R$	4.311,00
85	TOMADA, 2P + T NORMA NBR PADRAO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	300	R$	20,37	R$	6.111,00
86	TUBO ELETRODO 20MM	UND	250	R$	13,18	R$	3.295,00
87	TUBO ELETRODO 25MM	UND	350	R$	15,57	R$	5.449,50
VALOR TOTAL DO LOTE 1						**R$**	**510.788,82**

LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS							
Nº	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VR. UNIT.**		**VR. TOTAL**	
88	ADAPTADOR L R 40M X 1 1/4 KRONA	UND	100	R$	5,14	R$	514,00
89	ADAPTADOR LR 25M X 1/2 KRONA	UND	150	R$	4,06	R$	609,00
90	ADAPTADOR LR 32M X 1 1/4 KRONA	UND	60	R$	5,83	R$	349,80
91	ALONGADOR P/ TORNEIRA 3710 4CM	UND	30	R$	17,97	R$	539,10
92	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITARIO	UND	100	R$	11,98	R$	1.198,00
93	DUCHA HIGIEICA	UND	20	R$	67,73	R$	1.354,60
9[illegible]	DUCHA HIGIEICA COM REGISTRI EM TERMOPLASTICO	UND	15	R$	79,19	R$	1.187,85
95	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60-25MM AMANCO OU SIMILAR	UND	120	R$	8,26	R$	991,20
96	CAIXA D'AGUA 1000L	UND	50	R$	509,27	R$	25.463,50
97	CAIXA D'AGUA 1500L	UND	12	R$	1.382,83	R$	16.593,96
98	CAIXA D'AGUA 2000L	UND	20	R$	1.598,05	R$	31.961,00
99	CAIXA D'AGUA 3000L	UND	12	R$	2.534,40	R$	30.412,80
100	CAIXA D'AGUA 310L	UND	15	R$	299,05	R$	4.485,75
101	CAIXA D'AGUA 5000L	UND	15	R$	4.020,29	R$	60.304,35
102	CAIXA D'AGUA 500L	UND	25	R$	239,66	R$	5.991,50
103	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 1.000L FORTLEV	UND	20	R$	509,27	R$	10.185,40
104	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 3.000L FORTLEV	UND	10	R$	2.534,40	R$	25.344,00
105	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	UND	300	R$	32,35	R$	9.705,00
106	CANO PVC SOLDAVEL DE 20M	UND	500	R$	20,96	R$	10.480,00
107	CAPS DE 25M	UND	140	R$	179,22	R$	25.090,80
108	CABECOTE P/REG.1416CR	UND	25	R$	75,02	R$	1.875,50
109	CABECÇOTE C/ CHAVETA MONTADA AMARELA	UND	20	R$	37,72	R$	754,40
110	CAPS SOLDAVEL 20MM L KRONA OU SIMILAR	UND	500	R$	1,19	R$	595,00
111	COLA PVC POLYTUBS OU SIMILAR	TUBO	800	R$	7,18	R$	5.744,00
112	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM AMANCO OU SIMILAR	UND	240	R$	8,98	R$	2.155,20
1[illegible]	CURVA 90 SOLDAVEL 60MM KRONA OU SIMILAR KRONA	UND	220	R$	11,37	R$	2.501,40
114	CURVA LONGA 100MM 90 GRAU	UND	80	R$	13,28	R$	1.062,40
115	CURVA LONGA 50MM SOLDAVEL	UND	100	R$	23,96	R$	2.396,00
116	ENGATE PARA PIA 240	UND	200	R$	8,38	R$	1.676,00
117	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 10 M AMANCO OU SIMILAR	UND	200	R$	1,96	R$	392,00
118	FLANGE 20MM	UND	100	R$	12,33	R$	1.233,00
119	FLANGE 25MM	UND	70	R$	13,18	R$	922,60
120	FLANGE 40MM	UND	40	R$	23,84	R$	953,60
121	FLANGE 50MM	UND	80	R$	23,96	R$	1.916,80
122	FLANGE 60MM	UND	40	R$	68,30	R$	2.732,00
123	FLANGE SOLDAVEL KRONA 50MMX1.1/4" OU SIMILAR	UND	100	R$	33,86	R$	3.386,00
124	JOELHO 100MM	UND	250	R$	6,58	R$	1.645,00
125	JOELHO 20 LISO	UND	3000	R$	0,59	R$	1.770,00
126	JOELHO 20 ROSCA	UND	600	R$	7,18	R$	4.308,00
127	JOELHO 40MM	UND	220	R$	4,42	R$	972,40
128	JOELHO 50MM	UND	180	R$	6,82	R$	1.227,60
129	JOELHO 75MM	UND	100	R$	5,99	R$	599,00
130	JOELHO SOLDÁVEL DE 20M	UND	800	R$	0,59	R$	472,00
131	JOELHO SOLDÁVEL DE 25M	UND	600	R$	0,95	R$	570,00

ELETROMOTORES

RIORDAN MIRANDA CHAVES – ME
CNPJ: 01.507.990/0001-11
Rua Francisco de Abreu Rocha, 711
Fone: (89) 3522-2112 / 99927-8220 / 99426-7997

FOLHA: 44
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

132	LONA PRETA 6X100	MTS	320	R$	23,96	R$	7.667,20
133	LUVA 20 L	UND	1000	R$	0,59	R$	590,00
134	LUVA 20 LR	UND	300	R$	1,91	R$	573,00
135	LUVA 25 L	UND	500	R$	1,19	R$	595,00
136	LUVA 60 L	UND	120	R$	16,65	R$	1.998,00
137	LUVA SOLDAVEL KRONA 60MM LL OU SIMILAR	UND	150	R$	16,05	R$	2.407,50
138	MANGUEIRA CRISTAL ½"X1,5MM OLICAR OU SIMILAR	MTS	300	R$	5,75	R$	1.725,00
139	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 32MM	ROLO	150	R$	4,42	R$	663,00
140	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 40MM	ROLO	150	R$	7,18	R$	1.077,00
141	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 50MM	ROLO	100	R$	9,58	R$	958,00
142	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 20MM	ROLO	300	R$	1,79	R$	537,00
143	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 25MM	ROLO	250	R$	2,63	R$	657,50
144	REGISTRO 60MM	UND	50	R$	68,31	R$	3.277,75
145	REGISTRO ESFERA 20MM	UND	200	R$	12,33	R$	2.466,00
146	REGISTRO ESFERA 25MM	UND	100	R$	13,18	R$	1.318,00
147	REGISTRO ESFERA 40MM	UND	80	R$	23,84	R$	1.907,20
148	REGISTRO ESFERA 50MM	UND	100	R$	23,96	R$	2.396,00
14[illegible]	REGISTRO INOX C/ CANOPLA	UND	100	R$	117,43	R$	11.743,00
15[illegible]	REGISTRO INOX S/ CANOPLA	UND	90	R$	107,84	R$	9.705,60
151	TE 100MM	UND	110	R$	13,28	R$	1.460,80
152	TE 30 SOLDAVEL KRONA 32MM LL OU SIMILAR	UND	120	R$	5,75	R$	690,00
153	TE 40MM	UND	200	R$	3,77	R$	754,00
154	TE 50MM	UND	200	R$	7,06	R$	1.412,00
155	TORNEIRA DE LAVATORIO DN15 BICO MOVEL	UND	20	R$	159,42	R$	3.188,40
156	TORNEIRA BICA MOVEL C/ FILTRO C50 1172 OU SIMILAR	UND	30	R$	74,29	R$	2.228,70
157	TORNEIRA P/ PIA BRANCA ½" LEKAT OU SIMILAR	UND	150	R$	37,74	R$	5.661,00
158	TORNEIRA P/ TANQUE PP ½" LEKAT OU SIMILAR	UND	100	R$	4,42	R$	442,00
159	TUBO ESGOTO 100MM	und	200	R$	94,06	R$	18.812,00
160	TUBO ESGOTO 150MM	UND	25	R$	275,60	R$	6.890,00
161	TUBO ESGOTO 200MM	UND	20	R$	530,84	R$	10.616,80
162	TUBO ESGOTO 40MM	UND	120	R$	39,78	R$	4.773,60
163	TUBO ESGOTO 50MM	UND	90	R$	64,70	R$	5.823,00
164	TUBO ESGOTO 75MM	UND	60	R$	95,86	R$	5.751,60
165	TUBO IRRIGAÇÃO 50MM	UND	300	R$	52,36	R$	15.708,00
166	TUBO SOLDAVEL 32MM	UND	80	R$	52,72	R$	4.217,60
167	TUBO SOLDAVEL 40MM	UND	80	R$	57,51	R$	4.600,80
1[illegible]	TUBO SOLDAVEL 50 MM	UND	180	R$	99,45	R$	17.901,00
169	TUBO SOLDAVEL 60MM	UND	120	R$	212,09	R$	25.450,80
170	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25M KRONA OU SIMILAR	UND	120	R$	6,28	R$	753,60
171	VELA P/ FILTRO C/ CARVÃO AT. LONGO 217 OU SIMILAR	UND	200	R$	41,94	R$	8.388,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						**R$**	**502.406,96**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$**	**1.013.195,78**

FLORIANO - PI, 06 DE SETEMBRO DE 2024

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

COMERCIAL EDMUNDO GONÇALVES DE OLIVEIRA

CNPJ: 06.597.512/0001-63
AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 57, CENTRO
FLORIANO – PI
FONE: (89) 3521-2191

45
93/2024

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
COMISSÃO ERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL EDMUNDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
CNPJ:06.597.512/0001-63
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 57, CENTRO

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P + T	UND	200	R$ 7,71	R$ 1.542,00
2	ALICATE UNIVERSAL	UND	30	R$ 51,35	R$ 1.540,50
3	CABO FLEXIVEL 1MM PÇ C/100 MTS	PÇ	50	R$ 193,22	R$ 9.661,00
4	CABO FLEXIVEL 2,5MM PÇ C/100MTS	PÇ	40	R$ 257,63	R$ 10.305,20
5	CABO FLEXIVEL, BITOLA 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50	R$ 257,63	R$ 12.881,50
6	CABO FLEXIVEL, BITOLA 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50	R$ 515,26	R$ 25.763,00
7	CABO FLEXIVEL, BITOLA 6,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	30	R$ 734,31	R$ 22.029,30
8	CABO FLEXIVEL, BITOLA 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50	R$ 193,22	R$ 9.661,00
9	CABO FLEXIVEL/PARALELO, BITOLA 2 X 1,5 MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50	R$ 644,08	R$ 32.204,00
10	CABO PP 2 X 1.5	MTS	2000	R$ 6,43	R$ 12.860,00
11	CABO PP2 X 2.5	MTS	2000	R$ 9,00	R$ 18.000,00
12	CAIXA 3X3 PLASTICA	UND	80	R$ 6,04	R$ 483,20
13	CAIXA 4X2 PLASTICA	UND	500	R$ 1,60	R$ 800,00
14	CAIXA 4X4 PLASTICA	UND	100	R$ 2,82	R$ 282,00
15	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA ELETROBRÁS	UND	20	R$ 186,78	R$ 3.735,60
16	CAIXA PADRAO PARA MEDIDOR	UND	50	R$ 75,99	R$ 3.799,50
17	CAIXA PARA LAGE	UND	60	R$ 11,33	R$ 679,80
18	CHAVE DE TESTE	UND	30	R$ 23,17	R$ 695,10
19	CLIP MONO	PAR	1300	R$ 0,76	R$ 988,00
20	CLIP TRIFASICO	PAR	1.500	R$ 1,27	R$ 1.905,00
21	CONDUITE 50MM	MTS	120	R$ 19,95	R$ 2.394,00
22	CONECTOR GPU	UND	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
23	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,00MM	UND	50	R$ 11,25	R$ 562,50
24	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,40MIN	UND	50	R$ 6,43	R$ 321,50
25	COPINHO P/ ATERRAMENTO	UND	40	R$ 3,85	R$ 154,00
26	DISJUNTOR DIN 16	UND	70	R$ 13,91	R$ 973,70
27	DISJUNTOR DIN 25	UND	70	R$ 13,91	R$ 973,70
28	DISJUNTOR DIN 32	UND	70	R$ 13,91	R$ 973,70
29	DISJUNTOR DIN 40	UND	70	R$ 13,91	R$ 973,70
30	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP (DIN)	UND	80	R$ 103,60	R$ 8.288,00
31	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP INDUSTRIAL ALUMBRA	UND	40	R$ 174,74	R$ 6.989,60
32	ESCADA DE 4 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UND	15	R$ 208,67	R$ 3.130,05
33	EXTENÇÃO 10M	UND	100	R$ 109,48	R$ 10.948,00
34	EXTENÇÃO 5M	UND	100	R$ 56,41	R$ 5.641,00

FOLHA: 46
PROC.: 931/2024
RUBRICA

35	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL/ CABO CERTIFICADO PELO INMETRO/ SUPORTE DE CARGA ELÉTRICA TOTAL ATÉ 10A/ EXTENSÃO DO CABO: 2M/ COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE SEU EQUIPAMENTO CONTRA PICOS DE ENERGIA/ ANTI-CHAMAS	UND	50	R$	64,26	R$	3.213,00
36	FIO DROPS 2X1,00 PARA TELEFONE	MTS	500	R$	1,45	R$	725,00
37	FIO PENDENTE 2 X 1,5 mm (Peça C/ 100mt).	PEÇA	30	R$	644,08	R$	19.322,40
38	FIO PENDENTE 2 X 1mm (Peça C/ 100m).	PEÇA	40	R$	193,22	R$	7.728,80
39	FIO PENDENTE 2 X 2,5 mm (Peça C/ 100mt).	PEÇA	20	R$	901,72	R$	18.034,40
40	FITA ISOLANTE 10M	UND	200	R$	7,71	R$	1.542,00
41	FITA ISOLANTE 20 METROS 3M	ROLO	200	R$	12,87	R$	2.574,00
42	FITA ISOLANTE 5M	UND	200	R$	4,75	R$	950,00
43	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 METROS 3M	ROLO	60	R$	55,38	R$	3.322,80
44	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5M	UND	100	R$	36,95	R$	3.695,00
45	GRAMPOS DE ATERRAMENTO PARA HASTE DE ½ POLEGADA	UND	100	R$	6,43	R$	643,00
46	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	UND	40	R$	7,33	R$	293,20
47	HASTE DE ATERRAMENTO 2M	UND	60	R$	5,78	R$	346,80
48	INTERRUPTOR BIPOLAR SISTEMA X	UND	300	R$	13,82	R$	4.146,00
49	INTERRUPTOR DUPLO NORMA NBR PADRÃO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	240	R$	29,62	R$	6.348,72
50	INTERUPTOR C/ TRÊS TECLAS	UND	100	R$	20,43	R$	2.043,00
51	INTERUPTOR DUPLO C/ TOMADA	UND	100	R$	17,25	R$	1.725,00
52	INTERUPTOR SIMPLES 1TECLA	UND	100	R$	15,44	R$	1.544,00
53	INTERUPTOR SIMPLES C/ TOMADA	UND	100	R$	18,02	R$	1.802,00
54	LÂMPADA COMPACTA PL DE 45W	UND	200	R$	63,11	R$	12.622,00
55	LÂMPADA DE 400w WAPOR METALICO FOXLUX	UND	200	R$	100,46	R$	20.092,00
56	LAMPADA DE LED 12W	UND	200	R$	20,46	R$	4.092,00
57	LAMPADA DE LED 20W	UND	200	R$	10,94	R$	2.188,00
58	LAMPADA DE LED 25W	UND	400	R$	19,03	R$	7.612,00
59	LÂMPADA DE LED 30W BULBO	UND	300	R$	16,09	R$	4.827,00
60	LÂMPADA DE LED 40W BULBO	UND	300	R$	25,75	R$	7.725,00
61	LAMPADA DE LED 9W	UND	100	R$	10,29	R$	1.029,00
62	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	UND	300	R$	7,71	R$	2.313,00
63	PAINEL PARA EMBUTIR 24W	UND	100	R$	90,17	R$	9.017,00
64	PLUG FEMEA, NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	300	R$	6,91	R$	2.073,00
65	PLUG MACHO NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	400	R$	5,14	R$	2.056,00
66	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ¾ DISJ.	UND	80	R$	35,60	R$	2.848,00
67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS	UND	20	R$	113,35	R$	2.267,00
68	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	UND	50	R$	142,98	R$	7.149,00
69	REATOR DE 400	UND	50	R$	47,65	R$	2.382,50
70	REFLETOR DE LED 100W	UND	100	R$	80,89	R$	8.089,00
71	REFLETOR DE LED 10W	UND	50	R$	32,19	R$	1.609,50
72	REFLETOR DE LED 150W	UND	50	R$	108,71	R$	5.435,50
73	REFLETOR DE LED 200W	UND	50	R$	170,03	R$	8.501,50
74	REFLETOR DE LED 20W	UND	50	R$	42,50	R$	2.125,00
75	REFLETOR DE LED 30W	UND	100	R$	54,73	R$	5.473,00
76	REFLETOR DE LED 50W	UND	100	R$	46,53	R$	4.653,00
77	REFLETOR DE LED 70W	UND	100	R$	67,75	R$	6.775,00
78	RELÉ FOTOELETRICO NA	UND	200	R$	42,50	R$	8.500,00
79	RELÉ FOTOELETRICO NF	UND	2000	R$	38,50	R$	77.000,00
80	SOQUETE PARA LAMPADA, ROSCA E 27, FIXO, MATERIAL PORCELANA	UND	100	R$	6,43	R$	643,00
81	SOQUETE SEM RABICHO	UND	150	R$	3,85	R$	577,50
82	TOMADA COM INTERRUPTOR EMBUTIDO	UND	300	R$	15,44	R$	4.632,00
83	TOMADA DUPLA EMBUTIDA	UND	300	R$	23,17	R$	6.951,00
84	TOMADA SIMPLES DO SISTEMA (X) NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	300	R$	15,44	R$	4.632,00

47
93/2024

85	TOMADA, 2P + T NORMA NBR PADRAO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	300	R$	21,89	R$	6.567,00
86	TUBO ELETRODO 20MM	UND	250	R$	14,16	R$	3.540,00
87	TUBO ELETRODO 25MM	UND	350	R$	16,73	R$	5.855,50
VALOR TOTAL DO LOTE 1						**R$**	**548.490,27**

LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS							
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VLR. UNIT.**		**VLR. TOTAL**	
88	ADAPTADOR L R 40M X 1 1/4 KRONA	UND	100	R$	5,52	R$	552,00
89	ADAPTADOR LR 25M X 1/2 KRONA	UND	150	R$	4,36	R$	654,00
90	ADAPTADOR LR 32M X 1 1/4 KRONA	UND	60	R$	6,26	R$	375,60
91	ALONGADOR P/ TORNEIRA 3710 4CM	UND	30	R$	19,31	R$	579,30
92	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITARIO	UND	100	R$	12,87	R$	1.287,00
93	DUCHA HIGIEICA	UND	20	R$	72,80	R$	1.456,00
94	DUCHA HIGIEICA COM REGISTRI EM TERMOPLASTICO	UND	15	R$	85,12	R$	1.276,80
95	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60-25MM AMANCO OU SIMILAR	UND	120	R$	8,87	R$	1.064,40
96	CAIXA D'AGUA 1000L	UND	50	R$	547,46	R$	27.373,00
97	CAIXA D'AGUA 1500L	UND	12	R$	1.486,54	R$	17.838,48
98	CAIXA D'AGUA 2000L	UND	20	R$	1.717,90	R$	34.358,00
99	CAIXA D'AGUA 3000L	UND	12	R$	2.724,48	R$	32.693,76
100	CAIXA D'AGUA 310L	UND	15	R$	321,47	R$	4.822,05
101	CAIXA D'AGUA 5000L	UND	15	R$	4.321,81	R$	64.827,15
102	CAIXA D'AGUA 500L	UND	25	R$	257,63	R$	6.440,75
103	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 1.000L FORTLEV	UND	20	R$	547,46	R$	10.949,20
104	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 3.000L FORTLEV	UND	10	R$	2.724,48	R$	27.244,80
105	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	UND	300	R$	34,77	R$	10.431,00
106	CANO PVC SOLDAVEL DE 20M	UND	500	R$	22,53	R$	11.265,00
107	CAPS DE 25M	UND	140	R$	192,66	R$	26.972,40
108	CABECOTE P/REG.1416CR	UND	25	R$	80,64	R$	2.016,00
109	CABECÇOTE C/ CHAVETA MONTADA AMARELA	UND	20	R$	40,54	R$	810,80
110	CAPS SOLDAVEL 20MM L KRONA OU SIMILAR	UND	500	R$	1,27	R$	635,00
111	COLA PVC POLYTUBS OU SIMILAR	TUBO	800	R$	7,71	R$	6.168,00
112	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM AMANCO OU SIMILAR	UND	240	R$	9,65	R$	2.316,00
113	CURVA 90 SOLDAVEL 60MM KRONA OU SIMILAR KRONA	UND	220	R$	12,22	R$	2.688,40
114	CURVA LONGA 100MM 90 GRAU	UND	80	R$	14,27	R$	1.141,60
115	CURVA LONGA 50MM SOLDAVEL	UND	100	R$	25,75	R$	2.575,00
116	ENGATE PARA PIA 240	UND	200	R$	9,00	R$	1.800,00
117	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 10 M AMANCO OU SIMILAR	UND	200	R$	2,10	R$	420,00
118	FLANGE 20MM	UND	100	R$	13,25	R$	1.325,00
119	FLANGE 25MM	UND	70	R$	14,16	R$	991,20
120	FLANGE 40MM	UND	40	R$	25,62	R$	1.024,80
121	FLANGE 50MM	UND	80	R$	25,75	R$	2.060,00
122	FLANGE 60MM	UND	40	R$	73,42	R$	2.936,80
123	FLANGE SOLDAVEL KRONA 50MMX1.1/4'' OU SIMILAR	UND	100	R$	36,39	R$	3.639,00
124	JOELHO 100MM	UND	250	R$	7,07	R$	1.767,50
125	JOELHO 20 LISO	UND	3000	R$	0,63	R$	1.890,00
126	JOELHO 20 ROSCA	UND	600	R$	7,71	R$	4.626,00
127	JOELHO 40MM	UND	220	R$	4,75	R$	1.045,00
128	JOELHO 50MM	UND	180	R$	7,33	R$	1.319,40
129	JOELHO 75MM	UND	100	R$	6,43	R$	643,00
130	JOELHO SOLDÁVEL DE 20M	UND	800	R$	0,63	R$	504,00
131	JOELHO SOLDÁVEL DE 25M	UND	600	R$	1,02	R$	612,00
132	LONA PRETA 6X100	MTS	320	R$	25,75	R$	8.240,00
133	LUVA 20 L	UND	1000	R$	0,63	R$	630,00

COMERCIAL EDMUNDO GONÇALVES DE OLIVEIRA

CNPJ: 06.597.512/0001-63
AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 57, CENTRO
FLORIANO – PI
FONE: (89) 3521-2191

FOLHA: 48
PROC.: 93/2024

134	LUVA 20 LR	UND	300	R$	2,05	R$	615,00
135	LUVA 25 L	UND	500	R$	1,27	R$	635,00
136	LUVA 60 L	UND	120	R$	17,89	R$	2.146,80
137	LUVA SOLDAVEL KRONA 60MM LL OU SIMILAR	UND	150	R$	17,25	R$	2.587,50
138	MANGUEIRA CRISTAL ½''X1,5MM OLICAR OU SIMILAR	MTS	300	R$	6,18	R$	1.854,00
139	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 32MM	ROLO	150	R$	4,75	R$	712,50
140	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 40MM	ROLO	150	R$	7,71	R$	1.156,50
141	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 50MM	ROLO	100	R$	10,29	R$	1.029,00
142	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 20MM	ROLO	300	R$	1,92	R$	576,00
143	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 25MM	ROLO	250	R$	2,82	R$	705,00
144	REGISTRO 60MM	UND	50	R$	73,43	R$	3.277,75
145	REGISTRO ESFERA 20MM	UND	200	R$	13,25	R$	2.650,00
146	REGISTRO ESFERA 25MM	UND	100	R$	14,16	R$	1.416,00
147	REGISTRO ESFERA 40MM	UND	80	R$	25,62	R$	2.049,60
148	REGISTRO ESFERA 50MM	UND	100	R$	25,75	R$	2.575,00
149	REGISTRO INOX C/ CANOPLA	UND	100	R$	126,23	R$	12.623,00
150	REGISTRO INOX S/ CANOPLA	UND	90	R$	115,92	R$	10.432,80
151	TE 100MM	UND	110	R$	14,27	R$	1.569,70
152	TE 30 SOLDAVEL KRONA 32MM LL OU SIMILAR	UND	120	R$	6,18	R$	741,60
153	TE 40MM	UND	200	R$	4,05	R$	810,00
154	TE 50MM	UND	200	R$	7,58	R$	1.516,00
155	TORNEIRA DE LAVATORIO DN15 BICO MOVEL	UND	20	R$	171,37	R$	3.427,40
156	TORNEIRA BICA MOVEL C/ FILTRO C50 1172 OU SIMILAR	UND	30	R$	79,86	R$	2.395,80
157	TORNEIRA P/ PIA BRANCA ½'' LEKAT OU SIMILAR	UND	150	R$	40,57	R$	6.085,50
158	TORNEIRA P/ TANQUE PP ½'' LEKAT OU SIMILAR	UND	100	R$	4,75	R$	475,00
159	TUBO ESGOTO 100MM	und	200	R$	101,11	R$	20.222,00
160	TUBO ESGOTO 150MM	UND	25	R$	296,27	R$	7.406,75
161	TUBO ESGOTO 200MM	UND	20	R$	570,65	R$	11.413,00
162	TUBO ESGOTO 40MM	UND	120	R$	42,76	R$	5.131,20
163	TUBO ESGOTO 50MM	UND	90	R$	69,55	R$	6.259,50
164	TUBO ESGOTO 75MM	UND	60	R$	103,04	R$	6.182,40
165	TUBO IRRIGAÇÃO 50MM	UND	300	R$	56,28	R$	16.884,00
166	TUBO SOLDAVEL 32MM	UND	80	R$	56,67	R$	4.533,60
167	TUBO SOLDAVEL 40MM	UND	80	R$	61,82	R$	4.945,60
168	TUBO SOLDAVEL 50 MM	UND	180	R$	106,90	R$	19.242,00
169	TUBO SOLDAVEL 60MM	UND	120	R$	227,99	R$	27.358,80
170	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25M KRONA OU SIMILAR	UND	120	R$	6,75	R$	810,00
171	VELA P/ FILTRO C/ CARVÃO AT. LONGO 217 OU SIMILAR	UND	200	R$	45,08	R$	9.016,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 2					**R$**	**539.752,49**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$**	**1.088.242,76**

FLORIANO - PI, 12 DE SETEMBRO DE 2024

REPRESENTANTE DA EMPRESA

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

FOLHA: 49
PROC.: 93/2021
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

MAPA DE APURAÇÃO

LOTE 1 – MATERIAIS ELETRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P + T	UND	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
2	ALICATE UNIVERSAL	UND	30	R$ 45,85	R$ 1.375,50
3	CABO FLEXIVEL 1MM PÇ C/100 MTS	PÇ	50	R$ 172,50	R$ 8.625,00
4	CABO FLEXIVEL 2,5MM PÇ C/100MTS	PÇ	40	R$ 230,00	R$ 9.200,00
5	CABO FLEXIVEL, BITOLA 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50	R$ 230,00	R$ 11.500,00
6	CABO FLEXIVEL, BITOLA 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50	R$ 460,00	R$ 23.000,00
7	CABO FLEXIVEL, BITOLA 6,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	30	R$ 655,55	R$ 19.666,50
8	CABO FLEXIVEL, BITOLA 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50	R$ 172,50	R$ 8.625,00
9	CABO FLEXIVEL/PARALELO, BITOLA 2 X 1,5 MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50	R$ 575,00	R$ 28.750,00
10	CABO PP 2 X 1.5	MTS	2000	R$ 5,75	R$ 11.500,00
11	CABO PP2 X 2.5	MTS	2000	R$ 8,05	R$ 16.100,00
12	CAIXA 3X3 PLASTICA	UND	80	R$ 5,40	R$ 432,00
13	CAIXA 4X2 PLASTICA	UND	500	R$ 1,43	R$ 715,00
14	CAIXA 4X4 PLASTICA	UND	100	R$ 2,53	R$ 253,00
15	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA ELETROBRÁS	UND	20	R$ 166,75	R$ 3.335,00
16	CAIXA PADRAO PARA MEDIDOR	UND	50	R$ 67,85	R$ 3.392,50
17	CAIXA PARA LAGE	UND	60	R$ 10,12	R$ 607,20
18	CHAVE DE TESTE	UND	30	R$ 20,70	R$ 621,00
19	CLIP MONO	PAR	1300	R$	R$

				0,69	897,00
20	CLIP TRIFASICO	PAR	1.500	R$ 1,15	R$ 1.725,00
21	CONDUITE 50MM	MTS	120	R$ 17,82	R$ 2.138,40
22	CONECTOR GPU	UND	500	R$ 8,05	R$ 4.025,00
23	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,00MM	UND	50	R$ 10,05	R$ 502,50
24	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,40MIN	UND	50	R$ 5,75	R$ 287,50
25	COPINHO P/ ATERRAMENTO	UND	40	R$ 3,45	R$ 138,00
26	DISJUNTOR DIN 16	UND	70	R$ 12,42	R$ 869,40
27	DISJUNTOR DIN 25	UND	70	R$ 12,42	R$ 869,40
28	DISJUNTOR DIN 32	UND	70	R$ 12,42	R$ 869,40
29	DISJUNTOR DIN 40	UND	70	R$ 12,42	R$ 869,40
30	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP (DIN)	UND	80	R$ 92,50	R$ 7.400,00
31	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP INDUSTRIAL ALUMBRA	UND	40	R$ 156,00	R$ 6.240,00
32	ESCADA DE 4 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UND	15	R$ 186,30	R$ 2.794,50
33	EXTENÇÃO 10M	UND	100	R$ 97,75	R$ 9.775,00
34	EXTENÇÃO 5M	UND	100	R$ 50,37	R$ 5.037,00
35	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL/ CABO CERTIFICADO PELO INMETRO/ SUPORTE DE CARGA ELÉTRICA TOTAL ATÉ 10A/ EXTENSÃO DO CABO: 2M/ COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE SEU EQUIPAMENTO CONTRA PICOS DE ENERGIA/ ANTI-CHAMAS	UND	50	R$ 57,38	R$ 2.869,00
36	FIO DROPS 2X1,00 PARA TELEFONE	MTS	500	R$ 1,30	R$ 650,00
37	FIO PENDENTE 2 X 1,5 mm (Peça C/ 100mt).	PEÇA	30	R$ 575,00	R$ 17.250,00
38	FIO PENDENTE 2 X 1mm (Peça C/ 100m).	PEÇA	40	R$ 172,50	R$ 6.900,00
39	FIO PENDENTE 2 X 2,5 mm (Peça C/ 100mt).	PEÇA	20	R$ 805,00	R$ 16.100,00
40	FITA ISOLANTE 10M	UND	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00

41	FITA ISOLANTE 20 METROS 3M	ROLO	200	R$ 11,50	R$ 2.300,00
42	FITA ISOLANTE 5M	UND	200	R$ 4,25	R$ 850,00
43	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 METROS 3M	ROLO	60	R$ 49,45	R$ 2.967,00
44	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5M	UND	100	R$ 33,00	R$ 3.300,00
45	GRAMPOS DE ATERRAMENTO PARA HASTE DE ½ POLEGADA	UND	100	R$ 5,75	R$ 575,00
46	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	UND	40	R$ 6,55	R$ 262,00
47	HASTE DE ATERRAMENTO 2M	UND	60	R$ 5,17	R$ 310,20
48	INTERRUPTOR BIPOLAR SISTEMA X	UND	300	R$ 12,35	R$ 3.705,00
49	INTERRUPTOR DUPLO NORMA NBR PADRÃO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	240	R$ 26,45	R$ 6.348,72
50	INTERUPTOR C/ TRÊS TECLAS	UND	100	R$ 18,25	R$ 1.825,00
51	INTERUPTOR DUPLO C/ TOMADA	UND	100	R$ 15,41	R$ 1.541,00
52	INTERUPTOR SIMPLES 1TECLA	UND	100	R$ 13,80	R$ 1.380,00
53	INTERUPTOR SIMPLES C/ TOMADA	UND	100	R$ 16,10	R$ 1.610,00
54	LÂMPADA COMPACTA PL DE 45W	UND	200	R$ 56,35	R$ 11.270,00
55	LÂMPADA DE 400w WAPOR METALICO FOXLUX	UND	200	R$ 89,70	R$ 17.940,00
56	LAMPADA DE LED 12W	UND	200	R$ 18,28	R$ 3.656,00
57	LAMPADA DE LED 20W	UND	200	R$ 9,77	R$ 1.954,00
58	LAMPADA DE LED 25W	UND	400	R$ 17,00	R$ 6.800,00
59	LÂMPADA DE LED 30W BULBO	UND	300	R$ 14,37	R$ 4.311,00
60	LÂMPADA DE LED 40W BULBO	UND	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00
61	LAMPADA DE LED 9W	UND	100	R$ 9,20	R$ 920,00
62	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	UND	300	R$ 6,90	R$ 2.070,00
63	PAINEL PARA EMBUTIR 24W	UND	100	R$ 80,50	R$ 8.050,00
64	PLUG FEMEA, NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	300	R$	R$

				6,18	1.854,00
65	PLUG MACHO NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	400	R$ 4,60	R$ 1.840,00
66	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ¾ DISJ.	UND	80	R$ 31,79	R$ 2.543,20
67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS	UND	20	R$ 101,20	R$ 2.024,00
68	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	UND	50	R$ 127,65	R$ 6.382,50
69	REATOR DE 400	UND	50	R$ 42,55	R$ 2.127,50
70	REFLETOR DE LED 100W	UND	100	R$ 72,22	R$ 7.222,00
71	REFLETOR DE LED 10W	UND	50	R$ 28,75	R$ 1.437,50
72	REFLETOR DE LED 150W	UND	50	R$ 97,06	R$ 4.853,00
73	REFLETOR DE LED 200W	UND	50	R$ 151,80	R$ 7.590,00
74	REFLETOR DE LED 20W	UND	50	R$ 37,95	R$ 1.897,50
75	REFLETOR DE LED 30W	UND	100	R$ 48,87	R$ 4.887,00
76	REFLETOR DE LED 50W	UND	100	R$ 41,55	R$ 4.155,00
77	REFLETOR DE LED 70W	UND	100	R$ 60,49	R$ 6.049,00
78	RELÉ FOTOELETRICO NA	UND	200	R$ 37,95	R$ 7.590,00
79	RELÉ FOTOELETRICO NF	UND	2000	R$ 34,38	R$ 68.760,00
80	SOQUETE PARA LAMPADA, ROSCA E 27, FIXO, MATERIAL PORCELANA	UND	100	R$ 5,75	R$ 575,00
81	SOQUETE SEM RABICHO	UND	~~150~~	R$ 3,45	R$ 517,50
82	TOMADA COM INTERRUPTOR EMBUTIDO	UND	300	R$ 13,80	R$ 4.140,00
83	TOMADA DUPLA EMBUTIDA	UND	300	R$ 20,70	R$ 6.210,00
84	TOMADA SIMPLES DO SISTEMA (X) NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	300	R$ 13,80	R$ 4.140,00
85	TOMADA, 2P + T NORMA NBR PADRAO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	300	R$ 19,55	R$ 5.865,00
86	TUBO ELETRODO 20MM	UND	250	R$ 12,65	R$ 3.162,50
87	TUBO ELETRODO 25MM	UND	350	R$ 14,95	R$ 5.232,50

					R$ 490.563,82

LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	ADAPTADOR L R 40M X 1 1/4 KRONA	UND	100	R$ 4,94	R$ 494,00
89	ADAPTADOR LR 25M X 1/2 KRONA	UND	150	R$ 3,90	R$ 585,00
90	ADAPTADOR LR 32M X 1 1/4 KRONA	UND	60	R$ 5,60	R$ 336,00
91	ALONGADOR P/ TORNEIRA 3710 4CM	UND	30	R$ 17,25	R$ 517,50
92	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITARIO	UND	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00
93	DUCHA HIGIEICA	UND	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
94	DUCHA HIGIEICA COM REGISTRI EM TERMOPLASTICO	UND	15	R$ 76,00	R$ 1.140,00
95	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60-25MM AMANCO OU SIMILAR	UND	120	R$ 7,93	R$ 951,60
96	CAIXA D'AGUA 1000L	UND	50	R$ 488,75	R$ 24.437,50
97	CAIXA D'AGUA 1500L	UND	12	R$ 1.327,10	R$ 15.925,20
98	CAIXA D'AGUA 2000L	UND	20	R$ 1.533,64	R$ 30.672,80
99	CAIXA D'AGUA 3000L	UND	12	R$ 2.432,25	R$ 29.187,00
100	CAIXA D'AGUA 310L	UND	15	R$ 287,00	R$ 4.305,00
101	CAIXA D'AGUA 5000L	UND	15	R$ 3.858,25	R$ 57.873,75
102	CAIXA D'AGUA 500L	UND	25	R$ 230,00	R$ 5.750,00
103	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 1.000L FORTLEV	UND	20	R$ 488,75	R$ 9.775,00
104	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 3.000L FORTLEV	UND	10	R$ 2.432,25	R$ 24.322,50
105	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	UND	300	R$ 31,05	R$ 9.315,00
106	CANO PVC SOLDAVEL DE 20M	UND	500	R$ 20,12	R$ 10.060,00
107	CAPS DE 25M	UND	140	R$ 172,00	R$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

						24.080,00
108	CABECOTE P/REG.1416CR	UND	25	R$	72,00	R$ 1.800,00
109	CABECÇOTE C/ CHAVETA MONTADA AMARELA	UND	20	R$	36,20	R$ 724,00
110	CAPS SOLDAVEL 20MM L KRONA OU SIMILAR	UND	500	R$	1,15	R$ 575,00
111	COLA PVC POLYTUBS OU SIMILAR	TUBO	800	R$	6,90	R$ 5.520,00
112	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM AMANCO OU SIMILAR	UND	240	R$	8,62	R$ 2.068,80
113	CURVA 90 SOLDAVEL 60MM KRONA OU SIMILAR KRONA	UND	220	R$	10,92	R$ 2.402,40
114	CURVA LONGA 100MM 90 GRAU	UND	80	R$	12,75	R$ 1.020,00
115	CURVA LONGA 50MM SOLDAVEL	UND	100	R$	23,00	R$ 2.300,00
116	ENGATE PARA PIA 240	UND	200	R$	8,05	R$ 1.610,00
117	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 10 M AMANCO OU SIMILAR	UND	200	R$	1,89	R$ 378,00
118	FLANGE 20MM	UND	100	R$	11,84	R$ 1.184,00
119	FLANGE 25MM	UND	70	R$	12,65	R$ 885,50
120	FLANGE 40MM	UND	40	R$	22,88	R$ 915,20
121	FLANGE 50MM	UND	80	R$	23,00	R$ 1.840,00
122	FLANGE 60MM	UND	40	R$	65,55	R$ 2.622,00
123	FLANGE SOLDAVEL KRONA 50MMX1.1/4" OU SIMILAR	UND	100	R$	32,50	R$ 3.250,00
124	JOELHO 100MM	UND	250	R$	6,32	R$ 1.580,00
125	JOELHO 20 LISO	UND	3000	R$	0,57	R$ 1.710,00
126	JOELHO 20 ROSCA	UND	600	R$	6,90	R$ 4.140,00
127	JOELHO 40MM	UND	220	R$	4,25	R$ 935,00
128	JOELHO 50MM	UND	180	R$	6,55	R$ 1.179,00
129	JOELHO 75MM	UND	100	R$	5,75	R$ 575,00
130	JOELHO SOLDÁVEL DE 20M	UND	800	R$	0,57	R$ 456,00

131	JOELHO SOLDÁVEL DE 25M	UND	600	R$	0,92	R$ 552,00
132	LONA PRETA 6X100	MTS	320	R$	23,00	R$ 7.360,00
133	LUVA 20 L	UND	1000	R$	0,57	R$ 570,00
134	LUVA 20 LR	UND	300	R$	1,84	R$ 552,00
135	LUVA 25 L	UND	500	R$	1,15	R$ 575,00
136	LUVA 60 L	UND	120	R$	15,98	R$ 1.917,60
137	LUVA SOLDAVEL KRONA 60MM LL OU SIMILAR	UND	150	R$	15,41	R$ 2.311,50
138	MANGUEIRA CRISTAL ½"X1,5MM OLICAR OU SIMILAR	MTS	300	R$	5,52	R$ 1.656,00
139	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 32MM	ROLO	150	R$	4,25	R$ 637,50
140	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 40MM	ROLO	150	R$	6,90	R$ 1.035,00
141	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 50MM	ROLO	100	R$	9,20	R$ 920,00
142	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 20MM	ROLO	300	R$	1,72	R$ 516,00
143	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 25MM	ROLO	250	R$	2,53	R$ 632,50
144	REGISTRO 60MM	UND	50	R$	65,56	R$ 3.277,75
145	REGISTRO ESFERA 20MM	UND	200	R$	11,84	R$ 2.368,00
146	REGISTRO ESFERA 25MM	UND	100	R$	12,65	R$ 1.265,00
147	REGISTRO ESFERA 40MM	UND	80	R$	22,88	R$ 1.830,40
148	REGISTRO ESFERA 50MM	UND	100	R$	23,00	R$ 2.300,00
149	REGISTRO INOX C/ CANOPLA	UND	100	R$	112,70	R$ 11.270,00
150	REGISTRO INOX S/ CANOPLA	UND	90	R$	103,50	R$ 9.315,00
151	TE 100MM	UND	110	R$	12,75	R$ 1.402,50
152	TE 30 SOLDAVEL KRONA 32MM LL OU SIMILAR	UND	120	R$	5,52	R$ 662,40
153	TE 40MM	UND	200	R$	3,62	R$ 724,00

154	TE 50MM	UND	200	R$	6,78	R$ 1.356,00
155	TORNEIRA DE LAVATORIO DN15 BICO MOVEL	UND	20	R$	153,00	R$ 3.060,00
156	TORNEIRA BICA MOVEL C/ FILTRO C50 1172 OU SIMILAR	UND	30	R$	71,30	R$ 2.139,00
157	TORNEIRA P/ PIA BRANCA ½" LEKAT OU SIMILAR	UND	150	R$	36,22	R$ 5.433,00
158	TORNEIRA P/ TANQUE PP ½" LEKAT OU SIMILAR	UND	100	R$	4,25	R$ 425,00
159	TUBO ESGOTO 100MM	und	200	R$	90,27	R$ 18.054,00
160	TUBO ESGOTO 150MM	UND	25	R$	264,50	R$ 6.612,50
161	TUBO ESGOTO 200MM	UND	20	R$	509,45	R$ 10.189,00
162	TUBO ESGOTO 40MM	UND	120	R$	38,18	R$ 4.581,60
163	TUBO ESGOTO 50MM	UND	90	R$	62,10	R$ 5.589,00
164	TUBO ESGOTO 75MM	UND	60	R$	92,00	R$ 5.520,00
165	TUBO IRRIGAÇÃO 50MM	UND	300	R$	50,25	R$ 15.075,00
166	TUBO SOLDAVEL 32MM	UND	80	R$	50,60	R$ 4.048,00
167	TUBO SOLDAVEL 40MM	UND	80	R$	55,20	R$ 4.416,00
168	TUBO SOLDAVEL 50 MM	UND	180	R$	95,45	R$ 17.181,00
169	TUBO SOLDAVEL 60MM	UND	120	R$	203,55	R$ 24.426,00
170	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25M KRONA OU SIMILAR	UND	120	R$	6,03	R$ 723,60
171	VELA P/ FILTRO C/ CARVÃO AT. LONGO 217 OU SIMILAR	UND	200	R$	40,25	R$ 8.050,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS					R$ 482.376,60
	VALOR TOTAL					R$ 972.940,42

Barão de Grajaú – MA, 12 de setembro de 2024.

MARIA JOSE SOUSA NERES:03855517380
Assinado de forma digital por MARIA JOSE SOUSA NERES:03855517380 Dados: 2024.09.12 10:39:05 -03'00'

Chefe do Departamento de Compras

BARÃO
DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

FOLHA: 57
PROC.: 93/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

AUTORIZAÇÃO

A Comissão de Contratação

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

AUTORIZO a realização da despesa na FORMA DA LEI. Á Comissão de Contratação para fins de autuação do processo e demais providências.

Barão de Grajaú – MA, 12 de setembro de 2024.

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

58
FOLHA 93/2024

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 93/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 41/2024 – Sistema de Registro de Preços

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidraúlicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor máximo estimado a ser pago será de **R$ 972.940,42 (novecentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).**

Barão de Grajaú – MA, 17 de setembro de 2024

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA:62034529391
Assinado de forma digital por EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA:62034529391 Dados: 2024.09.23 08:41:01 -03'00'

Edelson Carlos Vaz da Silva
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

FOLHA: 59
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2965-2197

PORTARIA Nº 001/2024-GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira para exercer a função de Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);
Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função.
RESOLVE:

Art.1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, o Sr. **EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA**, servidor efetivo municipal, CPF nº. 620.345.293-91.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:
I – **GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS –**Servidor Efetivo, CPF nº 951.185.783-53
II-**ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO –** Servidor Comissionado, CPF nº 883.533.033-53
Art.3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2024.

CLAUDIME ARAUJO LIMA
Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/20024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA**, CNPJ n.º 18.784.993/0001-03 com sede na RUA BENTO LEAO nº 261 SALA A CENTRO FLORIANO -PI neste ato representado pelo Sr. **LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS** CPF nº 755.172.303-00,RG 1.610.169, expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 88/2023, "**ex vi**" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019,** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019,** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 88/2023 – CPL.
Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

FOLHA: 60
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

DESPACHO

À

Procuradoria Geral do Município

Processo Administrativo Nº: 93/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Referência: Análise da **Licitação**

Para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº: 93/2024, o qual visa o Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidraúlicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Barão de Grajaú – MA, 17 de setembro de 2024.

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA:62034529391

Assinado de forma digital por EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA:62034529391
Dados: 2024.09.23 08:41:24 -03'00'

Edelson Carlos Vaz da Silva
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024 **MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.
Data e hora de abertura da sessão pública: XX/xx/2024 às **XXh** Local: https://licitanet.com.br/, horário de Brasília/DF.
Exclusiva ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
Reserva de cota exclusiva ME/EPP ☐ Sim ☒Não
Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até XX/xx/2024
Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio da plataforma do Licitante e para o endereço cpl.baraodegrajau@gmail.com, conforme Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

MINUTA DO EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão de Contratação,** através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **XXXXh do dia XX de xxxxx de 2024**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de fornecimento, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 14.133/2021,** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço https://licitanet.com.br/.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital.**

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET.*

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
g) O impedimento de que trata o item c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5°, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 **As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.**

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/.

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

5 DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 Após a fase de lances, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta final com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro, somente do licitante vencedor.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital (art. 63, II da Lei 14.133/2021).

6.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10 MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto **no Edital e Termo de Referência.**

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44
Sede da Prefeitura / Setor de Licitações
Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
f) Não apresentarem a marca dos produtos;
g) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
h) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14. A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento e marca dos produtos.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geralda União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,

c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e

e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com basena Lei. nº 14.133/2021.

15.2 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.8 Declarações disponibilizadas no sistema *LICITANET*:

I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;

II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);

III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

IV. Declaração de elaboração independente de proposta;

V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir

as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n° 29 e 105.

15.9 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

15.10 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto deautorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócio/proprietários;

15.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 **Qualificação Técnica:** A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **forneceu materiais compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatória, sendo**

vedada a apresentação de atestados genéricos.
15.13.2 O licitante disponibilizará caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

15.14 **Qualificação Econômico-Financeira**:A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:
I - publicados em Diário Oficial;II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

e) Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
f) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

15.1.1 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, do exercício em curso.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 Dos Esclarecimentos:

16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2 Das Impugnações:

16.2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.2.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2.5 A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.2.6 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.2.7 Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Estado, bem como designada nova data para realização do certame.

16.2.8 As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do ~~link~~ visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.3 Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)

16.3.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.3.2 A falta de manifestação imediata do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar para autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.3.4 As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

16.3.5 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.3.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.3.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.3.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.10 Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Grajaúapós constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

18 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:
A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV – Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato

(Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaúa plicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL,** o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:
a) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços.**

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão de Contratação nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Comissão de Contratação** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Comissão de Contratação**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão de Contratação** (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) houver razões de interesse público;

f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO,** independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, xxx de setembro de xxx

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024– CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os materiais são necessários para manter os imóveis municipais em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções e reparos dos mesmos, zelando pela conservação e preservação do patrimônio público, bem como de ruas e avenidas da cidade. O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

2.2 O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

2.1 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Não se aplica a realização de um estudo técnico preliminar ao caso concreto, considerando as características simplificadas da execução dos serviços a serem contratados, assim como seu baixo custo estimado.

3. PLANILHA

LOTE 1 - MATERIAIS ELETRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P + T	UND	200		
2	ALICATE UNIVERSAL	UND	30		
3	CABO FLEXIVEL 1MM PÇ C/100 MTS	PÇ	50		
4	CABO FLEXIVEL 2,5MM PÇ C/100MTS	PÇ	40		
5	CABO FLEXIVEL, BITOLA 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50		
6	CABO FLEXIVEL, BITOLA 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50		
7	CABO FLEXIVEL, BITOLA 6,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL	ROLO	30		

	ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS				
8	CABO FLEXIVEL, BITOLA 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50		
9	CABO FLEXIVEL/PARALELO, BITOLA 2 X 1,5 MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50		
10	CABO PP 2 X 1.5	MTS	2000		
11	CABO PP2 X 2.5	MTS	2000		
12	CAIXA 3X3 PLASTICA	UND	80		
13	CAIXA 4X2 PLASTICA	UND	500		
14	CAIXA 4X4 PLASTICA	UND	100		
15	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA ELETROBRÁS	UND	20		
16	CAIXA PADRAO PARA MEDIDOR	UND	50		
17	CAIXA PARA LAGE	UND	60		
18	CHAVE DE TESTE	UND	30		
19	CLIP MONO	PAR	1300		
20	CLIP TRIFASICO	PAR	1.500		
21	CONDUITE 50MM	MTS	120		
22	CONECTOR GPU	UND	500		
23	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,00MM	UND	50		
24	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,40MIN	UND	50		
25	COPINHO P/ ATERRAMENTO	UND	40		
26	DISJUNTOR DIN 16	UND	70		
27	DISJUNTOR DIN 25	UND	70		
28	DISJUNTOR DIN 32	UND	70		
29	DISJUNTOR DIN 40	UND	70		
30	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP (DIN)	UND	80		
31	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP INDUSTRIAL ALUMBRA	UND	40		
32	ESCADA DE 4 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UND	15		
33	EXTENÇÃO 10M	UND	100		
34	EXTENÇÃO 5M	UND	100		
35	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL/ CABO CERTIFICADO PELO INMETRO/ SUPORTE DE CARGA ELÉTRICA TOTAL ATÉ 10A/ EXTENSÃO DO CABO: 2M/ COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA,	UND	50		

	QUE PROTEGE SEU EQUIPAMENTO CONTRA PICOS DE ENERGIA/ ANTI-CHAMAS				
36	FIO DROPS 2X1,00 PARA TELEFONE	MTS	500		
37	FIO PENDENTE 2 X 1,5 mm (Peça C/ 100mt).	PEÇA	30		
38	FIO PENDENTE 2 X 1mm (Peça C/ 100m).	PEÇA	40		
39	FIO PENDENTE 2 X 2,5 mm (Peça C/ 100mt).	PEÇA	20		
40	FITA ISOLANTE 10M	UND	200		
41	FITA ISOLANTE 20 METROS 3M	ROLO	200		
42	FITA ISOLANTE 5M	UND	200		
43	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 METROS 3M	ROLO	60		
44	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5M	UND	100		
45	GRAMPOS DE ATERRAMENTO PARA HASTE DE ½ POLEGADA	UND	100		
46	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	UND	40		
47	HASTE DE ATERRAMENTO 2M	UND	60		
48	INTERRUPTOR BIPOLAR SISTEMA X	UND	300		
49	INTERRUPTOR DUPLO NORMA NBR PADRÃO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	240		
50	INTERUPTOR C/ TRÊS TECLAS	UND	100		
51	INTERUPTOR DUPLO C/ TOMADA	UND	100		
52	INTERUPTOR SIMPLES 1TECLA	UND	100		
53	INTERUPTOR SIMPLES C/ TOMADA	UND	100		
54	LÂMPADA COMPACTA PL DE 45W	UND	200		
55	LÂMPADA DE 400w WAPOR METALICO FOXLUX	UND	200		
56	LAMPADA DE LED 12W	UND	200		
57	LAMPADA DE LED 20W	UND	200		
58	LAMPADA DE LED 25W	UND	400		
59	LÂMPADA DE LED 30W BULBO	UND	300		
60	LÂMPADA DE LED 40W BULBO	UND	300		
61	LAMPADA DE LED 9W	UND	100		
62	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	UND	300		
63	PAINEL PARA EMBUTIR 24W	UND	100		
64	PLUG FEMEA, NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	300		
65	PLUG MACHO NBR PADRÃO	UND	400		

	BRASILEIRO 14136				
66	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ¾ DISJ.	UND	80		
67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS	UND	20		
68	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	UND	50		
69	REATOR DE 400	UND	50		
70	REFLETOR DE LED 100W	UND	100		
71	REFLETOR DE LED 10W	UND	50		
72	REFLETOR DE LED 150W	UND	50		
73	REFLETOR DE LED 200W	UND	50		
74	REFLETOR DE LED 20W	UND	50		
75	REFLETOR DE LED 30W	UND	100		
76	REFLETOR DE LED 50W	UND	100		
77	REFLETOR DE LED 70W	UND	100		
78	RELÉ FOTOELETRICO NA	UND	200		
79	RELÉ FOTOELETRICO NF	UND	2000		
80	SOQUETE PARA LAMPADA, ROSCA E 27, FIXO, MATERIAL PORCELANA	UND	100		
81	SOQUETE SEM RABICHO	UND	150		
82	TOMADA COM INTERRUPTOR EMBUTIDO	UND	300		
83	TOMADA DUPLA EMBUTIDA	UND	300		
84	TOMADA SIMPLES DO SISTEMA (X) NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	300	—	—
85	TOMADA, 2P + T NORMA NBR PADRAO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	300		
86	TUBO ELETRODO 20MM	UND	250		
87	TUBO ELETRODO 25MM	UND	350		

LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	ADAPTADOR L R 40M X 1 1/4 KRONA	UND	100		
89	ADAPTADOR LR 25M X 1/2 KRONA	UND	150		
90	ADAPTADOR LR 32M X 1 1/4 KRONA	UND	60		
91	ALONGADOR P/ TORNEIRA 3710 4CM	UND	30	—	—
92	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITARIO	UND	100		

93	DUCHA HIGIEICA	UND	20		
94	DUCHA HIGIEICA COM REGISTRI EM TERMOPLASTICO	UND	15		
95	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60-25MM AMANCO OU SIMILAR	UND	120		
96	CAIXA D'AGUA 1000L	UND	50		
97	CAIXA D'AGUA 1500L	UND	12		
98	CAIXA D'AGUA 2000L	UND	20		
99	CAIXA D'AGUA 3000L	UND	12		
100	CAIXA D'AGUA 310L	UND	15		
101	CAIXA D'AGUA 5000L	UND	15		
102	CAIXA D'AGUA 500L	UND	25		
103	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 1.000L FORTLEV	UND	20		
104	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 3.000L FORTLEV	UND	10		
105	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	UND	300		
106	CANO PVC SOLDAVEL DE 20M	UND	500		
107	CAPS DE 25M	UND	140		
108	CABECOTE P/REG.1416CR	UND	25		
109	CABECÇOTE C/ CHAVETA MONTADA AMARELA	UND	20		
110	CAPS SOLDAVEL 20MM L KRONA OU SIMILAR	UND	500		
111	COLA PVC POLYTUBS OU SIMILAR	TUBO	800		
112	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM AMANCO OU SIMILAR	UND	240		
113	CURVA 90 SOLDAVEL 60MM KRONA OU SIMILAR KRONA	UND	220		
114	CURVA LONGA 100MM 90 GRAU	UND	80		
115	CURVA LONGA 50MM SOLDAVEL	UND	100		
116	ENGATE PARA PIA 240	UND	200		
117	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 10 M AMANCO OU SIMILAR	UND	200		
118	FLANGE 20MM	UND	100		
119	FLANGE 25MM	UND	70		
120	FLANGE 40MM	UND	40		
121	FLANGE 50MM	UND	80		
122	FLANGE 60MM	UND	40		
123	FLANGE SOLDAVEL KRONA 50MMX1.1/4'' OU SIMILAR	UND	100		
124	JOELHO 100MM	UND	250		
125	JOELHO 20 LISO	UND	3000		
126	JOELHO 20 ROSCA	UND	600		
127	JOELHO 40MM	UND	220		

128	JOELHO 50MM	UND	180		
129	JOELHO 75MM	UND	100		
130	JOELHO SOLDÁVEL DE 20M	UND	800		
131	JOELHO SOLDÁVEL DE 25M	UND	600		
132	LONA PRETA 6X100	MTS	320		
133	LUVA 20 L	UND	1000		
134	LUVA 20 LR	UND	300		
135	LUVA 25 L	UND	500		
136	LUVA 60 L	UND	120		
137	LUVA SOLDAVEL KRONA 60MM LL OU SIMILAR	UND	150		
138	MANGUEIRA CRISTAL ½''X1,5MM OLICAR OU SIMILAR	MTS	300		
139	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 32MM	ROLO	150		
140	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 40MM	ROLO	150		
141	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 50MM	ROLO	100		
142	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 20MM	ROLO	300		
143	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 25MM	ROLO	250		
144	REGISTRO 60MM	UND	50		
145	REGISTRO ESFERA 20MM	UND	200		
146	REGISTRO ESFERA 25MM	UND	100		
147	REGISTRO ESFERA 40MM	UND	80		
148	REGISTRO ESFERA 50MM	UND	100		
149	REGISTRO INOX C/ CANOPLA	UND	100		
150	REGISTRO INOX S/ CANOPLA	UND	90		
151	TE 100MM	UND	110		
152	TE 30 SOLDAVEL KRONA 32MM LL OU SIMILAR	UND	120		
153	TE 40MM	UND	200		
154	TE 50MM	UND	200		
155	TORNEIRA DE LAVATORIO DN15 BICO MOVEL	UND	20		
156	TORNEIRA BICA MOVEL C/ FILTRO C50 1172 OU SIMILAR	UND	30		
157	TORNEIRA P/ PIA BRANCA ½'' LEKAT OU SIMILAR	UND	150		
158	TORNEIRA P/ TANQUE PP ½'' LEKAT OU SIMILAR	UND	100		
159	TUBO ESGOTO 100MM	und	200		
160	TUBO ESGOTO 150MM	UND	25		
161	TUBO ESGOTO 200MM	UND	20		
162	TUBO ESGOTO 40MM	UND	120		

163	TUBO ESGOTO 50MM	UND	90		
164	TUBO ESGOTO 75MM	UND	60		
165	TUBO IRRIGAÇÃO 50MM	UND	300		
166	TUBO SOLDAVEL 32MM	UND	80		
167	TUBO SOLDAVEL 40MM	UND	80		
168	TUBO SOLDAVEL 50 MM	UND	180		
169	TUBO SOLDAVEL 60MM	UND	120		
170	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25M KRONA OU SIMILAR	UND	120		
171	VELA P/ FILTRO C/ CARVÃO AT. LONGO 217 OU SIMILAR	UND	200		
	VALOR TOTAL DO LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS				
	VALOR TOTAL				

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado no Município de Barão de Grajaú-MA, ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

a) Não atenda as especificações do Edital;

b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;

c) Que apresente defeito de fabricação;

4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
7.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE,** cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.
A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;
15.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;
15.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7° § 2 da Lei 7.892/13.

18. DAS PENALIDADES.
Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contratosujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.
A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, asobrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
e) As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR N°123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicada à matéria.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000,** inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, ..., brasileira, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa ....., CNPJ n.º ...../XXXX-.... com sede na ....., nº ..... - ..... – ...../.., neste ato representada pelo Sr. ....., brasileiro, ..., , portador CPF nº .....-.., portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... expedida pela SSP/.., e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do

Processo Administrativo nº 93/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021,** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021,** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1° (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/221.
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, ___ de _____ de 2024.

Nome
EMPRESA

Secretário Municipal

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024 - PMBG/MA

PROCESSO N.º xxxxxxx/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº ...../2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax: .....
Endereço:	E-mail: .....

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Barão de Grajaú – MA, ___ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ,** sediada na **xxxxxxxxxxx Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada, ..., brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ... , doravante denominada **CONTRATADA,** sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 93/2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2024-SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), ~~desde~~ que para ~~tanto~~ não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência ...., do Banco .....

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
r) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
s) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
t) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
u) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
v) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
w) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
x) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
y) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
z) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
aa)responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
bb) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
cc)manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
dd) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021
2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

a) Fraudar o presente contrato;
b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº xx/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;
b) Lei Federal nº 14.133/2021;
c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
d) Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024e seus anexos;
e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

FOLHA: 105
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

Requerente: Sec. Mun. De Administração.

Assunto: Contratação. Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço. Aprovado. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em ***Relatório***, ***Análise da Demanda***, ***Dispositivo*** e ***Encaminhamento***.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício** emitido pela Secretaria Municipal de Administração, para **registro de preço para futura e eventual contratação de** empresa **especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, despacho da Secretária de Administração desta Municipalidade autorizando a solicitação supracitada e dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço, para análise e emissão do parecer jurídico.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **DA ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. Considerações Iniciais:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> **Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O

seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> *V - a elaboração do edital de licitação;*
> *VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> *VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
> *X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação a boa execução contratual;*

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nesta quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) Por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior
ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior
desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI - as condições para alteração de preços registrados;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que
aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a
preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de
registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já
tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo
inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6°, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *[...]*
>
> ***XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.***

Por fim, destaco que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo **Decreto Federal n.º 11.462/2023**, mostrando-se útil a administração da SEMUTRAN, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria, cumpre observar o disposto no art. 3° do respetivo Decreto, que reza da seguinte maneira:

> *Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
> *I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes*
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
> *III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas*

> *IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*
> *V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração*
> *Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisito*
> *I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e*
> *II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado*

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2. Da Minuta do Edital:

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**[1] indica que ela se destina a:

> ***a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];***
>
> ***b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);***
>
> ***c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);***

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.

d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;

e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3. Da Minuta do Contrato

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do

FOLHA 112
PROC. 93/2024

objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
> *I - o objeto e seus elementos característicos;*
> *II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou*
> *ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
> *III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos*
> *casos omissos;*
> *IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
>
> *V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo*
> *para liquidação e para pagamento;*
> *VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
> *VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
> *IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
> *X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for*
> *o caso;*
> *XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
> *XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando*
> *exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
> *XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
> *XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades*

cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos
em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

4. Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações

Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, SEM RESSALVAS.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**
✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS desta Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

FOLHA: 115
PROC.: 937/2024
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Barão de Grajaú - MA, 18 de SETEMBRO de 2.024.

MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 014/2021

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024 **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.
Data e hora de abertura da sessão pública: 04/10/2024 às **09h** Local: https://licitanet.com.br/, horário de Brasília/DF.
Exclusiva ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
Reserva de cota exclusiva ME/EPP ☐ Sim ☒Não
Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até 01/10/2024
Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio da plataforma do Licitante e para o endereço cpl.baraodegrajau@gmail.com, conforme Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão de Contratação,** através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **09h do dia 04 de outubro de 2024**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de fornecimento, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 14.133/2021,** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço https://licitanet.com.br/.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital.**

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **R$ 972.940,42 (novecentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).**

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET.*

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
g) O impedimento de que trata o item c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 **As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento de licitar, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.**

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, a comissão de contratação e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/.

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.4 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame.

4.7 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

5 DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 Após a fase de lances, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta final com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro, somente do licitante vencedor.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lance, conforme previsto neste edital (art. 63, II da Lei 14.133/2021).

6.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

a) A declaração falsa relativa a habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10 MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto **no Edital e Termo de Referência.**

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44
Sede da Prefeitura / Setor de Licitações
Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
f) Não apresentarem a marca dos produtos;
g) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
h) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14. A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento e marca dos produtos.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geralda União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,

c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e

e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com basena Lei. nº 14.133/2021.

15.2 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.8 Declarações disponibilizadas no sistema *LICITANET*:

I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente;

II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);

III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

IV. Declaração de elaboração independente de proposta;

V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir

as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n° 29 e 105.

15.9 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

15.10 Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objetoda licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto deautorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócio/proprietários;

15.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 **Qualificação Técnica:** A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **forneceu materiais compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatória, sendo**

vedada a apresentação de atestados genéricos.

15.13.2 O licitante disponibilizará caso seja solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

15.14 **Qualificação Econômico-Financeira**:A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas vedada a substituição ~~por~~ balancetes ~~ou~~ balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:
I - publicados em Diário Oficial;II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

e) Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante e declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
f) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas ~~de c~~ontratos fi~~rma~~dos.

15.1.1 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, do exercício em curso.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 Dos Esclarecimentos:

16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2 Das Impugnações:

16.2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.2.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2.5 A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.2.6 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.2.7 Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Estado, bem como designada nova data para realização do certame.

16.2.8 As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.3 Dos Recursos: (Art. 165 da Lei 14.133/2021)

16.3.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.3.2 A falta de manifestação imediata do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar para autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.3.4 As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

16.3.5 O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.3.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.3.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.3.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.10 Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Caberá ao pregoeiro encaminhar à autoridade superior o processo licitatório, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 A adjudicação e homologação em favor da Licitante vencedor será feita pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Barão de Grajaúapós constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pela Comissão de Contratação.

18 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:
A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, A extinção do contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

20.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV – Designar um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato

(Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaúa plicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL,** o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:
a) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão de Contratação (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão de Contratação nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Comissão de Contratação** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Comissão de Contratação**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **Comissão de Contratação** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão de Contratação** (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) houver razões de interesse público;

f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, 20 de setembro de 2024.

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA:62034529391 Assinado de forma digital por EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA:62034529391 Dados: 2024.09.23 08:37:57 -03'00'

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024– CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa para fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os materiais são necessários para manter os imóveis municipais em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções e reparos dos mesmos, zelando pela conservação e preservação do patrimônio público, bem como de ruas e avenidas da cidade. O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

2.2 O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

2.1 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Não se aplica a realização de um estudo técnico preliminar ao caso concreto, considerando as características simplificadas da execução dos serviços a serem contratados, assim como seu baixo custo estimado.

3. PLANILHA

LOTE 1 - MATERIAIS ELETRICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P + T	UND	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
2	ALICATE UNIVERSAL	UND	30	R$ 45,85	R$ 1.375,50
3	CABO FLEXIVEL 1MM PÇ C/100 MTS	PÇ	50	R$ 172,50	R$ 8.625,00
4	CABO FLEXIVEL 2,5MM PÇ C/100MTS	PÇ	40	R$ 230,00	R$ 9.200,00
5	CABO FLEXIVEL, BITOLA 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50	R$ 230,00	R$ 11.500,00
6	CABO FLEXIVEL, BITOLA 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50	R$ 460,00	R$ 23.000,00
7	CABO FLEXIVEL, BITOLA 6,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	30	R$ 655,55	R$ 19.666,50
8	CABO FLEXIVEL, BITOLA 1,5MM MATERIAL	ROLO	50	R$	R$

	CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS			172,50	8.625,00
9	CABO FLEXIVEL/PARALELO, BITOLA 2 X 1,5 MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	50	R$ 575,00	R$ 28.750,00
10	CABO PP 2 X 1.5	MTS	2000	R$ 5,75	R$ 11.500,00
11	CABO PP2 X 2.5	MTS	2000	R$ 8,05	R$ 16.100,00
12	CAIXA 3X3 PLASTICA	UND	80	R$ 5,40	R$ 432,00
13	CAIXA 4X2 PLASTICA	UND	500	R$ 1,43	R$ 715,00
14	CAIXA 4X4 PLASTICA	UND	100	R$ 2,53	R$ 253,00
15	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA ELETROBRÁS	UND	20	R$ 166,75	R$ 3.335,00
16	CAIXA PADRAO PARA MEDIDOR	UND	50	R$ 67,85	R$ 3.392,50
17	CAIXA PARA LAGE	UND	60	R$ 10,12	R$ 607,20
18	CHAVE DE TESTE	UND	30	R$ 20,70	R$ 621,00
19	CLIP MONO	PAR	1300	R$ 0,69	R$ 897,00
20	CLIP TRIFASICO	PAR	1.500	R$ 1,15	R$ 1.725,00
21	CONDUITE 50MM	MTS	120	R$ 17,82	R$ 2.138,40
22	CONECTOR GPU	UND	500	R$ 8,05	R$ 4.025,00
23	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,00MM	UND	50	R$ 10,05	R$ 502,50
24	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,40MIN	UND	50	R$ 5,75	R$ 287,50
25	COPINHO P/ ATERRAMENTO	UND	40	R$ 3,45	R$ 138,00
26	DISJUNTOR DIN 16	UND	70	R$ 12,42	R$ 869,40
27	DISJUNTOR DIN 25	UND	70	R$ 12,42	R$ 869,40
28	DISJUNTOR DIN 32	UND	70	R$ 12,42	R$ 869,40
29	DISJUNTOR DIN 40	UND	70	R$ 12,42	R$ 869,40
30	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP (DIN)	UND	80	R$ 92,50	R$ 7.400,00
31	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP INDUSTRIAL	UND	40	R$	R$

	ALUMBRA			156,00	6.240,00
32	ESCADA DE 4 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UND	15	R$ 186,30	R$ 2.794,50
33	EXTENÇÃO 10M	UND	100	R$ 97,75	R$ 9.775,00
34	EXTENÇÃO 5M	UND	100	R$ 50,37	R$ 5.037,00
35	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL/ CABO CERTIFICADO PELO INMETRO/ SUPORTE DE CARGA ELÉTRICA TOTAL ATÉ 10A/ EXTENSÃO DO CABO: 2M/ COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE SEU EQUIPAMENTO CONTRA PICOS DE ENERGIA/ ANTI-CHAMAS	UND	50	R$ 57,38	R$ 2.869,00
36	FIO DROPS 2X1,00 PARA TELEFONE	MTS	500	R$ 1,30	R$ 650,00
37	FIO PENDENTE 2 X 1,5 mm (Peça C/ 100mt).	PEÇA	30	R$ 575,00	R$ 17.250,00
38	FIO PENDENTE 2 X 1mm (Peça C/ 100m).	PEÇA	40	R$ 172,50	R$ 6.900,00
39	FIO PENDENTE 2 X 2,5 mm (Peça C/ 100mt).	PEÇA	20	R$ 805,00	R$ 16.100,00
40	FITA ISOLANTE 10M	UND	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
41	FITA ISOLANTE 20 METROS 3M	ROLO	200	R$ 11,50	R$ 2.300,00
42	FITA ISOLANTE 5M	UND	200	R$ 4,25	R$ 850,00
43	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 METROS 3M	ROLO	60	R$ 49,45	R$ 2.967,00
44	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5M	UND	100	R$ 33,00	R$ 3.300,00
45	GRAMPOS DE ATERRAMENTO PARA HASTE DE ½ POLEGADA	UND	100	R$ 5,75	R$ 575,00
46	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	UND	40	R$ 6,55	R$ 262,00
47	HASTE DE ATERRAMENTO 2M	UND	60	R$ 5,17	R$ 310,20
48	INTERRUPTOR BIPOLAR SISTEMA X	UND	300	R$ 12,35	R$ 3.705,00
49	INTERRUPTOR DUPLO NORMA NBR PADRÃO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	240	R$ 26,45	R$ 6.348,72
50	INTERUPTOR C/ TRÊS TECLAS	UND	100	R$ 18,25	R$ 1.825,00
51	INTERUPTOR DUPLO C/ TOMADA	UND	100	R$	R$

				15,41	1.541,00
52	INTERUPTOR SIMPLES 1TECLA	UND	100	R$ 13,80	R$ 1.380,00
53	INTERUPTOR SIMPLES C/ TOMADA	UND	100	R$ 16,10	R$ 1.610,00
54	LÂMPADA COMPACTA PL DE 45W	UND	200	R$ 56,35	R$ 11.270,00
55	LÂMPADA DE 400w WAPOR METALICO FOXLUX	UND	200	R$ 89,70	R$ 17.940,00
56	LAMPADA DE LED 12W	UND	200	R$ 18,28	R$ 3.656,00
57	LAMPADA DE LED 20W	UND	200	R$ 9,77	R$ 1.954,00
58	LAMPADA DE LED 25W	UND	400	R$ 17,00	R$ 6.800,00
59	LÂMPADA DE LED 30W BULBO	UND	300	R$ 14,37	R$ 4.311,00
60	LÂMPADA DE LED 40W BULBO	UND	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00
61	LAMPADA DE LED 9W	UND	100	R$ 9,20	R$ 920,00
62	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	UND	300	R$ 6,90	R$ 2.070,00
63	PAINEL PARA EMBUTIR 24W	UND	100	R$ 80,50	R$ 8.050,00
64	PLUG FEMEA, NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	300	R$ 6,18	R$ 1.854,00
65	PLUG MACHO NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	400	R$ 4,60	R$ 1.840,00
66	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ¾ DISJ.	UND	80	R$ 31,79	R$ 2.543,20
67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS	UND	20	R$ 101,20	R$ 2.024,00
68	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	UND	50	R$ 127,65	R$ 6.382,50
69	REATOR DE 400	UND	50	R$ 42,55	R$ 2.127,50
70	REFLETOR DE LED 100W	UND	100	R$ 72,22	R$ 7.222,00
71	REFLETOR DE LED 10W	UND	50	R$ 28,75	R$ 1.437,50
72	REFLETOR DE LED 150W	UND	50	R$ 97,06	R$ 4.853,00
73	REFLETOR DE LED 200W	UND	50	R$ 151,80	R$ 7.590,00
74	REFLETOR DE LED 20W	UND	50	R$ 37,95	R$ 1.897,50

75	REFLETOR DE LED 30W	UND	100	R$ 48,87	R$ 4.887,00
76	REFLETOR DE LED 50W	UND	100	R$ 41,55	R$ 4.155,00
77	REFLETOR DE LED 70W	UND	100	R$ 60,49	R$ 6.049,00
78	RELÉ FOTOELETRICO NA	UND	200	R$ 37,95	R$ 7.590,00
79	RELÉ FOTOELETRICO NF	UND	2000	R$ 34,38	R$ 68.760,00
80	SOQUETE PARA LAMPADA, ROSCA E 27, FIXO, MATERIAL PORCELANA	UND	100	R$ 5,75	R$ 575,00
81	SOQUETE SEM RABICHO	UND	150	R$ 3,45	R$ 517,50
82	TOMADA COM INTERRUPTOR EMBUTIDO	UND	300	R$ 13,80	R$ 4.140,00
83	TOMADA DUPLA EMBUTIDA	UND	300	R$ 20,70	R$ 6.210,00
84	TOMADA SIMPLES DO SISTEMA (X) NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	300	R$ 13,80	R$ 4.140,00
85	TOMADA, 2P + T NORMA NBR PADRAO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	300	R$ 19,55	R$ 5.865,00
86	TUBO ELETRODO 20MM	UND	250	R$ 12,65	R$ 3.162,50
87	TUBO ELETRODO 25MM	UND	350	R$ 14,95	R$ 5.232,50
	VALOR TOTAL				R$ 490.563,82

LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	ADAPTADOR L R 40M X 1 1/4 KRONA	UND	100	R$ 4,94	R$ 494,00
89	ADAPTADOR LR 25M X 1/2 KRONA	UND	150	R$ 3,90	R$ 585,00
90	ADAPTADOR LR 32M X 1 1/4 KRONA	UND	60	R$ 5,60	R$ 336,00
91	ALONGADOR P/ TORNEIRA 3710 4CM	UND	30	R$ 17,25	R$ 517,50
92	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITARIO	UND	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00
93	DUCHA HIGIEICA	UND	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
94	DUCHA HIGIEICA COM REGISTRI EM TERMOPLASTICO	UND	15	R$ 76,00	R$ 1.140,00
95	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL	UND	120	R$ 7,93	R$

	LONGA 60-25MM AMANCO OU SIMILAR				951,60
96	CAIXA D'AGUA 1000L	UND	50	R$ 488,75	R$ 24.437,50
97	CAIXA D'AGUA 1500L	UND	12	R$ 1.327,10	R$ 15.925,20
98	CAIXA D'AGUA 2000L	UND	20	R$ 1.533,64	R$ 30.672,80
99	CAIXA D'AGUA 3000L	UND	12	R$ 2.432,25	R$ 29.187,00
100	CAIXA D'AGUA 310L	UND	15	R$ 287,00	R$ 4.305,00
101	CAIXA D'AGUA 5000L	UND	15	R$ 3.858,25	R$ 57.873,75
102	CAIXA D'AGUA 500L	UND	25	R$ 230,00	R$ 5.750,00
103	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 1.000L FORTLEV	UND	20	R$ 488,75	R$ 9.775,00
104	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 3.000L FORTLEV	UND	10	R$ 2.432,25	R$ 24.322,50
105	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	UND	300	R$ 31,05	R$ 9.315,00
106	CANO PVC SOLDAVEL DE 20M	UND	500	R$ 20,12	R$ 10.060,00
107	CAPS DE 25M	UND	140	R$ 172,00	R$ 24.080,00
108	CABECOTE P/REG.1416CR	UND	25	R$ 72,00	R$ 1.800,00
109	CABECÇOTE C/ CHAVETA MONTADA AMARELA	UND	20	R$ 36,20	R$ 724,00
110	CAPS SOLDAVEL 20MM L KRONA OU SIMILAR	UND	500	R$ 1,15	R$ 575,00
111	COLA PVC POLYTUBS OU SIMILAR	TUBO	800	R$ 6,90	R$ 5.520,00
112	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM AMANCO OU SIMILAR	UND	240	R$ 8,62	R$ 2.068,80
113	CURVA 90 SOLDAVEL 60MM KRONA OU SIMILAR KRONA	UND	220	R$ 10,92	R$ 2.402,40
114	CURVA LONGA 100MM 90 GRAU	UND	80	R$ 12,75	R$ 1.020,00
115	CURVA LONGA 50MM SOLDAVEL	UND	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
116	ENGATE PARA PIA 240	UND	200	R$ 8,05	R$ 1.610,00
117	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 10 M AMANCO OU SIMILAR	UND	200	R$ 1,89	R$ 378,00
118	FLANGE 20MM	UND	100	R$ 11,84	R$ 1.184,00
119	FLANGE 25MM	UND	70	R$ 12,65	R$ 885,50

120	FLANGE 40MM	UND	40	R$	22,88	R$ 915,20
121	FLANGE 50MM	UND	80	R$	23,00	R$ 1.840,00
122	FLANGE 60MM	UND	40	R$	65,55	R$ 2.622,00
123	FLANGE SOLDAVEL KRONA 50MMX1.1/4'' OU SIMILAR	UND	100	R$	32,50	R$ 3.250,00
124	JOELHO 100MM	UND	250	R$	6,32	R$ 1.580,00
125	JOELHO 20 LISO	UND	3000	R$	0,57	R$ 1.710,00
126	JOELHO 20 ROSCA	UND	600	R$	6,90	R$ 4.140,00
127	JOELHO 40MM	UND	220	R$	4,25	R$ 935,00
128	JOELHO 50MM	UND	180	R$	6,55	R$ 1.179,00
129	JOELHO 75MM	UND	100	R$	5,75	R$ 575,00
130	JOELHO SOLDÁVEL DE 20M	UND	800	R$	0,57	R$ 456,00
131	JOELHO SOLDÁVEL DE 25M	UND	600	R$	0,92	R$ 552,00
132	LONA PRETA 6X100	MTS	320	R$	23,00	R$ 7.360,00
133	LUVA 20 L	UND	1000	R$	0,57	R$ 570,00
134	LUVA 20 LR	UND	300	R$	1,84	R$ 552,00
135	LUVA 25 L	UND	500	R$	1,15	R$ 575,00
136	LUVA 60 L	UND	120	R$	15,98	R$ 1.917,60
137	LUVA SOLDAVEL KRONA 60MM LL OU SIMILAR	UND	150	R$	15,41	R$ 2.311,50
138	MANGUEIRA CRISTAL ½''X1,5MM OLICAR OU SIMILAR	MTS	300	R$	5,52	R$ 1.656,00
139	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 32MM	ROLO	150	R$	4,25	R$ 637,50
140	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 40MM	ROLO	150	R$	6,90	R$ 1.035,00
141	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 50MM	ROLO	100	R$	9,20	R$ 920,00
142	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 20MM	ROLO	300	R$	1,72	R$ 516,00
143	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 25MM	ROLO	250	R$	2,53	R$ 632,50
144	REGISTRO 60MM	UND	50	R$	65,56	R$

						3.277,75
145	REGISTRO ESFERA 20MM	UND	200	R$	11,84	R$ 2.368,00
146	REGISTRO ESFERA 25MM	UND	100	R$	12,65	R$ 1.265,00
147	REGISTRO ESFERA 40MM	UND	80	R$	22,88	R$ 1.830,40
148	REGISTRO ESFERA 50MM	UND	100	R$	23,00	R$ 2.300,00
149	REGISTRO INOX C/ CANOPLA	UND	100	R$	112,70	R$ 11.270,00
150	REGISTRO INOX S/ CANOPLA	UND	90	R$	103,50	R$ 9.315,00
151	TE 100MM	UND	110	R$	12,75	R$ 1.402,50
152	TE 30 SOLDAVEL KRONA 32MM LL OU SIMILAR	UND	120	R$	5,52	R$ 662,40
153	TE 40MM	UND	200	R$	3,62	R$ 724,00
154	TE 50MM	UND	200	R$	6,78	R$ 1.356,00
155	TORNEIRA DE LAVATORIO DN15 BICO MOVEL	UND	20	R$	153,00	R$ 3.060,00
156	TORNEIRA BICA MOVEL C/ FILTRO C50 1172 OU SIMILAR	UND	30	R$	71,30	R$ 2.139,00
157	TORNEIRA P/ PIA BRANCA ½'' LEKAT OU SIMILAR	UND	150	R$	36,22	R$ 5.433,00
158	TORNEIRA P/ TANQUE PP ½'' LEKAT OU SIMILAR	UND	100	R$	4,25	R$ 425,00
159	TUBO ESGOTO 100MM	und	200	R$	90,27	R$ 18.054,00
160	TUBO ESGOTO 150MM	UND	25	R$	264,50	R$ 6.612,50
161	TUBO ESGOTO 200MM	UND	20	R$	509,45	R$ 10.189,00
162	TUBO ESGOTO 40MM	UND	120	R$	38,18	R$ 4.581,60
163	TUBO ESGOTO 50MM	UND	90	R$	62,10	R$ 5.589,00
164	TUBO ESGOTO 75MM	UND	60	R$	92,00	R$ 5.520,00
165	TUBO IRRIGAÇÃO 50MM	UND	300	R$	50,25	R$ 15.075,00
166	TUBO SOLDAVEL 32MM	UND	80	R$	50,60	R$ 4.048,00
167	TUBO SOLDAVEL 40MM	UND	80	R$	55,20	R$ 4.416,00
168	TUBO SOLDAVEL 50 MM	UND	180	R$	95,45	R$ 17.181,00
169	TUBO SOLDAVEL 60MM	UND	120	R$	203,55	R$

						24.426,00
170	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25M KRONA OU SIMILAR	UND	120	R$	6,03	R$ 723,60
171	VELA P/ FILTRO C/ CARVÃO AT. LONGO 217 OU SIMILAR	UND	200	R$	40,25	R$ 8.050,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS					R$ 482.376,60
	VALOR TOTAL					R$ 972.940,42

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado no Município de Barão de Grajaú-MA, ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

a) Não atenda as especificações do Edital;

b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;

c) Que apresente defeito de fabricação;

4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
q) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
7.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE,** cabendo à Comissão de Contratação a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;
15.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;
15.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

16. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
O prazo para execução dos serviços é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7° § 2 da Lei 7.892/13.

18. DAS PENALIDADES.
Atrasos injustificados ou a inexecução no todo ou em parte do objeto do contratosujeitará a contratada às penalidades prescritas em lei.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.
A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, asobrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
e) As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e demais legislações aplicada à matéria.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000,** inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, ..., brasileira, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **.....**, CNPJ n.º ...../XXXX-.... com sede na ....., nº ..... - ..... – ...../.., neste ato representada pelo Sr. **.....**, brasileiro, ..., , portador CPF nº .....-.., portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... expedida pela SSP/.., e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 93/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021,** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021,** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 41/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1° (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista na Lei n° 14.133/221.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, ___ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2024 - PMBG/MA

PROCESSO N.º xxxxx41/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº ...../2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax: .....
Endereço:	E-mail: .....

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Barão de Grajaú – MA, ___ de _____ de 2024.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE OUTRO LADO, ____ A ___EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ,** sediada na **xxxxxxxxxxx Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada, ..., brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ... , doravante denominada **CONTRATADA,** sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 93/2024, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2024-SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1° Contrato; 2° Edital; 3° Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S., Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência ...., do Banco .....

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
r) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
s) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
t) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
u) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
v) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
w) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
x) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
y) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
z) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
aa)responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
bb) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
cc)manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
dd) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
11.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021
2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
1.3 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
1.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

a) Fraudar o presente contrato;
b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 41/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;
b) Lei Federal nº 14.133/2021;
c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
d) Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2024e seus anexos;
e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

ATOS E FATOS

São Luís - MA, Domingo e Segunda-Feira, 22 e 23 de Setembro de 2024 | R$ 2,00 | MARANHÃO / R$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 55296

Desembargadora Lucimary Castelo Branco é a plantonista de 2º Grau neste fim de semana

PÁGINA 4

Delegação maranhense embarca para disputar os Jogos Escolares Brasileiros 2024

PÁGINA 6

POLÍTICA:

TV Assembleia consagra-se como a grande vencedora do Prêmio Sebrae de Jornalismo na etapa estadual

A reportagem 'Afroempreendedorismo: o fortalecimento de pequenos negócios de mulheres negras no Bairro Liberdade, em São Luís' ganhou o primeiro lugar, enquanto a reportagem 'Empreendedorismo e Sustentabilidade: o mercado dos brechós em São Luís' ficou em terceiro lugar. A premiação ocorreu na noite de sexta-feira (20), no Multicenter Sebrae, em noite de festa e celebração. Pag. 3

Dólar sobe para R$ 5,52 após sete quedas consecutivas

PÁGINA 5

NA CIDADE DE CAXIAS, POLÍCIA CIVIL PRENDE INVESTIGADO DE COMETER HOMICÍDIO NO MATO GROSSO

PÁGINA 8

MEC prepara projeto para banir uso de celulares nas escolas a partir de outubro

PÁGINA 7

COGEX e associações cartorárias debatem o uso efetivo dos sistemas de informação

PÁGINA 4

Rotina de paciente do Hospital Dr. Carlos Macieira é transformada com passeio para conhecer o mar

PÁGINA 2

ATOS e FATOS
www.atosefatos.jor.br

Domingo e Segunda-Feira, 22 e 23 de Setembro de 2024
comercialatosefatos2@gmail.com

FOLHA: 16
PROC: 93/2024
ASSINATURA:

Petrobras homenageia 11 paratletas que competiram em Paris

Maior medalhista de ouro brasileira em Jogos Paralímpicos, a paratleta da natação Carol Santiago sente a responsabilidade de ser exemplo para meninas. "Estou muito honrada de ter entrado para essa lista de grandes atletas do Brasil", celebrou a nadadora, em evento da Petrobras no Rio de Janeiro em homenagem aos paratletas patrocinados pela companhia na Paralimpíada de Paris.

Na Paralimpíada de Tóquio, Carol conquistou cinco medalhas, três de ouro, uma de prata e uma de bronze. Em Paris, também ganhou cinco medalhas, sendo três de ouro e duas de prata. "Ser a maior medalhista de ouro do Brasil é muito importante para nosso programa, que já foi vitorioso em Tóquio, que a gente aprimorou ainda mais para Paris. Tudo que a gente se dedicou trouxe esse resultado e é muito gratificante. Mais do que isso é uma grande responsabilidade também. É algo que possa inspirar novas meninas a se identificarem com a vitória".

Após as merecidas férias, a nadadora planeja voltar aos treinos "com força total" para avaliar o que pretende para o próximo ciclo. "Com certeza, se for Los Angeles [próxima olimpíada em 2028], a ideia é que seja melhor do que a gente fez agora em Paris".

Também homenageado no evento, o paratleta Petrúcio Ferreira, tricampeão nos 100 metros no atletismo, também está está de férias, mas já de olho no início dos treinos para Los Angeles. Com um bronze nos 400 metros em Tóquio e duas pratas, nos 400 metros e no revezamento 4x100 na Rio 2016, ele falou do desafio que foi participar da terceira paralimpíada.

"Chegar a uma terceira paralimpíada foi mais difícil do que a primeira. Eu me cobrei mais. Defender o terceiro título paralímpico foi muito exigente. Cheguei a passar por um momento difícil na minha carreira. Foi uma depressão que eu consegui superar. Ainda me cobro mas agora com mais cuidados. Sabia que eu tinha que defender o título já que fui campeão na Rio 2016 e em Tóquio", disse o atleta.

Dos 11 patrocinados pela Petrobras na Paralimpíada de Paris vieram 13 medalhas, conquistadas por sete paratletas diferentes. No evento em homenagem aos brasileiros que competiram em Paris, a presidente da Petrobras, Magda Chambriard, disse que os eles representam os valores da companhia de inserção na sociedade, na dedicação e na busca dos objetivos em prol de uma sociedade mais forte em um país inclusivo e diverso.

Seleção feminina inicia preparação para Copa de 2027 contra a Colômbia

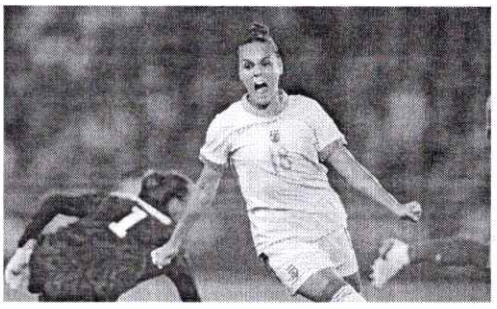

A Confederação Brasileira de Futebol (CBF) anunciou nesta sexta-feira (20) o primeiro compromisso da seleção brasileira de futebol feminino no ciclo de preparação para a Copa do Mundo de 2027, que será disputada no Brasil. A equipe comandada pelo técnico Arthur Elias enfrentará a Colômbia em duas partidas amistosas no Kleber Andrade, em Cariacica, nos dias 26 e 29 de outubro.

O confronto com as colombianas serão os primeiros jogos da equipe brasileira após a conquista da medalha de prata na última edição dos Jogos Olímpicos, que foram realizados em Paris (França).

"Os amistosos serão marcos para incentivar a prática do futebol feminino em nosso estado. As duas partidas estão incluídas na política de desenvolvimento do futebol feminino do estado", declarou o presidente da Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo (FES), Gustavo Vieira.

Copa de 2027

Em 2027, o Brasil receberá pela primeira vez na história uma edição da Copa do Mundo de futebol feminino. A decisão foi tomada no dia 17 de maio durante o 74º Congresso da Federação Internacional de Futebol (Fifa), em Bangcoc (Tailândia).

A candidatura brasileira venceu a disputa com uma chapa conjunta de Alemanha, Bélgica e Holanda. O Brasil, que já sediou duas edições da Copa do Mundo de futebol masculino, contabilizou 119 votos, enquanto a candidatura europeia recebeu 78 votos.

O Mundial de 2027 será disputado entre os dias 24 de junho e 25 de julho. Dez dos 12 estádios da Copa do Mundo de futebol masculino de 2014 serão aproveitados. As exceções são a Arena das Dunas, em Natal, e a Ligga Arena (Arena da Baixada), em Curitiba.

O jogo de abertura e a final serão no Maracanã, no Rio de Janeiro. Os demais palcos são a Neo Química Arena, em São Paulo, o Mané Garrincha, em Brasília, o Mineirão, em Belo Horizonte, a Arena Fonte Nova, em Salvador, o Beira-Rio, em Porto Alegre, a Arena da Amazônia, em Manaus, a Arena Pantanal, em Cuiabá, a Arena Castelão, em Fortaleza, e a Arena Pernambuco, em São Lourenço da Mata (PE), na região metropolitana de Recife.

Delegação maranhense embarca para disputar os Jogos Escolares Brasileiros 2024

A delegação maranhense desembarcou, nesta sexta-feira (20), em Recife (PE), para participar dos Jogos Escolares Brasileiros (JEBs) 2024. Composta por 208 atletas e 40 técnicos, a equipe representará o Maranhão em 18 modalidades, tanto individuais quanto coletivas, entre os dias 20 de setembro e 3 de outubro na capital pernambucana.

O secretário de Estado do Esporte e Lazer, Naldir Lopes, expressou sua confiança na performance dos atletas maranhenses. "A expectativa é alta, e todos estão prontos para representar o Maranhão com garra e determinação. Estamos muito animados e temos grandes expectativas de que nossos atletas tragam medalhas para o nosso estado".

O Maranhão participará dos jogos deste ano nas seguintes modalidades: atletismo, atletismo adaptado, badminton, basquete, ciclismo, futsal, ginástica artística, ginástica rítmica, handebol, judô, karatê, natação, taekwondo, tênis de mesa, voleibol, vôlei de praia, wrestling (luta livre) e xadrez.

Os atletas que compõem a delegação maranhense são os campeões da categoria infantil dos JEMs, realizados no mês passado em São Luís, reforçando a qualidade e o talento do esporte maranhense.

JEBs 2024

O JEBs 2024 é realizado pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE) e acontece de 20 de setembro a 3 de outubro, em Recife (PE), para crianças e adolescentes de 12 a 14 anos, com o objetivo de desenvolver o esporte no Brasil e promover inclusão social, promoção da saúde e fortalecimento da educação.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/09/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 04/10/2024, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA. 20 de setembro de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

L C R JORGE COMBUSTIVEIS LTDA, nome de fantasia AUTO POSTO MARTINS, CNPJ 46.463.654/0001-52, localizado na Av. José Vieira de Lima, nº 01, Centro, São Pedro dos Crentes - MA. CEP: 65978-000, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, a Licença de Operação – L.O. nº 10978122024, sob processo nº 043171/2024, para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2965-2197

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/09/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 04/10/2024, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 20 de setembro de 2024. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Agente de Contratação.

FOLHA 166
DOC. 23/2024
RUBRICA:

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Proposta Inicial

Nº 41/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 93/2024

LICITANET

FOLHA: 167
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

LOTE 1

Fornecedor - 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - ME/EPP Data: 04/10/2024 08:14 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	1.0000	lote	ELETRICO	ENERGY, OUROLUX, SOPRANO, VOLTIM, PLUZIE,TASCHIBRA, MUNDILUX,JRC, GLIGHT, TASCHIBRA, TRAMONTINA, TAFF, ILUMI, CENGTRO HASTE	ENERGY, OUROLUX, SOPRANO, VOLTIM, PLUZIE,TASCHIBRA, MUNDILUX,JRC, GLIGHT, TASCHIBRA, TRAMONTINA, TAFF, ILUMI, CENGTRO HASTE	R$ 309.591,00	R$ 309.591,00

Total: R$ 309.591,00

Fornecedor - 01.859.962/0001-63 - W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 03/10/2024 10:52 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	1.0000	lote	ELETRICO	DIVERSOS	DIVERSOS	R$ 488.033,62	R$ 488.033,62

Total: R$ 488.033,62

Fornecedor - 53.640.621/0001-04 - FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME/EPP Data: 03/10/2024 09:13 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	1.0000	lote	ELETRICO	DIVERSOS	DIVERSOS	R$ 490.000,00	R$ 490.000,00

Total: R$ 490.000,00

Fornecedor - 54.663.930/0001-54 - SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME/EPP Data: 02/10/2024 16:41 - Situação: Classificada

FOLHA: 168
PROC 93/2024

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	1.0000	lote	ELETRICO	Descrição dos itens, conforme o edital e marcas dentro das especificações	Descrição dos itens, conforme o edital e marcas dentro das especificações	R$ 490.500,00	R$ 490.500,00

Total: R$ 490.500,00

LOTE 2

Fornecedor - 01.859.962/0001-63 - W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA - ME/EPP Data: 03/10/2024 10:52 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	1.0000	lote	HIDRAULICO	DIVERSOS	DIVERSOS	R$ 479.883,18	R$ 479.883,18

Total: R$ 479.883,18

Fornecedor - 54.663.930/0001-54 - SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME/EPP Data: 02/10/2024 16:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
1	1.0000	lote	HIDRAULICO	Descrição dos itens, conforme o edital e marcas dentro das especificações	Descrição dos itens, conforme o edital e marcas dentro das especificações	R$ 482.300,00	R$ 482.300,00

Total: R$ 482.300,00

PROPOSTA FINAL PROCESSO

Fornecedor: W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA CNPJ: 01.859.962/0001-63

Representante: WILLIAMS DUARTE SOUSA

Telefone: (89) 3523-1561

E-mail: pbarbosabarros@outlook.com

Endereço: BR 230, 1170 - CENTRO, Barão de Grajaú - Maranhão - 65660-000

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1,00	lote	ELETRICO	DIVERSOS	DIVERSOS	R$ 488.033,62	R$ 488.033,62
2	1,00	lote	HIDRAULICO	DIVERSOS	DIVERSOS	R$ 477.405,34	R$ 477.405,34

Total R$ 965.438,96

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 FC 170
PR 931/97
RUBRICA:
NÃO PREENCHER

Nascido(a) em Nova Iorque-NY, Brasil, casado
(CIDADE E UNIDADE DA FEDERAÇÃO) (NACIONALIDADE) (PAÍS) (ESTADO CIVIL)

filho de Valdimir José de Souza e Isabel Ferreira Duarte
(FILIAÇÃO)

nascido(a) em 16.06.59 (DATA DO NASCIMENTO) profissão comerciante

CPF 01 153.145.701-78 (NÚMERO) Identidade 329.471 (NÚMERO) SSP-RJ (ÓRGÃO EXPEDIDOR/SIGLA)

residente Rua Zeros da Vela, s/n - Centro - Barão Araújo-MT.
(RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, MUNICÍPIO, UF)

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

02 ATOS: 1
1 - CONSTITUIÇÃO
2 - INÍCIO DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

03 NOME COMERCIAL: [illegible]

04 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC NIRC DA SEDE:

05 (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL:

06 RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.): [illegible] 1214

07 NOME DO BAIRRO/DISTRITO: [illegible]

08 CEP: 6[illegible] NOME DO MUNICÍPIO: [illegible] SIGLA UF: [illegible]

09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL: 30,000,0[illegible] [illegible]
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

CONTINUAÇÃO

10 INÍCIO DAS ATIVIDADES: DIA 28 MÊS 02 ANO 97

11 (USO DA JUNTA) 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - DESENQUADRAMENTO ME

12 CGC: básico [illegible] ordem [illegible] controle [illegible]

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA): [illegible]

CÓDIGO DE ATIVIDADE
13 2
14 0
15 9
16 7
17 5

18 (USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO: DIA [illegible] MÊS 02 ANO 97

DATA 27.02.97 ASSINATURA DO TITULAR: William Duarte Soares

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

[illegible] 97 [illegible] 06103 [illegible]

FOLHA: 171
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

MAY 1

JUCESP, 21/10/02 89

FOLHA: 142
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** MAC2202380830

NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento	Número:
21201113047	01859962000163	Sociedade Empresária Limitada	Data: 11/02/2021	

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
67862	14/05/1997	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 28/12/2022, às 10:25:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **QS16OSAD**.

MAC2202380830

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

FOLHA: 113
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

67862 JUCEMA - 13 05 97
14 05 97

REGISTRO ESPECIAL DA MICROEMPRESA

CAPÍTULO III DA LEI 7.256 DE 27/11/84

Ao Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Nome Comercial: W. DUARTE SOUSA -COMERCIO

Firma Individual, por seu titular William Duarte Sousa

Filho de Valdimir José de Sousa

e de Izabel Ferreira Duarte Nacionalidade brasileiro

Naturalidade Nova Iorque Estado Maranhão

Estado Civil casado Carteira de Identidade nº 329.471

Órgão Expedidor SSP-PI CPF 153.145.703-78 Residência Rua Seroa da Mota, s/n - Centro - Barão de Grajaú-Ma. e Domicílio Barão de Grajaú-MA.

Rua Seroa da Mota - 424 - Centro - B. Grajaú

Devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NICR Nº 2110100218-9 por despacho de 13/05/97, vem solicitar o seu enquadramento, como MICROEMPRESA, declarando que o volume da sua Receita Bruta Anual no ano de (1997) não excedeu(rá) o limite de (Duzentos e Cinquenta Mil) UFIR, de acordo com o Art. 2º, Inc.I da Lei nº 8.864/94. Declara ainda que a Empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão contidas no Artº 3º (Terceiro) da Lei 7.2 Firmo esta declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito o ato a que se integra, sem prejuizo das sanções penais a que esti

Barão de Grajaú(MA) , 28 de fevereiro de 1997

William Duarte Sousa
Assinatura do Titular (Firma Reconhecida)

ASSESSORIA TÉCNICA
Processo de Documentação em Ordem
Defere-se a pretensão
Em 13/05/97
Sandoval Costa
Julgador JUCEMA - Resolução nº 05/88

PROTOCOLO
13 MAI 97 06103
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

LIVRARIA DO CONTADOR - Rua do Sol, 268 - Fones: 222-5065 - 222-7700 - SÃO LUÍS - MA

FOLHA: 174
PROC.: 533/2024
RUBRICA:

TO 20 CI+AM3QU

Recebi
em
15.05.97

FOLHA: 173

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21101002189	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
WILLIAMS DUARTE SOUSA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
NOVA IORQUE	MA	BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHAO TOTAL DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
VALDIMIR JOSE DE SOUSA	IZABEL FERREIRA DUARTE

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
16.06.1959	329.471	SSP	PI	153.145.703-78

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
BR 230	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	65.660-000	

MUNICÍPIO	UF
BARAO DE GRAJAÚ	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
W. DUARTE SOUSA COMERCIO - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
BR 230	1170

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	65.660-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BARAO DE GRAJAÚ	MA	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 52.44-2/99 Atividades secundárias:	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
12.05.1997	01.859.962/0001-63			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/ procurador)
W. DUARTE SOUSA COMERCIO

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10.11.2003	Williams Duarte Sousa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sonali Franco Milhomem
Chefe do Escritório Regional da
JUCEMA de Barra do Corda - MA
Mat. 2311

13/11/2003

AUTENTI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2003
SOB Nº: 20030311640
Protocolo: 03/031164-0
Empresa: 21 1 0100218 9
W. DUARTE SOUSA COMERCIO-ME

SONALI FRANCO MILHOMEM
CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA

FOLHA: 176
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21101002189	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
WILLIAMS DUARTE SOUSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Masculino	Comunhão Universal.

FILHO DE (pai)	(mãe)
VALDIMIR JOSE DE SOUSA	IZABEL FERREIRA DUARTE

NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE (numero)	Orgão emissor	UF	CPF (numero)
16/06/1959	329471	SSP	PI	15314570378

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NUMERO
RODOVIA BR 230	S/Nº

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	65660-000	002396 - Barão de Grajaú

MUNICIPIO	UF
Barão de Grajaú	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021

DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL
W. DUARTE SOUSA - COMERCIO - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NUMERO
RODOVIA BR 230	1170

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	65660-000	002396 - Barão de Grajaú

MUNICIPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Barão de Grajaú	MA	BRASIL	rccontabilidades@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
30.000,00	trinta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal: 4744099 Atividade Secundária: 4744003, 4742300, 4789004, 4763604	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
12/05/1997	01859962000163			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
x W. DUARTE SOUSA COMERCIO - ME

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
27/01/2016	x Williams Duarte Sousa

Carlos Araújo

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	MA1160000042142

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2016 15:18 SOB Nº 20160036658.
PROTOCOLO: 160036658 DE 16/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160036658. NIRE: 21101002189.
W. DUARTE SOUSA - COMERCIO -

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 16/02/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LTDA : W. DUARTE SOUSA - COMERCIO

Rodovia Br 230 n°1170 — Bairro Centro — Barão de Grajaú — MA —65.660-000

CNPJ 01.859.962/0001-63

WILLIAMS DUARTE SOUSA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido na cidade de Nova Iorque — MA, em 16/06/1959, portador do CPF n° 153.145.703-78 e RG n° 329.471 SSP-PI, residente e domiciliado na Rodovia Br 230 S/n — Bairro Centro – Barão de Grajaú - Ma -65.660-000, na qualidade de titular da empresa W. DUARTE SOUSA - COMERCIO, inscrita no CNPJ N° 01.859.962/0001-63, situada na Rodovia Br 230 n° 1170 – Centro – Barão de Grajaú – MA – 65.660-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta comercial do estado do Maranhão sob o NIRE 21101002189, resolve alterar e transformar a empresa mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa passa a ser transformada de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA — NOME EMPRESÁRIAL E SEDE

A sociedade passa a girar sob o nome empresarial **W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA**, e tem sede e domicilio na Rodovia Br 230 n°1170 — Bairro Centro — Barão de Grajaú — Ma — 65.660-000

CLÁUSULA TERCEIRA — OBJETO SOCIAL

A empresa passa a ter como OBJETO SOCIAL as seguintes atividades:

Comercio varejista de materiais de construção em geral – 4744-0/99
Comercio varejista de materiais hidráulicos – 4744-0/03
Comercio varejista de material elétrico – 4742-3/00
Comercio varejista de tintas e materiais para pinturas – 4741-5/00
Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação – 4789-0/04
Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping – 4763-6/04

CLÁUSULA QUARTA — CAPITAL SOCIAL E COTAS

O capital social que é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) passa a ser de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor unitário de R$ 1,00 (um real), integralizando neste ato o valor R$ 120.000 (Cento e vinte mil reais) em moeda corrente do pais, ficando assim distribuído:

	COTAS	TOTAL	%
WILLIAMS DUARTE SOUSA	150.000	150.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas conforme art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LTDA : W. DUARTE SOUSA - COMERCIO

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **WILLIAMS DUARTE SOUSA**, individualmente, representado-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA — INÍCIO DAS ATIVIDADES

O início das atividades ocorreu em 12/05/1997

CLÁUSULA OITAVA — DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA — TRANSFERENCIA DE COTAS

As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS **FILIAIS**

A empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A empresa poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediarias, poderão ser distribuídos ao sócio cotista, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — PRÓ LABORE

O administrador poderá fixar uma retirada mensal a titulo de pró labore

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — EXERCICIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LTDA : W. DUARTE SOUSA - COMERCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL EM CASOS OMISSOS

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplícáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O administrador, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a dministração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, $ 1° do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMARCA

Fica eleito a o foro da cidade de Barão de Grajaú – Ma, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Barão de Grajaú – MA, 11 de Fevereiro de 2021

Williams Duarte Sousa

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
15314570378	WILLIAMS DUARTE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2021 18:46 SOB Nº 21201113047.
PROTOCOLO: 210217014 DE 11/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100986356. CNPJ DA SEDE: 01859962000163.
NIRE: 21201113047. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2021.
W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHA: 124
PROC: 93/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
WILLIAMS DUARTE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
329471 SSP PI

CPF
153.145.703-78

DATA NASCIMENTO
16/06/1959

FILIAÇÃO
VALDIMIR JOSE DE SOUSA
IZABEL PEREIRA DUARTE

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
0116797605

VALIDADE
13/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
10/07/1980

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANO, PI

DATA DE EMISSÃO
19/09/2019

ARÃO MARTINS DO RÊGO LOBÃO
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI
ASSINATURA DO EMISSOR

08651907461
PI320839859

PIAUÍ

DETRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

19212603 95

PROIBIDO PLASTIFICAR

19212603 95

FOLHA: 182
PROC.: 03/2024
RUBRICA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.859.962/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:37 do dia 02/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2025.
Código de controle da certidão: **7C68.A4B8.2449.4D5F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA: 183
PROC.: 931/2024
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.859.962/0001-63
Certidão nº: 67629358/2024
Expedição: 02/10/2024, às 16:48:33
Validade: 31/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.859.962/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHA: 384
PROC.: 93120.24
RUBRICA:

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.859.962/0001-63
Razão Social: W DUARTE SOUSA COMERCIO
Endereço: BR BAR 230 1170 / CENTRO / BARAO DE GRAJAU / MA / 65660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/09/2024 a 13/10/2024

Certificação Número: 2024091403460675592062

Informação obtida em 02/10/2024 16:49:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FOLHA: 185
PROC.: 93/9024
RUBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.859.962/0001-63 **MATRIZ**		**28/02/1997**

NOME EMPRESARIAL
W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
'BARAO CONSTRUCAO'	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
BR 230	**1170**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.660-000	**CENTRO**	**BARAO DE GRAJAU**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/01/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2024** às **16:42:09** (data e hora de Brasília).

FOLHA: 186
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
01.859.962/0001-63
NOME EMPRESARIAL:
W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
WILLIAMS DUARTE SOUSA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/10/2024** às **16:42** (data e hora de Brasília).

FOLHA: 187
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 01.859.962/0001-63 **Inscrição Estadual:** 12.153433-2

Razão Social: W DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 230

Número: 1170 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: BARAO DE GRAJAU **UF:** MA

CEP: 65660000 **DDD:** **Telefone:** 35513228

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4789004	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
4763604	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 11/06/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 06/01/2011 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/10/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU
CNPJ: 06.477.822/0001-44
R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO
BARAO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 188
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EMISSÃO:	NÚMERO:	VALIDADE:
08/01/2024	00344/2024	31/12/2024

CNPJ:	INS. MUNICIPAL:	RAZÃO SOCIAL:
01.859.962/0001-63	018599-22	W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA

ENDEREÇO:
BR 230, 1170, CENTRO, BARAO DE GRAJAU-MA

NATUREZA JURÍDICA:
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE'S SECUNDÁRIAS:
47.41-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
47.44-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
47.63-6-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
47.89-0-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

OBSERVAÇÕES:
POR OBEDECER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E TER PAGO A TAXA CORRESPONDENTE, ESTE CONTRIBUINTE, ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR NO ENDEREÇO ACIMA, A OBRA ABAIXO ESPECIFICADA.

AVISOS:
- O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

F Augusto
Hollype Augusto A. Lima Silva
Secretário Mun. de Finanças
CPF 608 314 853 70
Port 002/2021

BARAO DE GRAJAU-MA,

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/01/24, AS 10:01:32

A AUTENTICIDADE DESTE ALVARÁ PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICIPIO
baraodegrajau.ma.gov.br
CÓDIGO VERIFICADOR: 61553-F7654-F46A6-94444

FOLHA: 189
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 290337/24 **Data da** 30/07/2024 15:39:59

Inscrição Estadual: 121534332 **CPF/CNPJ:** 01859962000163

Razão Social: W DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA

Endereço: ROD BR 230, 1170 CEP: 65660000 - CENTRO

Telefone: (99)35513228 **Município:** BARAO DE GRAJAU **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/10/2024 16:47:29

FOLHA: 190
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 061282/24 **Data da** 30/07/2024 15:40:35

Inscrição Estadual: 121534332 **CPF/CNPJ:** 01859962000163

Razão Social: W DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA

Endereço: ROD BR 230, 1170 CEP: 65660000 - CENTRO

Telefone: (99)35513228 **Município:** BARAO DE GRAJAU **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/10/2024 16:46:43

FOLHA: 191
PROC.: 95/2024
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU
CNPJ: 06.477.822/0001-44
R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO
BARAO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

EMISSÃO:	NÚMERO:	VALIDADE:
04/10/2024	00560/2024	01/02/2025

CNPJ:	INS. MUNICIPAL:	RAZÃO SOCIAL:
01.859.962/0001-63	018599-22	W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA

ENDEREÇO:
BR 230, 1170, CENTRO, BARAO DE GRAJAU-MA

NATUREZA JURÍDICA:
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

OBSERVAÇÕES:
É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF). ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICIPIO.

AVISOS:
- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

Felipe Augusto A. Lima Silva
Técnico Mun. de Finanças
CPF: 606 314 853 70
Port. 002/2021

BARAO DE GRAJAU-MA,
EMITIDA VIA INTERNET EM 04/10/24, AS 09:10:20

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICIPIO
baraodegrajau.ma.gov.br

CÓDIGO VERIFICADOR: 81388-57455-51371-1653D

FOLHA: 192
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU
CNPJ: 06.477.822/0001-44
R SERCA DA MOTA, 314, CENTRO
BARAO DE GRAJAU-MA, CEP: 65.660-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

EMISSÃO:	NÚMERO:	VALIDADE:
31/07/2024	00519/2024	29/10/2024

CNPJ:	INS. MUNICIPAL:	RAZÃO SOCIAL:
01.859.962/0001-63	018599-22	W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA

ENDEREÇO:
BR 230, 1170, CENTRO, BARAO DE GRAJAU-MA

NATUREZA JURÍDICA:
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL:
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

OBSERVAÇÕES:
É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF) E NÃO INSCRITAS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICIPIO.

AVISOS:
- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

Felipe Augusto A. Lima Silva
Secretário Mun. de Finanças
CPF: 608.314.653-70
Port: 002/2021

BARAO DE GRAJAU-MA,
EMITIDA VIA INTERNET EM 31/07/24, AS 08:07:42

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICIPIO
baraodegrajau.ma.gov.br
CÓDIGO VERIFICADOR: 36B37-43536-54AA6-55246

FOLHA: 193
PROC. 93/2024
RUBRICA

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

Secretaria de
Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.477.822/0001-44, estabelecida na Rua Seroa da Mota, n° 314, Centro, Barão de Grajaú – MA, CEP n° 65.660-000, atesta para os devidos fins de direito que a empresa **W. Duarte Sousa - Comercio LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.859.962/0001-63 com sede na Rod. Br 230, Nº 1170, Centro, Barão de Grajaú – MA, CEP: 65660-000 detém qualificação técnica para o fornecimento de Materiais de construção (elétrico e hidráulico) perante este Município.

LOTE 1 - MATERIAIS ELÉTRICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P + T	UND	15		
2	CABO FLEXIVEL, BITOLA 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	5		
3	CABO FLEXIVEL, BITOLA 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	5	—	—
4	CABO FLEXIVEL, BITOLA 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	5		
5	CABO FLEXIVEL, BITOLA 6,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	2		
6	CABO FLEXIVEL/PARALELO, BITOLA 2 X 1,5 MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	6		
7	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP (DIN)	UND	7		
8	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP INDUSTRIAL ALUMBRA	UND	3		
9	FIO DROPS 2X1,00 PARA TELEFONE	MTS	75		
10	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 METROS 3M	ROLO	9		
11	FITA ISOLANTE 20 METROS 3M	ROLO	30		
12	GRAMPOS DE ATERRAMENTO PARA HASTE DE ½ POLEGADA	UND	15		
13	INTERRUPTOR DUPLO NORMA NBR PADRÃO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	36		
14	LÂMPADA DE 400w WAPOR METÁLICO FOXLUX	UND	30		
15	PLUG FEMEA, NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	45		
16	PLUG MACHO NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	70		
17	REATOR DE 400	UND	6		
18	SOQUETE PARA LAMPADA, ROSCA E 27, FIXO, MATERIAL PORCELANA	UND	18		
19	TOMADA SIMPLES DO SISTEMA (X) NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	50		
20	TOMADA, 2P + T NORMA NBR PADRAO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	50		
21	DESJUNTORES MONOFÁSICO DE 16 A	UND	25		
22	DESJUNTORES MONOFÁSICO DE 32 A	UND	25		
23	DESJUNTORES MONOFÁSICO DE 25 A	UND	50		
24	LÂMPADA COMPACTA PL DE 45W	UND	35		

FOLHA: 194
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

25	ALICATE UNIVERSAL DE 1000V	UND	3		
26	ESCADA DE 4 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UND	2		
27	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	UND	30		
28	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	UND	6		
29	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,40MIN	UND	6		
30	HASTE DE ATERRAMENTO 2MM	UND	2		
31	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,00MIN	UND	2		
32	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL/ CABO CERTIFICADO PELO INMETRO/ SUPORTE DE CARGA ELÉTRICA TOTAL ATÉ 10A/ EXTENSÃO DO CABO: 2M/ COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE SEU EQUIPAMENTO CONTRA PICOS DE ENERGIA/ ANTI-CHAMAS	UND	6		
33	CABO PP 2 X 1.5	ROLO	3		
34	CABO PP2 X 2.5	ROLO	3		
35	CABO DE ALUMINIO 10 MM MULTIPLEXADO DUPLEX	MTS	400		
36	CAIXA PADRAO PARA MEDIDOR	UND	3		
37	DISJUNTOR DIN 16	UND	11		
38	DISJUNTOR DIN 25	UND	11		
39	DISJUNTOR DIN 32	UND	11		
40	DISJUNTOR DIN 40	UND	11		
41	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ¾ DISJ.	UND	5		
42	REFLETOR DE LED 10W	UND	5		
43	REFLETOR DE LED 20W	UND	5		
44	REFLETOR DE LED 30W	UND	5		
45	REFLETOR DE LED 70W	UND	3		
46	LAMPADA DE LED 9W	UND	15		
47	LAMPADA DE LED 12W	UND	15		
48	LAMPADA DE LED 20W	UND	30		
49	LAMPADA DE LED 25W	UND	45		
50	CAIXA 4X2 PLASTICA	UND	30		
51	CAIXA 4X4 PLASTICA	UND	5		
52	CAIXA 3X3 PLASTICA	UND	5		
53	CAIXA PARA LAGE	UND	3		
54	EXTENSÃO 15M	UND	3		
55	EXTENÇÃO 10M	UND	8		
56	EXTENÇÃO 5M	UND	11		
57	SOQUETE SEM RABICHO	UND	25		
58	CHAVE DE TESTE	UND	5		
59	PAINEL PARA EMBUTIR 24W	UND	6		
60	CONDUITE 50MM	ROLO	8		
61	CLIP MONO	PAR	150		
62	CLIP TRIFASICO	PAR	175		
63	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5M	UND	5		
64	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	UND	3		
65	FITA ISOLANTE 10M	UND	15		
66	FITA ISOLANTE 5M	UND	15		
67	TUBO ELETRODO 20MM	UND	18		
68	TUBO ELETRODO 25MM	UND	36		
69	INTERRUPTOR BIPOLAR SISTEMA X	UND	18		

70	TOMADA DUPLA EMBUTIDA	UND	15		
71	TOMADA COM INTERRUPTOR EMBUTIDO	UND	15		
	VALOR TOTAL				

LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR L R 40M X 1 1/4 KRONA	UND	15		
2	ADAPTADOR LR 25M X 1/2 KRONA	UND	25		
3	ADAPTADOR LR 32M X 1 1/4 KRONA	UND	9		
4	ALONGADOR P/ TORNEIRA 3710 4CM	UND	5		
5	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITARIO	UND	18		
6	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60-25MM AMANCO OU SIMILAR	UND	20		
7	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 1.000L FORTLEV	UND	4		
8	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 3.000L FORTLEV	UND	2		
9	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	UND	50		
10	CANO PVC SOLDAVEL DE 20M	UND	75		
11	CAPS DE 25M	UND	22		
12	CAPS SOLDAVEL 20MM L KRONA OU SIMILAR	UND	33		
13	COLA PVC POLYTUBS OU SIMILAR	TUBO	63		
14	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM AMANCO OU SIMILAR	UND	20		
15	CURVA 90 SOLDAVEL 60MM KRONA OU SIMILAR KRONA	UND	20		
16	ENGATE PARA PIA 240	UND	33		
17	FLANGE SOLDAVEL KRONA 50MMX1.1/4" OU SIMILAR	UND	18		
18	JOELHO SOLDÁVEL DE 20M	UND	65		
19	JOELHO SOLDÁVEL DE 25M	UND	65		
20	LONA PRETA 6X100	MTS	50		
21	LUVA SOLDAVEL KRONA 60MM LL OU SIMILAR	UND	25		
22	MANGUEIRA CRISTAL ½"X1,5MM OLICAR OU SIMILAR	MTS	50		
23	TE 30 SOLDAVEL KRONA 32MM LL OU SIMILAR	UND	20		
24	TORNEIRA BICA MOVEL C/ FILTRO C50 1172 OU SIMILAR	UND	5		
25	TORNEIRA P/ PIA BRANCA ½" LEKAT OU SIMILAR	UND	25		
26	TORNEIRA P/ TANQUE PP ½" LEKAT OU SIMILAR	UND	15		
27	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25M KRONA OU SIMILAR	UND	18		
28	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 10 M AMANCO OU SIMILAR	UND	30		
29	VELA P/ FILTRO C/ CARVÃO AT. LONGO 217 OU SIMILAR	UND	30		
30	TUBO IRRIGAÇÃO 50MM	UND	45		
31	TUBO SOLDAVEL 32MM	UND	12		
32	TUBO SOLDAVEL 40MM	UND	12		
33	TUBO SOLDAVEL 50 MM	UND	27		
34	TUBO SOLDAVEL 60MM	UND	18		
35	TUBO ESGOTO 40MM	UND	18		
36	TUBO ESGOTO 50MM	UND	15		
37	TUBO ESGOTO 75MM	UND	9		
38	TUBO ESGOTO 100MM	UND	30		
39	TUBO ESGOTO 150MM	UND	4		
40	TUBO ESGOTO 200MM	UND	3		
41	JOELHO 100MM	UND	38		
42	JOELHO 75MM	UND	15		

43	JOELHO 50MM	UND	27		
44	JOELHO 40MM	UND	33		
45	JOELHO 20 LISO	UND	150		
46	JOELHO 20 ROSCA	UND	90		
47	TE 100MM	UND	18		
48	TE 50MM	UND	30		
49	TE 40MM	UND	30		
50	LUVA 20 L	UND	90		
51	LUVA 25 L	UND	75		
52	LUVA 20 LR	UND	45		
53	LUVA 60 L	UND	18		
54	CURVA LONGA 50MM SOLDAVEL	UND	15		
55	CURVA LONGA 100MM 90 GRAU	UND	12		
56	CAIXA D'AGUA 310L	UND	3		
57	CAIXA D'AGUA 500L	UND	4		
58	CAIXA D'AGUA 1000L	UND	8		
58	CAIXA D'AGUA 1500L	UND	2		
60	CAIXA D'AGUA 2000L	UND	3		
61	CAIXA D'AGUA 3000L	UND	2		
62	CAIXA D'AGUA 5000L	UND	3		
63	REGISTRO ESFERA 20MM	UND	30		
64	REGISTRO ESFERA 25MM	UND	15		
65	REGISTRO ESFERA 40MM	UND	12		
66	REGISTRO ESFERA 50MM	UND	15		
67	REGISTRO 60MM	UND	8		
68	REGISTRO INOX S/ CANOPLA	UND	15		
69	REGISTRO INOX C/ CANOPLA	UND	15		
70	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 20MM	ROLO	45		
71	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 25MM	ROLO	40		
72	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 32MM	ROLO	25		
73	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 40MM	ROLO	25		
74	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 50MM	ROLO	15		
75	FLANGE 20MM	UND	15		
76	FLANGE 25MM	UND	11		
77	FLANGE 40MM	UND	6		
78	FLANGE 50MM	UND	12		
79	FLANGE 60MM	UND	6		
	VALOR TOTAL				

Registramos que a empresa entregou os produtos descritos acima com ótima qualidade e pontualidade.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Barão de Grajau, 02 de janeiro de 2023

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS:40820556300

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS:40820556300
Dados: 2023.01.02 10:12:50 -03'00'

Paulo Sergio Nascimento Barros
Sec. Municipal de Administração
Portaria: 001/2021

CONTRATO Nº 43/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **W. DUARTE SOUSA COMERCIO LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ,** sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **W. DUARTE SOUSA COMERCIO LTDA,** doravante denominada **CONTRATADA,** sediada à BR 230, 1170, Centro, Barão de Grajaú-MA, CNPJ nº 01.859.962/0001-63, neste ato representada pelo Sr. WILLIAMS DUARTE SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 153.145.703-78, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 32/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 16/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** disponibilizará os materiais mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A aquisição deverá ocorrer **de forma parcelada**, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura ou em local por ela indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de entregar será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 152.242,95 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA. Conforme planilha:

LOTE 1 - MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT. R$	TOTAL R$
1	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P + T	UND	15	R$ 6,90	R$ 103,50
2	CABO FLEXIVEL, BITOLA 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC,	ROLO	5	R$ 201,00	R$ 1.005,00

	ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS				
3	CABO FLEXIVEL, BITOLA 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	5	R$ 310,00	R$ 1.550,00
4	CABO FLEXIVEL, BITOLA 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	5	R$ 437,00	R$ 2.185,00
5	CABO FLEXIVEL, BITOLA 6,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
6	CABO FLEXIVEL/PARALELO, BITOLA 2 X 1,5 MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	6	R$ 437,00	R$ 2.622,00
7	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP (DIN)	UND	7	R$ 75,90	R$ 531,30
8	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP INDUSTRIAL ALUMBRA	UND	3	R$ 100,59	R$ 301,77
9	FIO DROPS 2X1,00 PARA TELEFONE	MTS	75	R$ 1,15	R$ 86,25
10	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 METROS 3M	ROLO	9	R$ 24,15	R$ 217,35
11	FITA ISOLANTE 20 METROS 3M	ROLO	30	R$ 9,79	R$ 293,70
12	GRAMPOS DE ATERRAMENTO PARA HASTE DE ½ POLEGADA	UND	15	R$ 7,00	R$ 105,00
13	INTERRUPTOR DUPLO NORMA NBR PADRÃO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	36	R$ 17,25	R$ 621,00
14	LÂMPADA DE 400w WAPOR METALICO FOXLUX	UND	30	R$ 57,26	R$ 1.717,80
15	PLUG FEMEA, NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	45	R$ 5,99	R$ 269,55
16	PLUG MACHO NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	70	R$ 5,10	R$ 357,00
17	REATOR DE 400	UND	6	R$ 75,30	R$ 451,80
18	SOQUETE PARA LAMPADA, ROSCA E 27, FIXO, MATERIAL PORCELANA	UND	18	R$ 5,80	R$ 104,40
19	TOMADA SIMPLES DO SISTEMA (X) NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	50	R$ 18,99	R$ 949,50
20	TOMADA, 2P + T NORMA NBR PADRAO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	50	R$ 12,50	R$ 625,00
21	DESJUNTORES MONOFÁSICO DE 16 A	UND	25	R$ 21,30	R$ 532,50

22	DESJUNTORES MONOFÁSICO DE 32 A	UND	25	R$ 21,30	R$ 532,50
23	DESJUNTORES MONOFÁSICO DE 25 A	UND	50	R$ 21,30	R$ 1.065,00
24	LÂMPADA COMPACTA PL DE 45W	UND	35	R$ 78,00	R$ 2.730,00
25	ALICATE UNIVERSAL DE 1000V	UND	3	R$ 42,91	R$ 128,73
26	ESCADA DE 4 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UND	2	R$ 162,00	R$ 324,00
27	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	UND	30	R$ 8,30	R$ 249,00
28	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	UND	6	R$ 44,00	R$ 264,00
29	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,40MIN	UND	6	R$ 7,80	R$ 46,80
30	HASTE DE ATERRAMENTO 2MM	UND	2	R$ 39,00	R$ 78,00
31	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,00MIN	UND	2	R$ 6,80	R$ 13,60
32	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL/ CABO CERTIFICADO PELO INMETRO/ SUPORTE DE CARGA ELÉTRICA TOTAL ATÉ 10A/ EXTENSÃO DO CABO: 2M/ COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE SEU EQUIPAMENTO CONTRA PICOS DE ENERGIA/ ANTI-CHAMAS	UND	6	R$ 52,00	R$ 312,00
33	CABO PP 2 X 1.5	ROLO	3	R$ 618,00	R$ 1.854,00
34	CABO PP2 X 2.5	ROLO	3	R$ 999,00	R$ 2.997,00
35	CABO DE ALUMINIO 10 MM MULTIPLEXADO DUPLEX	MTS	400	R$ 6,20	R$ 2.480,00
36	CAIXA PADRAO PARA MEDIDOR	UND	3	R$ 62,90	R$ 188,70
37	DISJUNTOR DIN 16	UND	11	R$ 21,30	R$ 234,30
38	DISJUNTOR DIN 25	UND	11	R$ 21,30	R$ 234,30
39	DISJUNTOR DIN 32	UND	11	R$ 21,30	R$ 234,30
40	DISJUNTOR DIN 40	UND	11	R$ 21,30	R$ 234,30
41	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ¾ DISJ.	UND	5	R$ 37,60	R$ 188,00
42	REFLETOR DE LED 10W	UND	5	R$ 44,50	R$ 222,50
43	REFLETOR DE LED 20W	UND	5	R$ 55,70	R$ 278,50
44	REFLETOR DE LED 30W	UND	5	R$ 67,00	R$ 335,00
45	REFLETOR DE LED 70W	UND	3	R$ 125,00	R$ 375,00
46	LAMPADA DE LED 9W	UND	15	R$ 14,90	R$ 223,50
47	LAMPADA DE LED 12W	UND	15	R$ 17,65	R$ 264,75
48	LAMPADA DE LED 20W	UND	30	R$ 71,50	R$ 2.145,00
49	LAMPADA DE LED 25W	UND	45	R$ 80,60	R$ 3.627,00
50	CAIXA 4X2 PLASTICA	UND	30	R$ 3,30	R$ 99,00
51	CAIXA 4X4 PLASTICA	UND	5	R$ 3,90	R$ 19,50
52	CAIXA 3X3 PLASTICA	UND	5	R$ 3,00	R$ 15,00
53	CAIXA PARA LAGE	UND	3	R$ 12,80	R$ 38,40
54	EXTENSÃO 15M	UND	3	R$ 70,00	R$ 210,00
55	EXTENÇÃO 10M	UND	8	R$ 56,00	R$ 448,00

56	EXTENÇÃO 5M	UND	11	R$ 50,00	R$ 550,00
57	SOQUETE SEM RABICHO	UND	25	R$ 5,00	R$ 125,00
58	CHAVE DE TESTE	UND	5	R$ 22,40	R$ 112,00
59	PAINEL PARA EMBUTIR 24W	UND	6	R$ 58,00	R$ 348,00
60	CONDUITE 50MM	ROLO	8	R$ 135,00	R$ 1.080,00
61	CLIP MONO	PAR	150	R$ 0,90	R$ 135,00
62	CLIP TRIFASICO	PAR	175	R$ 1,10	R$ 192,50
63	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5M	UND	5	R$ 19,90	R$ 99,50
64	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	UND	3	R$ 78,40	R$ 235,20
65	FITA ISOLANTE 10M	UND	15	R$ 8,60	R$ 129,00
66	FITA ISOLANTE 5M	UND	15	R$ 3,90	R$ 58,50
67	TUBO ELETRODO 20MM	UND	18	R$ 11,00	R$ 198,00
68	TUBO ELETRODO 25MM	UND	36	R$ 17,20	R$ 619,20
69	INTERRUPTOR BIPOLAR SISTEMA X	UND	18	R$ 39,40	R$ 709,20
70	TOMADA DUPLA EMBUTIDA	UND	15	R$ 23,50	R$ 352,50
71	TOMADA COM INTERRUPTOR EMBUTIDO	UND	15	R$ 23,00	R$ 345,00
TOTAL				**R$ 44.107,70**	

LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND			
1	ADAPTADOR L R 40M X 1 1/4 KRONA	UND	15	R$ 4,00	R$ 60,00
2	ADAPTADOR LR 25M X 1/2 KRONA	UND	25	R$ 3,50	R$ 87,50
3	ADAPTADOR LR 32M X 1 1/4 KRONA	UND	9	R$ 3,80	R$ 34,20
4	ALONGADOR P/ TORNEIRA 3710 4CM	UND	5	R$ 15,50	R$ 77,50
5	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITARIO	UND	18	R$ 19,25	R$ 346,50
6	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60-25MM AMANCO OU SIMILAR	UND	20	R$ 7,50	R$ 150,00
7	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 1.000L FORTLEV	UND	4	R$ 599,00	R$ 2.396,00
8	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 3.000L FORTLEV	UND	2	R$ 1.835,00	R$ 3.670,00
9	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	UND	50	R$ 30,50	R$ 1.525,00
10	CANO PVC SOLDAVEL DE 20M	UND	75	R$ 27,30	R$ 2.047,50
11	CAPS DE 25M	UND	22	R$ 1,30	R$ 28,60
12	CAPS SOLDAVEL 20MM L KRONA OU SIMILAR	UND	33	R$ 1,00	R$ 33,00
13	COLA PVC POLYTUBS OU SIMILAR	TUBO	63	R$ 8,30	R$ 522,90
14	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM AMANCO OU SIMILAR	UND	20	R$ 2,99	R$ 59,80
15	CURVA 90 SOLDAVEL 60MM KRONA OU SIMILAR KRONA	UND	20	R$ 29,90	R$ 598,00
16	ENGATE PARA PIA 240	UND	33	R$ 6,00	R$ 198,00
17	FLANGE SOLDAVEL KRONA 50MMX1.1/4'' OU SIMILAR	UND	18	R$ 26,30	R$ 473,40

18	JOELHO SOLDÁVEL DE 20M	UND	65	R$ 1,95	R$ 126,75
19	JOELHO SOLDÁVEL DE 25M	UND	65	R$ 2,30	R$ 149,50
20	LONA PRETA 6X100	MTS	50	R$ 9,40	R$ 470,00
21	LUVA SOLDAVEL KRONA 60MM LL OU SIMILAR	UND	25	R$ 15,50	R$ 387,50
22	MANGUEIRA CRISTAL ½''X1,5MM OLICAR OU SIMILAR	MTS	50	R$ 4,80	R$ 240,00
23	TE 30 SOLDAVEL KRONA 32MM LL OU SIMILAR	UND	20	R$ 4,20	R$ 84,00
24	TORNEIRA BICA MOVEL C/ FILTRO C50 1172 OU SIMILAR	UND	5	R$ 170,00	R$ 850,00
25	TORNEIRA P/ PIA BRANCA ½'' LEKAT OU SIMILAR	UND	25	R$ 12,80	R$ 320,00
26	TORNEIRA P/ TANQUE PP ½'' LEKAT OU SIMILAR	UND	15	R$ 39,00	R$ 585,00
27	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25M KRONA OU SIMILAR	UND	18	R$ 8,50	R$ 153,00
28	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 10 M AMANCO OU SIMILAR	UND	30	R$ 3,30	R$ 99,00
29	VELA P/ FILTRO C/ CARVÃO AT. LONGO 217 OU SIMILAR	UND	30	R$ 52,00	R$ 1.560,00
30	TUBO IRRIGAÇÃO 50MM	UND	45	R$ 29,40	R$ 1.323,00
31	TUBO SOLDAVEL 32MM	UND	12	R$ 45,40	R$ 544,80
32	TUBO SOLDAVEL 40MM	UND	12	R$ 51,00	R$ 612,00
33	TUBO SOLDAVEL 50 MM	UND	27	R$ 120,00	R$ 3.240,00
34	TUBO SOLDAVEL 60MM	UND	18	R$ 127,00	R$ 2.286,00
35	TUBO ESGOTO 40MM	UND	18	R$ 48,00	R$ 864,00
36	TUBO ESGOTO 50MM	UND	15	R$ 79,80	R$ 1.197,00
37	TUBO ESGOTO 75MM	UND	9	R$ 109,00	R$ 981,00
38	TUBO ESGOTO 100MM	UND	30	R$ 106,00	R$ 3.180,00
39	TUBO ESGOTO 150MM	UND	4	R$ 288,00	R$ 1.152,00
40	TUBO ESGOTO 200MM	UND	3	R$ 499,00	R$ 1.497,00
41	JOELHO 100MM	UND	38	R$ 10,00	R$ 380,00
42	JOELHO 75MM	UND	15	R$ 8,00	R$ 120,00
43	JOELHO 50MM	UND	27	R$ 4,00	R$ 108,00
44	JOELHO 40MM	UND	33	R$ 1,55	R$ 51,15
45	JOELHO 20 LISO	UND	150	R$ 1,50	R$ 225,00
46	JOELHO 20 ROSCA	UND	90	R$ 2,90	R$ 261,00
47	TE 100MM	UND	18	R$ 17,30	R$ 311,40
48	TE 50MM	UND	30	R$ 7,50	R$ 225,00
49	TE 40MM	UND	30	R$ 2,90	R$ 87,00
50	LUVA 20 L	UND	90	R$ 1,60	R$ 144,00
51	LUVA 25 L	UND	75	R$ 1,30	R$ 97,50
52	LUVA 20 LR	UND	45	R$ 2,60	R$ 117,00
53	LUVA 60 L	UND	18	R$ 12,90	R$ 232,20
54	CURVA LONGA 50MM SOLDAVEL	UND	15	R$ 20,00	R$ 300,00
55	CURVA LONGA 100MM 90 GRAU	UND	12	R$ 15,80	R$ 189,60
56	CAIXA D'AGUA 310L	UND	3	R$ 299,00	R$ 897,00
57	CAIXA D'AGUA 500L	UND	4	R$ 377,00	R$ 1.508,00
58	CAIXA D'AGUA 1000L	UND	8	R$ 593,00	R$ 4.744,00
58	CAIXA D'AGUA 1500L	UND	2	R$ 1.399,00	R$ 2.798,00

60	CAIXA D'AGUA 2000L	UND	3	R$ 1.699,00	R$ 5.097,00
61	CAIXA D'AGUA 3000L	UND	2	R$ 1.735,00	R$ 3.470,00
62	CAIXA D'AGUA 5000L	UND	3	R$ 2.999,00	R$ 8.997,00
63	REGISTRO ESFERA 20MM	UND	30	R$ 11,80	R$ 354,00
64	REGISTRO ESFERA 25MM	UND	15	R$ 15,80	R$ 237,00
65	REGISTRO ESFERA 40MM	UND	12	R$ 29,30	R$ 351,60
66	REGISTRO ESFERA 50MM	UND	15	R$ 35,00	R$ 525,00
67	REGISTRO 60MM	UND	8	R$ 69,00	R$ 552,00
68	REGISTRO INOX S/ CANOPLA	UND	15	R$ 55,00	R$ 825,00
69	REGISTRO INOX C/ CANOPLA	UND	15	R$ 82,00	R$ 1.230,00
70	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 20MM	ROLO	45	R$ 109,50	R$ 4.927,50
71	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 25MM	ROLO	40	R$ 169,00	R$ 6.760,00
72	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 32MM	ROLO	25	R$ 267,00	R$ 6.675,00
73	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 40MM	ROLO	25	R$ 435,00	R$ 10.875,00
74	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 50MM	ROLO	15	R$ 599,00	R$ 8.985,00
75	FLANGE 20MM	UND	15	R$ 12,90	R$ 193,50
76	FLANGE 25MM	UND	11	R$ 13,65	R$ 150,15
77	FLANGE 40MM	UND	6	R$ 34,00	R$ 204,00
78	FLANGE 50MM	UND	12	R$ 39,60	R$ 475,20
79	FLANGE 60MM	UND	6	R$ ~~41,00~~	~~R$ 246~~,00
			TOTAL	**R$ 108.135,25**	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº 5319-8, Agência 1491-5 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2021, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO

Proc. Nº 32/2021
Rubrica
FOLHA: 203
PROC.:
RUBRICA:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0052.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO – 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;

c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;

d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;

f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) emitir cada Autorização de Fornecimento;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;

e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (~~dez~~ por cento) ~~que~~ deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas "**a**", "**c**" e "**d**" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Proc. Nº 32/2021
Rubrica
FOLHA: 205
PROC.: 32/2021
RUBRICA:

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
d) judicialmente, nos termos da legislação.
e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 16/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;
b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
e) Edital do Pregão Presencial nº 16/2021 e seus anexos;
f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Proc. Nº 32/2021
Rubrica
FOLHA: 206
02/2021

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 23 de fevereiro de 2021.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

WILLIAMS DUARTE SOUSA
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Drezylene Fernandes
CPF Nº 809 693 303-59

Edilson Vaz
CPF Nº 029 546 463 58

FOLHA: 207
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.477.822/0001-44, estabelecida na Rua Seroa da Mota, n° 314, Centro, Barão de Grajaú – MA, CEP n° 65.660-000, atesta para os devidos fins de direito que a empresa **W. Duarte Sousa - Comercio LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.859.962/0001-63 com sede na Rod. Br 230, Nº 1170, Centro, Barão de Grajaú – MA, CEP: 65660-000 detém qualificação técnica para o fornecimento de Materiais de construção (elétrico e hidráulico) perante este Município.

INFRAESTRUTURA					
LOTE 1 - MATERIAIS ELÉTRICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P + T	UND	15		
2	CABO FLEXIVEL, BITOLA 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	5		
3	CABO FLEXIVEL, BITOLA 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	5		
4	CABO FLEXIVEL, BITOLA 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	5		
5	CABO FLEXIVEL, BITOLA 6,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	3		
6	CABO FLEXIVEL/PARALELO, BITOLA 2 X 1,5 MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	6		
7	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP (DIN)	UND	8		
8	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP INDUSTRIAL ALUMBRA	UND	4		
9	FIO DROPS 2X1,00 PARA TELEFONE	MTS	75		
10	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 METROS 3M	ROLO	9		
11	FITA ISOLANTE 20 METROS 3M	ROLO	30		
12	GRAMPOS DE ATERRAMENTO PARA HASTE DE ½ POLEGADA	UND	15		
13	INTERRUPTOR DUPLO NORMA NBR PADRÃO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	36		
14	LÂMPADA DE 400w WAPOR METALICO FOXLUX	UND	30		
15	PLUG FEMEA, NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	45		
16	PLUG MACHO NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	70		
17	REATOR DE 400	UND	6		
18	SOQUETE PARA LAMPADA, ROSCA E 27, FIXO, MATERIAL PORCELANA	UND	17		
19	TOMADA SIMPLES DO SISTEMA (X) NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	50		
20	TOMADA, 2P + T NORMA NBR PADRAO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	50		
21	DESJUNTORES MONOFÁSICO DE 16 A	UND	25		
22	DESJUNTORES MONOFÁSICO DE 32 A	UND	25		
23	DESJUNTORES MONOFÁSICO DE 25 A	UND	50		
24	LÂMPADA COMPACTA PL DE 45W	UND	35		
25	ALICATE UNIVERSAL DE 1000V	UND	3		

FOLHA: 208
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

26	ESCADA DE 4 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UND	1		
27	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	UND	30		
28	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	UND	6		
29	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,40MIN	UND	6		
30	HASTE DE ATERRAMENTO 2MM	UND	3		
31	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,00MIN	UND	3		
32	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL/ CABO CERTIFICADO PELO INMETRO/ SUPORTE DE CARGA ELÉTRICA TOTAL ATÉ 10A/ EXTENSÃO DO CABO: 2M/ COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE SEU EQUIPAMENTO CONTRA PICOS DE ENERGIA/ ANTI-CHAMAS	UND	6		
33	CABO PP 2 X 1.5	ROLO	4		
34	CABO PP2 X 2.5	ROLO	4		
35	CABO DE ALUMINIO 10 MM MULTIPLEXADO DUPLEX	MTS	400		
36	CAIXA PADRAO PARA MEDIDOR	UND	4		
37	DISJUNTOR DIN 16	UND	11		
38	DISJUNTOR DIN 25	UND	11		
39	DISJUNTOR DIN 32	UND	11		
40	DISJUNTOR DIN 40	UND	11		
41	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ¾ DISJ.	UND	5		
42	REFLETOR DE LED 10W	UND	5		
43	REFLETOR DE LED 20W	UND	5		
44	REFLETOR DE LED 30W	UND	5		
45	REFLETOR DE LED 70W	UND	4		
46	LAMPADA DE LED 9W	UND	15		
47	LAMPADA DE LED 12W	UND	15		
48	LAMPADA DE LED 20W	UND	30		
49	LAMPADA DE LED 25W	UND	45		
50	CAIXA 4X2 PLASTICA	UND	30		
51	CAIXA 4X4 PLASTICA	UND	5		
52	CAIXA 3X3 PLASTICA	UND	5		
53	CAIXA PARA LAGE	UND	3		
54	EXTENSÃO 15M	UND	3		
55	EXTENÇÃO 10M	UND	8		
56	EXTENÇÃO 5M	UND	11		
57	SOQUETE SEM RABICHO	UND	25		
58	CHAVE DE TESTE	UND	5		
59	PAINEL PARA EMBUTIR 24W	UND	6		
60	CONDUITE 50MM	ROLO	8		
61	CLIP MONO	PAR	150		
62	CLIP TRIFASICO	PAR	175		
63	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5M	UND	5		
64	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	UND	3		
65	FITA ISOLANTE 10M	UND	15		
66	FITA ISOLANTE 5M	UND	15		
67	TUBO ELETRODO 20MM	UND	18		
68	TUBO ELETRODO 25MM	UND	36		
69	INTERRUPTOR BIPOLAR SISTEMA X	UND	18		
70	TOMADA DUPLA EMBUTIDA	UND	15		
71	TOMADA COM INTERRUPTOR EMBUTIDO	UND	15		

VALOR TOTAL

LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR L R 40M X 1 1/4 KRONA	UND	15		
2	ADAPTADOR LR 25M X 1/2 KRONA	UND	25		
3	ADAPTADOR LR 32M X 1 1/4 KRONA	UND	9		
4	ALONGADOR P/ TORNEIRA 3710 4CM	UND	4		
5	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITARIO	UND	17		
6	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60-25MM AMANCO OU SIMILAR	UND	20		
7	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 1.000L FORTLEV	UND	3		
8	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 3.000L FORTLEV	UND	1		
9	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	UND	50		
10	CANO PVC SOLDAVEL DE 20M	UND	75		
11	CAPS DE 25M	UND	23		
12	CAPS SOLDAVEL 20MM L KRONA OU SIMILAR	UND	32		
13	COLA PVC POLYTUBS OU SIMILAR	TUBO	62		
14	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM AMANCO OU SIMILAR	UND	20		
15	CURVA 90 SOLDAVEL 60MM KRONA OU SIMILAR KRONA	UND	20		
16	ENGATE PARA PIA 240	UND	32		
17	FLANGE SOLDAVEL KRONA 50MMX1.1/4" OU SIMILAR	UND	17		
18	JOELHO SOLDÁVEL DE 20M	UND	65		
19	JOELHO SOLDÁVEL DE 25M	UND	65		
20	LONA PRETA 6X100	MTS	50		
21	LUVA SOLDAVEL KRONA 60MM LL OU SIMILAR	UND	25		
22	MANGUEIRA CRISTAL ½"X1,5MM OLICAR OU SIMILAR	MTS	50		
23	TE 30 SOLDAVEL KRONA 32MM LL OU SIMILAR	UND	20		
24	TORNEIRA BICA MOVEL C/ FILTRO C50 1172 OU SIMILAR	UND	5		
25	TORNEIRA P/ PIA BRANCA ½" LEKAT OU SIMILAR	UND	25		
26	TORNEIRA P/ TANQUE PP ½" LEKAT OU SIMILAR	UND	15		
27	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25M KRONA OU SIMILAR	UND	18		
28	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 10 M AMANCO OU SIMILAR	UND	30		
29	VELA P/ FILTRO C/ CARVÃO AT. LONGO 217 OU SIMILAR	UND	30		
30	TUBO IRRIGAÇÃO 50MM	UND	45		
31	TUBO SOLDAVEL 32MM	UND	12		
32	TUBO SOLDAVEL 40MM	UND	12		
33	TUBO SOLDAVEL 50 MM	UND	27		
34	TUBO SOLDAVEL 60MM	UND	18		
35	TUBO ESGOTO 40MM	UND	18		
36	TUBO ESGOTO 50MM	UND	15		
37	TUBO ESGOTO 75MM	UND	9		
38	TUBO ESGOTO 100MM	UND	30		
39	TUBO ESGOTO 150MM	UND	4		
40	TUBO ESGOTO 200MM	UND	3		
41	JOELHO 100MM	UND	37		
42	JOELHO 75MM	UND	15		
43	JOELHO 50MM	UND	27		
44	JOELHO 40MM	UND	33		

45	JOELHO 20 LISO	UND	150		
46	JOELHO 20 ROSCA	UND	90		
47	TE 100MM	UND	17		
48	TE 50MM	UND	30		
49	TE 40MM	UND	30		
50	LUVA 20 L	UND	90		
51	LUVA 25 L	UND	75		
52	LUVA 20 LR	UND	45		
53	LUVA 60 L	UND	18		
54	CURVA LONGA 50MM SOLDAVEL	UND	15		
55	CURVA LONGA 100MM 90 GRAU	UND	12		
56	CAIXA D'AGUA 310L	UND	2		
57	CAIXA D'AGUA 500L	UND	4		
58	CAIXA D'AGUA 1000L	UND	9		
58	CAIXA D'AGUA 1500L	UND	2		
60	CAIXA D'AGUA 2000L	UND	3		
61	CAIXA D'AGUA 3000L	UND	2		
62	CAIXA D'AGUA 5000L	UND	2		
63	REGISTRO ESFERA 20MM	UND	30		
64	REGISTRO ESFERA 25MM	UND	15		
65	REGISTRO ESFERA 40MM	UND	12		
66	REGISTRO ESFERA 50MM	UND	15		
67	REGISTRO 60MM	UND	9		
68	REGISTRO INOX S/ CANOPLA	UND	15		
69	REGISTRO INOX C/ CANOPLA	UND	15		
70	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 20MM	ROLO	45		
71	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 25MM	ROLO	40		
72	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 32MM	ROLO	25		
73	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 40MM	ROLO	25		
74	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 50MM	ROLO	15		
75	FLANGE 20MM	UND	15		
76	FLANGE 25MM	UND	11		
77	FLANGE 40MM	UND	6		
78	FLANGE 50MM	UND	12		
79	FLANGE 60MM	UND	6		
VALOR TOTAL					

Registramos que a empresa entregou os produtos descritos acima com ótima qualidade e pontualidade.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Barão de Grajau 02 de janeiro de 2023

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS:40820556300

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS:40820556300
Dados: 2023.01.02 10:11:26 -03'00'

Paulo Sergio Nascimento Barros
Sec. Municipal de Administração
Portaria: 001/2021

Proc. Nº 32/2021
Rubrica

FOLHA: 24
PROC.: 32/2021
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO Nº 20/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **W. DUARTE SOUSA COMERCIO LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ,** sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **W. DUARTE SOUSA COMERCIO LTDA,** doravante denominada **CONTRATADA,** sediada à BR 230, 1170, Centro, Barão de Grajaú-MA, CNPJ nº 01.859.962/0001-63, neste ato representada pelo Sr. WILLIAMS DUARTE SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 153.145.703-78, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 32/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 16/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** disponibilizará os materiais mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A aquisição deverá ocorrer **de forma parcelada**, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura ou em local por ela indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de entregar será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 149.679,99 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA. Conforme planilha:

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

INFRAESTRUTURA					
LOTE 1 - MATERIAIS ELÉTRICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**UNIT. R$**	**TOTAL R$**
1	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P + T	UND	15	R$ 6,90	R$ 103,50
2	CABO FLEXIVEL, BITOLA 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	5	R$ 201,00	R$ 1.005,00
3	CABO FLEXIVEL, BITOLA 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	5	R$ 310,00	R$ 1.550,00
4	CABO FLEXIVEL, BITOLA 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	5	R$ 437,00	R$ 2.185,00
5	CABO FLEXIVEL, BITOLA 6,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	3	R$ 750,00	R$ 2.250,00
6	CABO FLEXIVEL/PARALELO, BITOLA 2 X 1,5 MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	ROLO	6	R$ 437,00	R$ 2.622,00
7	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP (DIN)	UND	8	R$ 75,90	R$ 607,20
8	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP INDUSTRIAL ALUMBRA	UND	4	R$ 100,59	R$ 402,36
9	FIO DROPS 2X1,00 PARA TELEFONE	MTS	75	R$ 1,15	R$ 86,25
10	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 METROS 3M	ROLO	9	R$ 24,15	R$ 217,35
11	FITA ISOLANTE 20 METROS 3M	ROLO	30	R$ 9,79	R$ 293,70
12	GRAMPOS DE ATERRAMENTO PARA HASTE DE ½ POLEGADA	UND	15	R$ 7,00	R$ 105,00
13	INTERRUPTOR DUPLO NORMA NBR PADRÃO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	36	R$ 17,25	R$ 621,00
14	LÂMPADA DE 400w WAPOR METALICO FOXLUX	UND	30	R$ 57,26	R$ 1.717,80
15	PLUG FEMEA, NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	45	R$ 5,99	R$ 269,55
16	PLUG MACHO NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	70	R$ 5,10	R$ 357,00
17	REATOR DE 400	UND	6	R$ 75,30	R$ 451,80

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

18	SOQUETE PARA LAMPADA, ROSCA E 27, FIXO, MATERIAL PORCELANA	UND	17	R$ 5,80	R$ 98,60
19	TOMADA SIMPLES DO SISTEMA (X) NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	UND	50	R$ 18,99	R$ 949,50
20	TOMADA, 2P + T NORMA NBR PADRAO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	UND	50	R$ 12,50	R$ 625,00
21	DESJUNTORES MONOFÁSICO DE 16 A	UND	25	R$ 21,30	R$ 532,50
22	DESJUNTORES MONOFÁSICO DE 32 A	UND	25	R$ 21,30	R$ 532,50
23	DESJUNTORES MONOFÁSICO DE 25 A	UND	50	R$ 21,30	R$ 1.065,00
24	LÂMPADA COMPACTA PL DE 45W	UND	35	R$ 78,00	R$ 2.730,00
25	ALICATE UNIVERSAL DE 1000V	UND	3	R$ 42,91	R$ 128,73
26	ESCADA DE 4 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UND	1	R$ 162,00	R$ 162,00
27	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	UND	30	R$ 8,30	R$ 249,00
28	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	UND	6	R$ 44,00	R$ 264,00
29	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,40MIN	UND	6	R$ 7,80	R$ 46,80
30	HASTE DE ATERRAMENTO 2MM	UND	3	R$ 39,00	R$ 117,00
31	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,00MIN	UND	3	R$ 6,80	R$ 20,40
32	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL/ CABO CERTIFICADO PELO INMETRO/ SUPORTE DE CARGA ELÉTRICA TOTAL ATÉ 10A/ EXTENSÃO DO CABO: 2M/ COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE SEU EQUIPAMENTO CONTRA PICOS DE ENERGIA/ ANTI-CHAMAS	UND	6	R$ 52,00	R$ 312,00
33	CABO PP 2 X 1.5	ROLO	4	R$ 618,00	R$ 2.472,00
34	CABO PP2 X 2.5	ROLO	4	R$ 999,00	R$ 3.996,00
35	CABO DE ALUMINIO 10 MM MULTIPLEXADO DUPLEX	MTS	400	R$ 6,20	R$ 2.480,00
36	CAIXA PADRAO PARA MEDIDOR	UND	4	R$ 62,90	R$ 251,60
37	DISJUNTOR DIN 16	UND	11	R$ 21,30	R$ 234,30
38	DISJUNTOR DIN 25	UND	11	R$ 21,30	R$ 234,30

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

39	DISJUNTOR DIN 32	UND	11	R$ 21,30	R$ 234,30
40	DISJUNTOR DIN 40	UND	11	R$ 21,30	R$ 234,30
41	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ¾ DISJ.	UND	5	R$ 37,60	R$ 188,00
42	REFLETOR DE LED 10W	UND	5	R$ 44,50	R$ 222,50
43	REFLETOR DE LED 20W	UND	5	R$ 55,70	R$ 278,50
44	REFLETOR DE LED 30W	UND	5	R$ 67,00	R$ 335,00
45	REFLETOR DE LED 70W	UND	4	R$ 125,00	R$ 500,00
46	LAMPADA DE LED 9W	UND	15	R$ 14,90	R$ 223,50
47	LAMPADA DE LED 12W	UND	15	R$ 17,65	R$ 264,75
48	LAMPADA DE LED 20W	UND	30	R$ 71,50	R$ 2.145,00
49	LAMPADA DE LED 25W	UND	45	R$ 80,60	R$ 3.627,00
50	CAIXA 4X2 PLASTICA	UND	30	R$ 3,30	R$ 99,00
51	CAIXA 4X4 PLASTICA	UND	5	R$ 3,90	R$ 19,50
52	CAIXA 3X3 PLASTICA	UND	5	R$ 3,00	R$ 15,00
53	CAIXA PARA LAGE	UND	3	R$ 12,80	R$ 38,40
54	EXTENSÃO 15M	UND	3	R$ 70,00	R$ 210,00
55	EXTENÇÃO 10M	UND	8	R$ 56,00	R$ 448,00
56	EXTENÇÃO 5M	UND	11	R$ 50,00	R$ 550,00
57	SOQUETE SEM RABICHO	UND	25	R$ 5,00	R$ 125,00
58	CHAVE DE TESTE	UND	5	R$ 22,40	R$ 112,00
59	PAINEL PARA EMBUTIR 24W	UND	6	R$ 58,00	R$ 348,00
60	CONDUITE 50MM	ROLO	8	R$ 135,00	R$ 1.080,00
61	CLIP MONO	PAR	150	R$ 0,90	R$ 135,00
62	CLIP TRIFASICO	PAR	175	R$ 1,10	R$ 192,50

63	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5M	UND	5	R$ 19,90	R$ 99,50
64	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	UND	3	R$ 78,40	R$ 235,20
65	FITA ISOLANTE 10M	UND	15	R$ 8,60	R$ 129,00
66	FITA ISOLANTE 5M	UND	15	R$ 3,90	R$ 58,50
67	TUBO ELETRODO 20MM	UND	18	R$ 11,00	R$ 198,00
68	TUBO ELETRODO 25MM	UND	36	R$ 17,20	R$ 619,20
69	INTERRUPTOR BIPOLAR SISTEMA X	UND	18	R$ 39,40	R$ 709,20
70	TOMADA DUPLA EMBUTIDA	UND	15	R$ 23,50	R$ 352,50
71	TOMADA COM INTERRUPTOR EMBUTIDO	UND	15	R$ 23,00	R$ 345,00
VALOR TOTAL					R$ 46.717,09

LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**UNIT. R$**	**TOTAL R$**
1	ADAPTADOR L R 40M X 1 1/4 KRONA	UND	15	R$ 4,00	R$ 60,00
2	ADAPTADOR LR 25M X 1/2 KRONA	UND	25	R$ 3,50	R$ 87,50
3	ADAPTADOR LR 32M X 1 1/4 KRONA	UND	9	R$ 3,80	R$ 34,20
4	ALONGADOR P/ TORNEIRA 3710 4CM	UND	4	R$ 15,50	R$ 62,00
5	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITARIO	UND	17	R$ 19,25	R$ 327,25
6	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60-25MM AMANCO OU SIMILAR	UND	20	R$ 7,50	R$ 150,00
7	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 1.000L FORTLEV	UND	3	R$ 599,00	R$ 1.797,00
8	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 3.000L FORTLEV	UND	1	R$ 1.835,00	R$ 1.835,00
9	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	UND	50	R$ 30,50	R$ 1.525,00
10	CANO PVC SOLDAVEL DE 20M	UND	75	R$ 27,30	R$ 2.047,50
11	CAPS DE 25M	UND	23	R$ 1,30	R$ 29,90
12	CAPS SOLDAVEL 20MM L KRONA OU SIMILAR	UND	32	R$ 1,00	R$ 32,00
13	COLA PVC POLYTUBS OU SIMILAR	TUBO	62	R$ 8,30	R$ 514,60
14	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM AMANCO OU SIMILAR	UND	20	R$ 2,99	R$ 59,80

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

15	CURVA 90 SOLDAVEL 60MM KRONA OU SIMILAR KRONA	UND	20	R$	29,90	R$	598,00
16	ENGATE PARA PIA 240	UND	32	R$	6,00	R$	192,00
17	FLANGE SOLDAVEL KRONA 50MMX1.1/4'' OU SIMILAR	UND	17	R$	26,30	R$	447,10
18	JOELHO SOLDÁVEL DE 20M	UND	65	R$	1,95	R$	126,75
19	JOELHO SOLDÁVEL DE 25M	UND	65	R$	2,30	R$	149,50
20	LONA PRETA 6X100	MTS	50	R$	9,40	R$	470,00
21	LUVA SOLDAVEL KRONA 60MM LL OU SIMILAR	UND	25	R$	15,50	R$	387,50
22	MANGUEIRA CRISTAL ½''X1,5MM OLICAR OU SIMILAR	MTS	50	R$	4,80	R$	240,00
23	TE 30 SOLDAVEL KRONA 32MM LL OU SIMILAR	UND	20	R$	4,20	R$	84,00
24	TORNEIRA BICA MOVEL C/ FILTRO C50 1172 OU SIMILAR	UND	5	R$	170,00	R$	850,00
25	TORNEIRA P/ PIA BRANCA ½'' LEKAT OU SIMILAR	UND	25	R$	12,80	R$	320,00
26	TORNEIRA P/ TANQUE PP ½'' LEKAT OU SIMILAR	UND	15	R$	39,00	R$	585,00
27	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25M KRONA OU SIMILAR	UND	18	R$	8,50	R$	153,00
28	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 10 M AMANCO OU SIMILAR	UND	30	R$	3,30	R$	99,00
29	VELA P/ FILTRO C/ CARVÃO AT. LONGO 217 OU SIMILAR	UND	30	R$	52,00	R$	1.560,00
30	TUBO IRRIGAÇÃO 50MM	UND	45	R$	29,40	R$	1.323,00
31	TUBO SOLDAVEL 32MM	UND	12	R$	45,40	R$	544,80
32	TUBO SOLDAVEL 40MM	UND	12	R$	51,00	R$	612,00
33	TUBO SOLDAVEL 50 MM	UND	27	R$	120,00	R$	3.240,00
34	TUBO SOLDAVEL 60MM	UND	18	R$	127,00	R$	2.286,00
35	TUBO ESGOTO 40MM	UND	18	R$	48,00	R$	864,00
36	TUBO ESGOTO 50MM	UND	15	R$	79,80	R$	1.197,00
37	TUBO ESGOTO 75MM	UND	9	R$	109,00	R$	981,00
38	TUBO ESGOTO 100MM	UND	30	R$	106,00	R$	3.180,00
39	TUBO ESGOTO 150MM	UND	4	R$	288,00	R$	1.152,00
40	TUBO ESGOTO 200MM	UND	3	R$	499,00	R$	1.497,00
41	JOELHO 100MM	UND	37	R$	10,00	R$	370,00
42	JOELHO 75MM	UND	15	R$	8,00	R$	120,00
43	JOELHO 50MM	UND	27	R$	4,00	R$	108,00
44	JOELHO 40MM	UND	33	R$	1,55	R$	51,15

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

45	JOELHO 20 LISO	UND	150	R$	1,50	R$	225,00
46	JOELHO 20 ROSCA	UND	90	R$	2,90	R$	261,00
47	TE 100MM	UND	17	R$	17,30	R$	294,10
48	TE 50MM	UND	30	R$	7,50	R$	225,00
49	TE 40MM	UND	30	R$	2,90	R$	87,00
50	LUVA 20 L	UND	90	R$	1,60	R$	144,00
51	LUVA 25 L	UND	75	R$	1,30	R$	97,50
52	LUVA 20 LR	UND	45	R$	2,60	R$	117,00
53	LUVA 60 L	UND	18	R$	12,90	R$	232,20
54	CURVA LONGA 50MM SOLDAVEL	UND	15	R$	20,00	R$	300,00
55	CURVA LONGA 100MM 90 GRAU	UND	12	R$	15,80	R$	189,60
56	CAIXA D'AGUA 310L	UND	2	R$	299,00	R$	598,00
57	CAIXA D'AGUA 500L	UND	4	R$	377,00	R$	1.508,00
58	CAIXA D'AGUA 1000L	UND	9	R$	593,00	R$	5.337,00
58	CAIXA D'AGUA 1500L	UND	2	R$	1.399,00	R$	2.798,00
60	CAIXA D'AGUA 2000L	UND	3	R$	1.699,00	R$	5.097,00
61	CAIXA D'AGUA 3000L	UND	2	R$	1.735,00	R$	3.470,00
62	CAIXA D'AGUA 5000L	UND	2	R$	2.999,00	R$	5.998,00
63	REGISTRO ESFERA 20MM	UND	30	R$	11,80	R$	354,00
64	REGISTRO ESFERA 25MM	UND	15	R$	15,80	R$	237,00
65	REGISTRO ESFERA 40MM	UND	12	R$	29,30	R$	351,60
66	REGISTRO ESFERA 50MM	UND	15	R$	35,00	R$	525,00
67	REGISTRO 60MM	UND	9	R$	69,00	R$	621,00
68	REGISTRO INOX S/ CANOPLA	UND	15	R$	55,00	R$	825,00
69	REGISTRO INOX C/ CANOPLA	UND	15	R$	82,00	R$	1.230,00
70	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 20MM	ROLO	45	R$	109,50	R$	4.927,50
71	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 25MM	ROLO	40	R$	169,00	R$	6.760,00
72	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 32MM	ROLO	25	R$	267,00	R$	6.675,00
73	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 40MM	ROLO	25	R$	435,00	R$	10.875,00
74	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 50MM	ROLO	15	R$	599,00	R$	8.985,00
75	FLANGE 20MM	UND	15	R$	12,90	R$	193,50
76	FLANGE 25MM	UND	11	R$	13,65	R$	150,15
77	FLANGE 40MM	UND	6	R$	34,00	R$	204,00
78	FLANGE 50MM	UND	12	R$	39,60	R$	475,20
79	FLANGE 60MM	UND	6	R$	41,00	R$	246,00
VALOR TOTAL						**R$**	**102.962,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.
PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).
PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº 5319-8, Agência 1491-5 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2022, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
15.122.0052.2057.0000 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE INFR. E HABITAÇÃO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;

d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;

f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) emitir cada Autorização de Fornecimento;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;

e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas "**a**", "**c**" e "**d**" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
d) judicialmente, nos termos da legislação.
e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 16/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;
b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
e) Edital do Pregão Presencial nº 16/2021 e seus anexos;
f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

FOLHA: 222
PROC.: 032/2021
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.
PARÀGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 21 de janeiro de 2022.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

WILLIAMS DUARTE SOUSA
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 034.429.623-2

CPF Nº

FOLHA: 223
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 126 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 126 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA, estabelecida no(a) RODOVIA BR 230, nº 1170, bairro CENTRO, CEP 65660-000, cidade Barão de Grajaú, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 01.859.962/0001-63 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO sob o nº 21201113047 por despacho de 13/05/1997.

Barão de Grajaú-MA, 1 de Janeiro de 2022

Williams Duarte Sousa
Sócio Administrador
CPF nº 153.145.703-78

Ronaldo de Sousa Costa
Contador
CRC-MA nº 007135/O-4
CPF nº 570.020.883-00

FOLHA: 224
PROC. 857329
RUBRICA

Balanço Patrimonial

Licenciado para: RONALDO DE SOUSA COSTA
Empresa: W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA - CNPJ: 01.859.962/0001-63
Endereço: RODOVIA BR 230 N.º 1170, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú-MA, CEP: 65660000
NIRE: 21201113047 - Data: 13/05/1997

Conta	Descrição	31/12/2022
1	ATIVO	618.524,37 D
1.1	CIRCULANTE	433.374,37 D
1.1.1	DISPONIVEL	433.374,37 D
1.1.1.01	NUMERARIOS	55.565,57 D
1.1.1.01.01	CAIXA GERAL	55.565,57 D
1.1.1.02	BANCOS	4.339,70 D
1.1.1.02.01	CONTA MOVIMENTO	4.339,70 D
1.1.1.51	ESTOQUES	373.469,10 D
1.1.1.51.01	ESTOQUE DE MERCADORIAS	373.469,10 D
1.4	NAO CIRCULANTE	185.150,00 D
1.4.4	IMOBILIZADO	185.150,00 D
1.4.4.01	BENS EM OPERACAO	185.150,00 D
1.4.4.01.01	BENS UTILIZADOS NA PRODUCAO E/OU PREST.SERVICOS	185.150,00 D
Total Ativo		618.524,37 D

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 618.524,37 (Seiscentos e Dezoito Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

Williams Duarte Sousa
Sócio Administrador
CPF nº 153.145.703-78

Ronaldo de Sousa Costa
Contador
CRC-MA nº 007135/O-4
CPF nº 570.020.883-00

Continua...

FOLHA: 225
PROC.: 93/2022
RUBRICA:

Balanço Patrimonial

Licenciado para: RONALDO DE SOUSA COSTA
Empresa: W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA - CNPJ: 01.859.962/0001-63
Endereço: RODOVIA BR 230 N.º 1170, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú-MA, CEP: 65660000
NIRE: 21201113047 - Data: 13/05/1997

Fortes Contábil 6.203.0

Conta	Descrição	31/12/2022
2	P A S S I V O	618.524,37 C
2.1	CIRCULANTE	399.560,80 C
2.1.1	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	399.560,80 C
2.1.1.01	FORNECEDORES	54.186,00 C
2.1.1.01.01	FORNECEDORES NACIONAIS	54.186,00 C
2.1.1.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS	9.431,62 C
2.1.1.03.01	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	606,00 C
2.1.1.03.02	OBRIGACOES FISCAIS	8.825,62 C
2.1.1.51	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	291.925,70 C
2.1.1.51.01	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	291.925,70 C
2.1.1.52	PARCELAMENTOS	44.017,48 C
2.1.1.52.01	PARCELAMENTO FEDERAL	44.017,48 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	218.963,57 C
2.4.1	CAPITAL REALIZADO	150.000,00 C
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	150.000,00 C
2.4.1.01.01	CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS	150.000,00 C
2.4.2	RESERVAS	59.096,47 C
2.4.2.01	RESERVAS	59.096,47 C
2.4.2.01.02	RESERVAS DE LUCROS	59.096,47 C
2.4.5	OUTRAS CONTAS	9.867,10 C
2.4.5.01	LUCRO E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	9.867,10 C
2.4.5.01.03	LUCRO E/OU PREJUIZO NO EXERCICIO	9.867,10 C
Total Passivo		618.524,37 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 618.524,37 (Seiscentos e Dezoito ~~Mil~~ Quinhentos e Vinte ~~e~~ Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

Williams Duarte Sousa
Sócio Administrador
CPF nº 153.145.703-78

Ronaldo de Sousa Costa
Contador
CRC-MA nº 007135/O-4
CPF nº 570.020.883-00

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

FOLHA: 226
PROC. 93/2024
RUBRICA

Licenciado para: RONALDO DE SOUSA COSTA
Empresa: W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA - CNPJ: 01.859.962/0001-63
NIRE: 21201113047 - Data: 13/05/1997
Endereço: RODOVIA BR 230 N.º 1170, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú-MA, CEP: 65660000
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	940.884,51
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	940.884,51
010.01.02	Vendas de Mercadorias	940.884,51
(-) 020	Deduções da Receita	112.767,21
020.01	Impostos Faturados	78.929,98
020.01.05	Simples	78.929,98
020.02	Outras Deduções	33.837,23
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	33.837,23
(=) 030	Receita Líquida	828.117,30
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	678.619,16
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	678.619,16
(=) 060	Lucro Bruto	149.498,14
(-) 070	Despesas Operacionais	139.631,04
070.01	Despesas Administrativas	87.046,87
070.03	Despesas Tributárias	7.840,12
070.04	Resultado Financeiro	45.369,35
070.04.01	Receitas Financeiras	(299,31)
070.04.02	Despesas Financeiras	45.668,66
070.05	Outras Receitas	625,30
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	9.867,10
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	9.867,10
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	9.867,10

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31/12/2022.
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

Williams Duarte Sousa
Sócio Administrador
CPF nº 153.145.703-78

Ronaldo de Sousa Costa
Contador
CRC-MA nº 007135/O-4
CPF nº 570.020.883-00

Fim

FOLHA: 227
PROC. 23/2
RUBRICA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Licenciado para: RONALDO DE SOUSA COSTA

Empresa: W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA - CNPJ: 01.859.962/0001-63
Endereço: RODOVIA BR 230 N.º 1170, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú-MA, CEP: 65660000
NIRE: 21201113047 - Data: 13/05/1997

Nota 1 - Notas Explicativas

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaborada rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

2. A empresa, estabelecida na cidade de Barão de Grajaú-MA., dedica-se ao Comércio varejista d materiais de construção em geral.

3. O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 d dezembro do ano de 2022, sendo sua moeda funcional o Real (R$).

4. Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

5. Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento, em conformidad com as exigências fisco legais.

6. Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivc valores reais.

7. Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regir Contábil de Competência, preceituado no art. 9° da resolução CFC n° 750, de 29 de dezembro de 1993 que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC).

8. O capital social, totalmente integralizado, é de R$ 150.000,00.

9. A empresa iniciou as suas atividades no dia 13 de maio de 1997 e está devidamente registrada n Junta Comercial do Estado do Maranhão.

10. A empresa não tem contingencias passivas registrado contabilmente.

11. Por se tratar de uma microempresa, os impostos são pagos através do Simples Nacional.

12. O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerrament do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empres ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

Williams Duarte Sousa
Sócio Administrador
CPF nº 153.145.703-78

Ronaldo de Sousa Costa
Contador
CRC-MA nº 007135/O-4
CPF nº 570.020.883-00

Fim

FOLHA: 228
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 126 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 126 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA, estabelecida no(a) RODOVIA BR 230, nº 1170, bairro CENTRO, CEP 65660-000, cidade Barão de Grajaú, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 01.859.962/0001-63 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO sob o nº 21201113047 por despacho de 13/05/1997.

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

Williams Duarte Sousa
Sócio Administrador
CPF nº 153.145.703-78

Ronaldo de Sousa Costa
Contador
CRC-MA nº 007135/O-4
CPF nº 570.020.883-00

FOLHA: 229
PROC.: 23/2024
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15314570378	WILLIAMS DUARTE SOUSA
57002088300	RONALDO DE SOUSA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/12/2023 12:28 SOB Nº 20231580878.
PROTOCOLO: 231580878 DE 20/12/2023. NIRE: 21201113047.
W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/12/2023
empresafacil.ma.gov.br

FOLHA: 230
PROC.: 9376/24
RUBRICA:

W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA
CNPJ nº 01.859.962/0001-63

ÍNDICES FINANCEIROS
EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2022

1 - O **Índice de Liquidez Corrente** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{433.374,37}{399.560,80} = 1,08\%$$

2 - O **Índice de Liquidez Geral** (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILG = \frac{433.374,37}{399.560,80} = 1,08\%$$

3 - O **Índice de Liquidez Seca** (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante menos o Estoque pelo Passivo Circulante):

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILS = \frac{59.905,27}{399.560,80} = 0,15\%$$

4 - O **Índice de Liquidez Imediata** (corresponde ao quociente da divisão do Disponível pelo Passivo Circulante):

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILI = \frac{59.905,27}{399.560,80} = 0,15\%$$

5 - O **Índice de Solvência Geral** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{618.524,37}{399.560,80} = 1,55\%$$

FOLHA: 231
PROC.: 93/2024
PUBLICA

W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA
CNPJ nº 01.859.962/0001-63

ÍNDICES FINANCEIROS
EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2022

6 - O **Índice de Endividamento Geral** (corresponde ao quociente da divisão da Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total):

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} * 100$$

$$IEG = \frac{399.560,80}{618.524,37} * 100 = 64,60\%$$

7 - O **Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido):

$$IIPL = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$IIPL = \frac{185.150,00}{218.963,57} = 0,85\%$$

São João dos Patos-MA., 20 de dezembro de 2023.

RONALDO DE SOUSA COSTA
CPF nº 570.020.883-00
CRC-MA 007135/O-4

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FOLHA: 232 JUCEMA
PROC.: 93/2024
RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade n° 12318225950 em 22/12/2023, protocolo 231580878. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA
Número de Registro:	21201113047
CNPJ:	01859962000163
Munícipio:	Barão de Grajaú

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	**Nome**	**CRC/OAB**
15314570378	WILLIAMS DUARTE SOUSA	
57002088300	RONALDO DE SOUSA COSTA	MA007135

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/12/2023 12:28 SOB N° 20231580878.
PROTOCOLO: 231580878 DE 20/12/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12318225950. NIRE: 21201113047.
W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/12/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHA: 233
PROC.: 931/2024
RUBRICA:

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 116 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 116 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA, estabelecida no(a) RODOVIA BR 230, nº 1170, bairro CENTRO, CEP 65660-000, cidade Barão de Grajaú, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 01.859.962/0001-63 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO sob o nº 21201113047 por despacho de 13/05/1997.

Barão de Grajaú-MA, 1 de Janeiro de 2023

Williams Duarte Sousa
Sócio Administrador
CPF nº 153.145.703-78

Ronaldo de Sousa Costa
Contador
CRC-MA nº 007135/O-4
CPF nº 570.020.883-00

FOLHA: 234
PROC.: 03/2024
RUBRICA:

Balanço Patrimonial

Licenciado para: RONALDO DE SOUSA COSTA
Empresa: W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA - CNPJ: 01.859.962/0001-63
Endereço: RODOVIA BR 230 N.º 1170, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú-MA, CEP: 65660000
NIRE: 21201113047 - Data: 13/05/1997

Fortes Contábil 7.209.1

Conta	Descrição	31/12/2023
1	ATIVO	567.387,54 D
1.1	CIRCULANTE	382.237,54 D
1.1.1	DISPONIVEL	382.237,54 D
1.1.1.01	NUMERARIOS	24.105,61 D
1.1.1.01.01	CAIXA GERAL	24.105,61 D
1.1.1.02	BANCOS	60,87 D
1.1.1.02.01	CONTA MOVIMENTO	60,87 D
1.1.1.51	ESTOQUES	358.071,06 D
1.1.1.51.01	ESTOQUE DE MERCADORIAS	358.071,06 D
1.4	NAO CIRCULANTE	185.150,00 D
1.4.4	IMOBILIZADO	185.150,00 D
1.4.4.01	BENS EM OPERACAO	185.150,00 D
1.4.4.01.01	BENS UTILIZADOS NA PRODUCAO E/OU PREST.SERVICOS	185.150,00 D
Total Ativo		567.387,54 D

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 567.387,54 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2023

Williams Duarte Sousa
Sócio Administrador
CPF nº 153.145.703-78

Ronaldo de Sousa Costa
Contador
CRC-MA nº 007135/O-4
CPF nº 570.020.883-00

Continua...

Balanço Patrimonial

Licenciado para: RONALDO DE SOUSA COSTA
Empresa: W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA - CNPJ: 01.859.962/0001-63
Endereço: RODOVIA BR 230 N.º 1170, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú-MA, CEP: 65660000
NIRE: 21201113047 - Data: 13/05/1997

Conta	Descrição	31/12/2023
2	PASSIVO	567.387,54 C
2.1	CIRCULANTE	341.208,60 C
2.1.1	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	341.208,60 C
2.1.1.01	FORNECEDORES	84.835,86 C
2.1.1.01.01	FORNECEDORES NACIONAIS	84.835,86 C
2.1.1.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS	14.637,49 C
2.1.1.03.01	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	646,80 C
2.1.1.03.02	OBRIGACOES FISCAIS	13.990,69 C
2.1.1.51	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	204.556,76 C
2.1.1.51.01	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	204.556,76 C
2.1.1.52	PARCELAMENTOS	37.178,49 C
2.1.1.52.01	PARCELAMENTO FEDERAL	37.178,49 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	226.178,94 C
2.4.1	CAPITAL REALIZADO	150.000,00 C
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	150.000,00 C
2.4.1.01.01	CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS	150.000,00 C
2.4.2	RESERVAS	68.963,57 C
2.4.2.01	RESERVAS	68.963,57 C
2.4.2.01.02	RESERVAS DE LUCROS	68.963,57 C
2.4.5	OUTRAS CONTAS	7.215,37 C
2.4.5.01	LUCRO E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	7.215,37 C
2.4.5.01.03	LUCRO E/OU PREJUIZO NO EXERCICIO	7.215,37 C
Total Passivo		567.387,54 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 567.387,54 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2023

Williams Duarte Sousa
Sócio Administrador
CPF nº 153.145.703-78

Ronaldo de Sousa Costa
Contador
CRC-MA nº 007135/O-4
CPF nº 570.020.883-00

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: RONALDO DE SOUSA COSTA
Empresa: W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA - CNPJ: 01.859.962/0001-63
NIRE: 21201113047 - Data: 13/05/1997
Endereço: RODOVIA BR 230 N.º 1170, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú-MA, CEP: 65660000
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta		Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+)	010	Receita Bruta Operacional	698.859,28
	010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	698.859,28
	010.01.02	Vendas de Mercadorias	698.859,28
(-)	020	Deduções da Receita	55.431,68
	020.01	Impostos Faturados	55.431,68
	020.01.05	Simples	55.431,68
(=)	030	**Receita Líquida**	**643.427,60**
(-)	040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	912.158,48
	040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	912.158,48
(=)	060	**Lucro Bruto**	**(268.730,88)**
(-)	070	Despesas Operacionais	82.124,81
	070.01	Despesas Administrativas	59.752,45
	070.03	Despesas Tributárias	2.393,11
	070.04	Resultado Financeiro	20.982,23
	070.04.02	Despesas Financeiras	20.982,23
	070.05	Outras Receitas	1.002,98
(=)	110	**Res. Antes das Participações e Contrib.**	**(350.855,69)**
(=)	150	**Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social**	**(350.855,69)**
(=)	200	**Resultado Líquido do Exercício**	**(350.855,69)**

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31/12/2023.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2023

Williams Duarte Sousa
Sócio Administrador
CPF nº 153.145.703-78

Ronaldo de Sousa Costa
Contador
CRC-MA nº 007135/O-4
CPF nº 570.020.883-00

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Licenciado para: RONALDO DE SOUSA COSTA
Empresa: W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA - CNPJ: 01.859.962/0001-63
Endereço: RODOVIA BR 230 N.º 1170, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú-MA, CEP: 65660000
NIRE: 21201113047 - Data: 13/05/1997

Fortes Contábil 7.209.1

Nota 1 - Notas Explicativas

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaborada rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

2. A empresa, estabelecida na cidade de Barão de Grajaú-MA., dedica-se ao Comércio varejista d materiais de construção em geral.

3. O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 d dezembro do ano de 2023, sendo sua moeda funcional o Real (R$).

4. Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

5. Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento, em conformidad com as exigências fisco legais.

6. Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivc valores reais.

7. Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regim Contábil de Competência, preceituado no art. 9° da resolução CFC n° 750, de 29 de dezembro de 1993 que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC).

8. O capital social, totalmente integralizado, é de R$ 150.000,00.

9. A empresa iniciou as suas atividades no dia 13 de maio de 1997 e está devidamente registrada n Junta Comercial do Estado do Maranhão.

10. A empresa não tem contingencias passivas registrado contabilmente.

11. Por se tratar de uma microempresa, os impostos são pagos através do Simples Nacional.

12. O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerrament do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empres ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2023

Williams Duarte Sousa
Sócio Administrador
CPF nº 153.145.703-78

Ronaldo de Sousa Costa
Contador
CRC-MA nº 007135/O-4
CPF nº 570.020.883-00

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: RONALDO DE SOUSA COSTA
Empresa: W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA - CNPJ: 01.859.962/0001-63
Mês/Ano: 12/2023
Endereço: RODOVIA BR 230 N.º 1170, Bairro: CENTRO, Cidade: Barão de Grajaú-MA, CEP: 65660000

Fortes Contábil 7.209.1

FOLHA: 232
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

Código	Nome / Valores	Expressão	Resultado
1	ILC - Índice de Liquidez Corrente	c11/c21	
	382.237,54 / 341.208,60		1,12
	Corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante		
2	ILG - Índice de Liquidez Geral	(c11+c142)/(c21+c23)	
	(382.237,54 + 0,00)/(341.208,60 + 0,00)		1,12
	Corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo		
3	ILS - Índice de Liquidez Seca	(c11-c11151)/c21	
	(382.237,54 - 358.071,06)/ 341.208,60		0,07
	Corresponde ao quociente da divisão do Disponível pelo Passivo Circulante		
4	ILI - Índice de Liquidez Imediata	(c11101+c11102+c11103)/c21	
	(24.105,61 + 60,87 + 0,00)/ 341.208,60		0,07
	Corresponde ao quociente da divisão do Disponível pelo Passivo Circulante		
5	ISG - Índice de Solvência Geral	c1/(c21+c23)	
	567.387,54 /(341.208,60 + 0,00)		1,66
	Corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo		
6	IEG - Índice de Endividamento Geral	((c21+c23)/c1)*100	
	((341.208,60 + 0,00)/ 567.387,54)*100		60,14
	Corresponde ao quociente da divisão da Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total		

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2023

Williams Duarte Sousa
Sócio Administrador
CPF nº 153.145.703-78

Ronaldo de Sousa Costa
Contador
CRC-MA nº 007135/O-4
CPF nº 570.020.883-00

Fim

FOLHA: 239
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 116 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 116 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA, estabelecida no(a) RODOVIA BR 230, nº 1170, bairro CENTRO, CEP 65660-000, cidade Barão de Grajaú, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 01.859.962/0001-63 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO sob o nº 21201113047 por despacho de 13/05/1997.

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2023

Williams Duarte Sousa
Sócio Administrador
CPF nº 153.145.703-78

Ronaldo de Sousa Costa
Contador
CRC-MA nº 007135/O-4
CPF nº 570.020.883-00

FOLHA: 240
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15314570378	WILLIAMS DUARTE SOUSA
57002088300	RONALDO DE SOUSA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/08/2024 17:34 SOB Nº 20241039355.
PROTOCOLO: 241039355 DE 05/08/2024. NIRE: 21201113047.
W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/08/2024
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA
FOLHA: 241
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12411434970 em 12/08/2024, protocolo 241039355. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA
Número de Registro:	21201113047
CNPJ:	01859962000163
Munícipio:	Barão de Grajaú

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	**Nome**	**CRC/OAB**
15314570378	WILLIAMS DUARTE SOUSA	
57002088300	RONALDO DE SOUSA COSTA	MA007135

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/08/2024 17:34 SOB Nº 20241039355.
PROTOCOLO: 241039355 DE 05/08/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12411434970. NIRE: 21201113047.
W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/08/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos codigos de verificação.

FOLHA: 242
PROC.: 03/2024
RUBRICA:

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RONALDO DE SOUSA COSTA
REGISTRO.....	: MA-007135/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.020.883-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 03/10/2024 as 11:12:53.
Válido até: 01/01/2025.
Código de Controle: 121197.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

FOLHA: 243
PROC.: 0537202?
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 01/10/2024 **Nº da certidão:** 12400218870

Data de validade: 01/12/2024 **Código de Validação:** 393fd715d1

NOME: W DUARTE SOUSA COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.859.962/0001-63

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

FOLHA: 244
PROC.: 93/2024
PUBLICA:

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2403661888
NIRE 21201113047 **CNPJ 01.859.962/0001-63**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Rodovia BR 230, Nº 1170, xxxxx, CENTRO - Barão de Grajaú/MA - CEP 65560-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	21201113047	11/02/2021	TRANSFORMACAO
002	21201113047	11/02/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20160036658	16/02/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20030311640	14/11/2003	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
302	67862	14/05/1997	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
080	21101002189	13/05/1997	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/10/2024, às 14:38:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **QJGYTPL4.**

MAC2403661888

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

FOLHA: 245
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA **NIRE :** 21201113047 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresaria Limitada			**Protocolo:** MAC2403661831
NIRE (Sede) 21201113047	**CNPJ** 01.859.962/0001-63	**Data de Ato Constitutivo** 13/05/1997	**Início de Atividade** 12/05/1997
Endereço Completo Rodovia BR 230, Nº 1170, CENTRO - Barão de Grajaú/MA - CEP 65660-000			
Objeto Social 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4789-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO 4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING			
Capital Social R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
WILLIAMS DUARTE SOUSA	153.145.703-78	R$ 150.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
WILLIAMS DUARTE SOUSA	153.145.703-78	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 11/02/2021	**Número** 21201113047	**Ato/eventos** 002 / 046 - TRANSFORMACAO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/10/2024, às 14:34:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **APG2TMUA.**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

BARÃO CONSTRUÇÃO

FOLHA: 246
PROC. 093/2024
RUBRICA

W. DUARTE SOUSA – COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.859.962/0001-63 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121534332
RODOVIA BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

A empresa W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.859.962/0001-63 com endereço na - ROD. BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ -MA., CEP: 65660-000, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O Sr. WILLIAMS DUARTE SOUSA, declara que possui os seguintes contratos firmados com a administração pública:

CONTRATANTE	Nº E ANO DO CONTRATO	VALOR CONTRATADO	SALDO CONTRATUAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ DA - MA	43/2021	R$ 152.242,95	SEM SALDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ -MA	22/2022	R$ 149.679,99	SEM SALDO

Barão de Grajaú - Ma, 03 de Outubro de 2024.

WILLIAMS DUARTE SOUSA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 153.145.703-78
RG: 329471 SSP/PI

FOLHA: 247
PROC.: 03/2024
RUBRICA:

Contabilidades
O SUCESSO DE SUA EMPRESA COMEÇA AQUI !
(99) 3551 - 3228
rccontabilidades@hotmail.com
SÃO JOÃO DOS PATOS MA

DECLARAÇÃO DE CONTADOR RESPONSÁVEL

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

O sr. RONALDO DE SOUSA COSTA, inscrito no CPF nº 570.020.883-00, e CRC-MA nº 007135/O-4, DECLARA para os devidos fins que é contador(a) responsável pela empresa W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA, Inscrita no CNPJ sob o n° 01.859.962/0001-63 e Inscrição Estadual n° 121534332, e que ATESTA o atendimento dos índices econômicos previstos no edital do pregão eletrônico Nº 041/2024 SRP.

SÃO JOÃO DOS PATOS- MA, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

RONALDO DE SOUSA COSTA
CPF nº 570.020.883-00
CRC-MA nº 007135/O-4

FOLHA: 248
PROC.: 93/2024
RUBRICA
LICITANET

FOLHA:
PROC.:
RUBRICA

MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

FORÇA E TRABALHO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 93/2024

Às **09:01:24 horas do dia 04 de Outubro de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.** .

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54.663.930/0001-54	Microempresa
FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53.640.621/0001-04	Microempresa
W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA	01.859.962/0001-63	Microempresa
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79727	SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54663930000154	Descrição dos itens, conforme o edital e marcas dentro das especificações	Descrição dos itens, conforme o edital e marcas dentro das especificações	R$ 490.500,00	Classificada	--
68449	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53640621000104	DIVERSOS	DIVERSOS	R$ 490.000,00	Classificada	--
61539	W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA	01859962000163	DIVERSOS	DIVERSOS	R$ 488.033,62	Classificada	--
59783	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56004897000186	ENERGY, OUROLUX, SOPRANO, VOLTIM, PLUZIE,TASCHIBRA, MUNDILUX,JRC, GLIGHT, TASCHIBRA, TRAMONTINA, TAFF, ILUMI, CENGTRO HASTE	ENERGY, OUROLUX, SOPRANO, VOLTIM, PLUZIE,TASCHIBRA, MUNDILUX,JRC, GLIGHT, TASCHIBRA, TRAMONTINA, TAFF, ILUMI, CENGTRO HASTE	R$ 309.591,00	Classificada	--

FOLHA: 249
PROC.: 03/2024
RUBRICA:

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA	01.859.962/0001-63	R$ 488.033,62
2º	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53.640.621/0001-04	R$ 490.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75300	SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54663930000154	Descrição dos itens, conforme o edital e marcas dentro das especificações	Descrição dos itens, conforme o edital e marcas dentro das especificações	R$ 482.300,00	Classificada	--
71265	W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA	01859962000163	DIVERSOS	DIVERSOS	R$ 479.883,18	Classificada	--

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA	01.859.962/0001-63	R$ 477.405,34
2º	SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54.663.930/0001-54	R$ 479.299,99

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:08:36 horas do dia 07 de Outubro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS
Equipe de Apoio

ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO
Equipe de Apoio

Autenticação: A379B0710F669E5E525B2AAC632D1FEA

FOLHA: 250
PROC.: 93/2024
RUBRICA

LICITANET

MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Complementar nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 93/2024

Às **08:39:35 horas do dia 08 de Outubro de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA. .**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA	01.859.962/0001-63	R$ 488.033,62
2º	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53.640.621/0001-04	R$ 490.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **08:39:35 horas do dia 08 de Outubro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS
Equipe de Apoio

ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO
Equipe de Apoio

Autenticação: A379B0710F669E5E525B2AAC632D1FEA

BARÃO CONSTRUÇÃO

W. DUARTE SOUSA – COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.859.962/0001-63 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121534332

RODOVIA BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000

FOLHA: 251
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA.
DATA: 04/10/2024 ÁS 09:00 HORAS

PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: W. DUARTE SOUSA - COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.859.962/0001-63
ENDEREÇO: ROD. BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO, CEP: 65660-000, BARÃO DE GRAJÁU -MA.
EMAIL: baraoconstrucao@hotmail.com
TELEFONE: (89) 3523-1561 / (86) 9 9952-8181

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1491-5
CONTA CORRENTE: 5319-8
TITULAR: W DUARTE SOUSA COMÉRCIO LTDA

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

LOTE 1 - MATERIAIS ELETRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P + T	FAME	UND	200	R$ 6,86	seis reais e oitenta e seis centavos	R$ 1.372,00	mil trezentos e setenta e dois reais
2	ALICATE UNIVERSAL	TRAMONTINA	UND	30	R$ 45,62	quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos	R$ 1.368,60	mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos
3	CABO FLEXIVEL 1MM PÇ C/100 MT	SIL	PÇ	50	R$ 171,63	cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos	R$ 8.581,50	oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos
4	CABO FLEXIVEL 2,5MM PÇ C/100M	SIL	PÇ	40	R$ 228,85	duzentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos	R$ 9.154,00	nove mil, cento e cinquenta e quatro reais
5	CABO FLEXIVEL, BITOLA 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	SIL	ROLO	50	R$ 228,85	duzentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos	R$ 11.442,50	onze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos
6	CABO FLEXIVEL, BITOLA 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	SIL	ROLO	50	R$ 457,70	quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos	R$ 22.885,00	vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais
7	CABO FLEXIVEL, BITOLA 6,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	SIL	ROLO	30	R$ 652,27	seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos	R$ 19.568,10	dezenove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos

8	CABO FLEXIVEL, BITOLA 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	SIL	ROLO	50	R$	171,63	cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos	R$	8.581,50	oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos
9	CABO FLEXIVEL/PARALELO, BITOLA 2 X 1,5 MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	SIL	ROLO	50	R$	572,12	quinhentos e setenta e dois reais e doze centavos	R$	28.606,00	vinte e oito mil, seiscentos e seis reais
10	CABO PP 2 X 1.5	SIL	MTS	2000	R$	5,72	cinco reais e setenta e dois centavos	R$	11.440,00	onze mil, quatrocentos e quarenta reais
11	CABO PP2 X 2.5	SIL	MTS	2000	R$	8,00	oito reais	R$	16.000,00	dezesseis mil reais
12	CAIXA 3X3 PLASTICA	TRAMONTINA	UND	80	R$	5,37	cinco reais e trinta e sete centavos	R$	429,60	quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos
13	CAIXA 4X2 PLASTICA	TRAMONTINA	UND	500	R$	1,42	um real e quarenta e dois centavos	R$	710,00	setecentos e dez reais
14	CAIXA 4X4 PLASTICA	TRAMONTINA	UND	100	R$	2,51	dois reais e cinquenta e um centavos	R$	251,00	duzentos e cinquenta e um reais
15	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA ELE	TAF	UND	20	R$	165,91	cento e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos	R$	3.318,20	três mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos
16	CAIXA PADRAO PARA MEDIDOR	TAF	UND	50	R$	67,51	sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos	R$	3.375,50	três mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos
17	CAIXA PARA LAGE	TIGRE	UND	60	R$	10,06	dez reais e seis centavos	R$	603,60	seiscentos e três reais e sessenta centavos
18	CHAVE DE TESTE	TRAMONTINA	UND	30	R$	20,59	vinte reais e cinquenta e nove centavos	R$	617,70	seiscentos e dezessete reais e setenta centavos
19	CLIP MONO	RIBEIRO	PAR	1300	R$	0,68	sessenta e oito centavos de real	R$	884,00	oitocentos e oitenta e quatro reais
20	CLIP TRIFASICO	RIBEIRO	PAR	1.500	R$	1,14	um real e quatorze centavos	R$	1.710,00	mil setecentos e dez reais
21	CONDUITE 50MM	KRONA	MTS	120	R$	17,73	dezessete reais e setenta e três centavos	R$	2.127,60	dois mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos
22	CONECTOR GPU	LETEL	UND	500	R$	8,00	oito reais	R$	4.000,00	quatro mil reais
23	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,00MM	LETEL	UND	50	R$	9,99	nove reais e noventa e nove centavos	R$	499,50	quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos
24	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,40MIN	LETEL	UND	50	R$	5,72	cinco reais e setenta e dois centavos	R$	286,00	duzentos e oitenta e seis reais
25	COPINHO P/ ATERRAMENTO	TAF	UND	40	R$	3,43	três reais e quarenta e três centavos	R$	137,20	cento e trinta e sete reais e vinte centavos

BARÃO CONSTRUÇÃO

W. DUARTE SOUSA – COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.859.962/0001-63 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121534332
RODOVIA BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000

26	DISJUNTOR DIN 16	SOPRANO	UND	70	R$	12,35	doze reais e trinta e cinco centavos	R$	864,50	oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos
27	DISJUNTOR DIN 25	SOPRANO	UND	70	R$	12,35	doze reais e trinta e cinco centavos	R$	864,50	oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos
28	DISJUNTOR DIN 32	SOPRANO	UND	70	R$	12,35	doze reais e trinta e cinco centavos	R$	864,50	oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos
29	DISJUNTOR DIN 40	SOPRANO	UND	70	R$	12,35	doze reais e trinta e cinco centavos	R$	864,50	oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos
30	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP (DIN)	SOPRANO	UND	80	R$	92,03	noventa e dois reais e três centavos	R$	7.362,40	sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos
31	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP INDUSTRIAL ALUMBRA	SOPRANO	UND	40	R$	155,22	cento e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos	R$	6.208,80	seis mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos
32	ESCADA DE 4 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	MAESTRO	UND	15	R$	185,36	cento e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos	R$	2.780,40	dois mil, setecentos e oitenta reais e quarenta centavos
33	EXTENÇÃO 10M	ILUMI	UND	100	R$	97,26	noventa e sete reais e vinte e seis centavos	R$	9.726,00	nove mil, setecentos e vinte e seis reais
34	EXTENÇÃO 5M	ILUMI	UND	100	R$	50,11	cinquenta reais e onze centavos	R$	5.011,00	cinco mil e onze reais
35	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL/ CABO CERTIFICADO PELO INMETRO/ SUPORTE DE CARGA ELÉTRICA TOTAL ATÉ 10A/ EXTENSÃO DO CABO: 2M/ COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE SEU EQUIPAMENTO CONTRA PICOS DE ENERGIA/ ANTI-CHAMAS	ILUMI	UND	50	R$	57,09	cinquenta e sete reais e nove centavos	R$	2.854,50	dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos
36	FIO DROPS 2X1,00 PARA TELEFONE	SIL	MTS	500	R$	1,29	um real e vinte e nove centavos	R$	645,00	seiscentos e quarenta e cinco reais
37	FIO PENDENTE 2 X 1,5 mm (Peça C/	SIL	PEÇA	30	R$	572,12	quinhentos e setenta e dois reais e doze centavos	R$	17.163,60	dezessete mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos
38	FIO PENDENTE 2 X 1mm (Peça C/ 1	SIL	PEÇA	40	R$	171,63	cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos	R$	6.865,20	seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos
39	FIO PENDENTE 2 X 2,5 mm (Peça C/	SIL	PEÇA	20	R$	800,97	oitocentos reais e noventa e sete centavos	R$	16.019,40	dezesseis mil e dezenove reais e quarenta centavos
40	FITA ISOLANTE 10M	3M	UND	200	R$	6,86	seis reais e oitenta e seis centavos	R$	1.372,00	mil trezentos e setenta e dois reais

BARÃO CONSTRUÇÃO

W. DUARTE SOUSA – COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.859.962/0001-63 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121534332
RODOVIA BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000

41	FITA ISOLANTE 20 METROS 3M	3M	ROLO	200	R$	11,44	onze reais e quarenta e quatro centavos	R$	2.288,00	dois mil, duzentos e oitenta e oito reais
42	FITA ISOLANTE 5M	3M	UND	200	R$	4,22	quatro reais e vinte e dois centavos	R$	844,00	oitocentos e quarenta e quatro reais
43	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 METROS 3M	3M	ROLO	60	R$	49,20	quarenta e nove reais e vinte centavos	R$	2.952,00	dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais
44	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5M	3M	UND	100	R$	32,83	trinta e dois reais e oitenta e três centavos	R$	3.283,00	três mil, duzentos e oitenta e três reais
45	GRAMPOS DE ATERRAMENTO PARA HASTE DE ½ POLEGADA	LETEL	UND	100	R$	5,72	cinco reais e setenta e dois centavos	R$	572,00	quinhentos e setenta e dois reais
46	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	LETEL	UND	40	R$	6,51	seis reais e cinquenta e um centavos	R$	260,40	duzentos e sessenta reais e quarenta centavos
47	HASTE DE ATERRAMENTO 2M	LETEL	UND	60	R$	5,14	cinco reais e quatorze centavos	R$	308,40	trezentos e oito reais e quarenta centavos
48	INTERRUPTOR BIPOLAR SISTEMA X	ILUMI	UND	300	R$	12,28	doze reais e vinte e oito centavos	R$	3.684,00	três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais
49	INTERRUPTOR DUPLO NORMA NBR PADRÃO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	ILUMI	UND	240	R$	26,31	vinte e seis reais e trinta e um centavos	R$	6.348,72	seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos
50	INTERUPTOR C/ TRÊS TECLAS	ILUMI	UND	100	R$	18,15	dezoito reais e quinze centavos	R$	1.815,00	mil oitocentos e quinze reais
51	INTERUPTOR DUPLO C/ TOMADA	ILUMI	UND	100	R$	15,33	quinze reais e trinta e três centavos	R$	1.533,00	mil quinhentos e trinta e três reais
52	INTERUPTOR SIMPLES 1TECLA	ILUMI	UND	100	R$	13,73	treze reais e setenta e três centavos	R$	1.373,00	mil trezentos e setenta e três reais
53	INTERUPTOR SIMPLES C/ TOMADA	ILUMI	UND	100	R$	16,01	dezesseis reais e um centavo	R$	1.601,00	mil seiscentos e um reais
54	LÂMPADA COMPACTA PL DE 45W	AVANT	UND	200	R$	56,06	cinquenta e seis reais e seis centavos	R$	11.212,00	onze mil, duzentos e doze reais
55	LÂMPADA DE 400w WAPOR METALICO FOXLUX	FOXLUX	UND	200	R$	89,25	oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos	R$	17.850,00	dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais
56	LAMPADA DE LED 12W	AVANT	UND	200	R$	18,18	dezoito reais e dezoito centavos	R$	3.636,00	três mil, seiscentos e trinta e seis reais
57	LAMPADA DE LED 20W	AVANT	UND	200	R$	9,72	nove reais e setenta e dois centavos	R$	1.944,00	mil novecentos e quarenta e quatro reais
58	LAMPADA DE LED 25W	AVANT	UND	400	R$	16,91	dezesseis reais e noventa e um centavos	R$	6.764,00	seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais
59	LÂMPADA DE LED 30W BULBO	AVANT	UND	300	R$	14,29	quatorze reais e vinte e nove centavos	R$	4.287,00	quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais
60	LÂMPADA DE LED 40W BULBO	AVANT	UND	300	R$	22,88	vinte e dois reais e oitenta e oito centavos	R$	6.864,00	seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais

BARÃO CONSTRUÇÃO

W. DUARTE SOUSA – COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.859.962/0001-63 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121534332
RODOVIA BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000

61	LAMPADA DE LED 9W	AVANT	UND	100	R$	9,15	nove reais e quinze centavos	R$	915,00	novecentos e quinze reais
62	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	ILUMI	UND	300	R$	6,86	seis reais e oitenta e seis centavos	R$	2.058,00	dois mil e cinquenta e oito reais
63	PAINEL PARA EMBUTIR 24W	AVANT	UND	100	R$	80,09	oitenta reais e nove centavos	R$	8.009,00	oito mil e nove reais
64	PLUG FEMEA, NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	ILUMI	UND	300	R$	6,14	seis reais e quatorze centavos	R$	1.842,00	mil oitocentos e quarenta e dois reais
65	PLUG MACHO NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	ILUMI	UND	400	R$	4,57	quatro reais e cinquenta e sete centavos	R$	1.828,00	mil oitocentos e vinte e oito reais
66	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ¾ DISJ.	FAME	UND	80	R$	31,63	trinta e um reais e sessenta e três centavos	R$	2.530,40	dois mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos
67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRC	FAME	UND	20	R$	100,69	cem reais e sessenta e nove centavos	R$	2.013,80	dois mil e treze reais e oitenta centavos
68	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	FAME	UND	50	R$	127,01	cento e vinte e sete reais e um centavo	R$	6.350,50	seis mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos
69	REATOR DE 400	INTEL	UND	50	R$	42,33	quarenta e dois reais e trinta e três centavos	R$	2.116,50	dois mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos
70	REFLETOR DE LED 100W	AVANT	UND	100	R$	71,85	setenta e um reais e oitenta e cinco centavos	R$	7.185,00	sete mil, cento e oitenta e cinco reais
71	REFLETOR DE LED 10W	AVANT	UND	50	R$	28,60	vinte e oito reais e sessenta centavos	R$	1.430,00	mil quatrocentos e trinta reais
72	REFLETOR DE LED 150W	AVANT	UND	50	R$	96,57	noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos	R$	4.828,50	quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos
73	REFLETOR DE LED 200W	AVANT	UND	50	R$	151,04	cento e cinquenta e um reais e quatro centavos	R$	7.552,00	sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais
74	REFLETOR DE LED 20W	AVANT	UND	50	R$	37,76	trinta e sete reais e setenta e seis centavos	R$	1.888,00	mil oitocentos e oitenta e oito reais
75	REFLETOR DE LED 30W	AVANT	UND	100	R$	48,62	quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos	R$	4.862,00	quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais
76	REFLETOR DE LED 50W	AVANT	UND	100	R$	41,34	quarenta e um reais e trinta e quatro centavos	R$	4.134,00	quatro mil, cento e trinta e quatro reais
77	REFLETOR DE LED 70W	AVANT	UND	100	R$	60,18	sessenta reais e dezoito centavos	R$	6.018,00	seis mil e dezoito reais
78	RELÉ FOTOELETRICO NA	FOXLUX	UND	200	R$	37,76	trinta e sete reais e setenta e seis centavos	R$	7.552,00	sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais
79	RELÉ FOTOELETRICO NF	ILUMI	UND	2000	R$	34,20	trinta e quatro reais e vinte centavos	R$	68.400,00	sessenta e oito mil e quatrocentos reais

BARÃO CONSTRUÇÃO

W. DUARTE SOUSA – COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.859.962/0001-63 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121534332
RODOVIA BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000

80	SOQUETE PARA LAMPADA, ROSCA E 27, FIXO, MATERIAL PORCELANA	FOXLUX	UND	100	R$	5,72	cinco reais e setenta e dois centavos	R$	572,00	quinhentos e setenta e dois reais
81	SOQUETE SEM RABICHO	ILUMI	UND	150	R$	3,43	três reais e quarenta e três centavos	R$	514,50	quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos
82	TOMADA COM INTERRUPTOR EMBUTIDO	ILUMI	UND	300	R$	13,73	treze reais e setenta e três centavos	R$	4.119,00	quatro mil, cento e dezenove reais
83	TOMADA DUPLA EMBUTIDA	ILUMI	UND	300	R$	20,59	vinte reais e cinquenta e nove centavos	R$	6.177,00	seis mil, cento e setenta e sete reais
84	TOMADA SIMPLES DO SISTEMA (X) NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	ILUMI	UND	300	R$	13,73	treze reais e setenta e três centavos	R$	4.119,00	quatro mil, cento e dezenove reais
85	TOMADA, 2P + T NORMA NBR PADRAO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	ILUMI	UND	300	R$	19,45	dezenove reais e quarenta e cinco centavos	R$	5.835,00	cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais
86	TUBO ELETRODO 20MM	KRONA	UND	250	R$	12,58	doze reais e cinquenta e oito centavos	R$	3.145,00	três mil, cento e quarenta e cinco reais
87	TUBO ELETRODO 25MM	KRONA	UND	350	R$	14,87	quatorze reais e oitenta e sete centavos	R$	5.204,50	cinco mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos
VALOR TOTAL DO LOTE 1 - MATERIAIS ELETRICOS								**R$**	**488.033,62**	
quatrocentos e oitenta e oito mil e trinta e três reais e sessenta e dois centavos										

LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. EXTENSO**	**V. TOTAL**		**V. EXTENSO**
88	ADAPTADOR L R 40M X 1 1/4 KRONA	KRONA	UND	100	R$ 4,88	quatro reais e oitenta e oito centavos	R$	488,00	quatrocentos e oitenta e oito reais
89	ADAPTADOR LR 25M X 1/2 KRONA	KRONA	UND	150	R$ 3,86	três reais e oitenta e seis centavos	R$	579,00	quinhentos e setenta e nove reais
90	ADAPTADOR LR 32M X 1 1/4 KRONA	KRONA	UND	60	R$ 5,54	cinco reais e cinquenta e quatro centavos	R$	332,40	trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos
91	ALONGADOR P/ TORNEIRA 3710 4CM	KRONA	UND	30	R$ 17,07	dezessete reais e sete centavos	R$	512,10	quinhentos e doze reais e dez centavos
92	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITARIO	DURIN	UND	100	R$ 11,38	onze reais e trinta e oito centavos	R$	1.138,00	mil cento e trinta e oito reais
93	DUCHA HIGIEICA	METAL LAST	UND	20	R$ 64,34	sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos	R$	1.286,80	mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos
94	DUCHA HIGIEICA COM REGISTRI EM TERMOPLASTICO	METAL LAST	UND	15	R$ 75,24	setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos	R$	1.128,60	mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos
95	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60-25MM AMANCO OU SIMILAR	KRONA	UND	120	R$ 7,85	sete reais e oitenta e cinco centavos	R$	942,00	novecentos e quarenta e dois reais
96	CAIXA D'AGUA 1000L	FORTLEV	UND	50	R$ 483,86	quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos	R$	24.193,00	vinte e quatro mil, cento e noventa e três reais

BARÃO CONSTRUÇÃO

W. DUARTE SOUSA – COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.859.962/0001-63 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121534332
RODOVIA BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000

97	CAIXA D'AGUA 1500L	FORTLEV	UND	12	R$ 1.313,85	mil trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos	R$ 15.766,20	quinze mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos
98	CAIXA D'AGUA 2000L	FORTLEV	UND	20	R$ 1.518,34	mil quinhentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos	R$ 30.366,80	trinta mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos
99	CAIXA D'AGUA 3000L	FORTLEV	UND	12	R$ 2.407,97	dois mil, quatrocentos e sete reais e noventa e sete centavos	R$ 28.895,64	vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos
100	CAIXA D'AGUA 310L	FORTLEV	UND	15	R$ 284,13	duzentos e oitenta e quatro reais e treze centavos	R$ 4.261,95	quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos
101	CAIXA D'AGUA 5000L	FORTLEV	UND	15	R$ 3.819,75	três mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos	R$ 57.296,25	cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos
102	CAIXA D'AGUA 500L	FORTLEV	UND	25	R$ 227,70	duzentos ~~e vinte e~~ sete reais e setenta centavos	R$ 5.692,50	cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos
103	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 1.000L FORTLEV	FORTLEV	UND	20	R$ 483,86	quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos	R$ 9.677,20	nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte
104	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 3.000L FORTLEV	FORTLEV	UND	10	R$ 2.407,97	dois mil, quatrocentos e sete reais e noventa e sete centavos	R$ 24.079,70	vinte e quatro mil e setenta e nove reais e setenta centavos
105	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	300	R$ 30,73	trinta reais e setenta e três centavos	R$ 9.219,00	nove mil, duzentos e dezenove reais
106	CANO PVC SOLDAVEL DE 20M	KRONA	UND	500	R$ 19,90	dezenove reais e noventa centavos	R$ 9.950,00	nove mil, novecentos e
107	CAPS DE 25M	KRONA	UND	140	R$ 170,28	cento e setenta reais e vinte e oito centavos	R$ 23.839,20	vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos
108	CABECOTE P/REG.1416CR	MVS	UND	25	R$ 71,28	setenta e um reais e vinte e oito centavos	R$ 1.782,00	mil setecentos e oitenta e dois reais
109	CABECÇOTE C/ CHAVETA MONTADA AMARELA	LEÃO	UND	20	R$ 35,82	trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos	R$ 716,40	setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos
110	CAPS SOLDAVEL 20MM L KRONA OU SIMILAR	KRONA	UND	500	R$ 1,13	um real e treze centavos	R$ 565,00	quinhentos e sessenta e cinco reais
111	COLA PVC POLYTUBS OU SIMILAR	POLYTUBS	TUBO	800	R$ 6,82	seis reais e oitenta e dois centavos	R$ 5.456,00	cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais

BARÃO CONSTRUÇÃO

W. DUARTE SOUSA – COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.859.962/0001-63 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121534332
RODOVIA BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000

112	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM AMANCO OU SIMILAR	AMANCO	UND	240	R$	8,52	oito reais e cinquenta e dois centavos	R$	2.044,80	dois mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos
113	CURVA 90 SOLDAVEL 60MM KRONA OU SIMILAR KRONA	KRONA	UND	220	R$	10,80	dez reais e oitenta centavos	R$	2.376,00	dois mil, trezentos e setenta e seis reais
114	CURVA LONGA 100MM 90 GRAU	KRONA	UND	80	R$	12,61	doze reais e sessenta e um centavos	R$	1.008,80	mil e oito reais e oitenta centavos
115	CURVA LONGA 50MM SOLDAVEL	KRONA	UND	100	R$	22,76	vinte e dois reais e setenta e seis centavos	R$	2.276,00	dois mil, duzentos e setenta e seis reais
116	ENGATE PARA PIA 240	KRONA	UND	200	R$	7,96	sete reais e noventa e seis centavos	R$	1.592,00	mil quinhentos e noventa e dois reais
117	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 10 M AMANCO OU SIMILAR	AMANCO	UND	200	R$	1,87	um real e oitenta e sete centavos	R$	374,00	trezentos e setenta e quatro reais
118	FLANGE 20MM	KRONA	UND	100	R$	11,72	onze reais e setenta e dois centavos	R$	1.172,00	mil cento e setenta e dois reais
119	FLANGE 25MM	KRONA	UND	70	R$	12,51	doze reais e cinquenta e um centavos	R$	875,70	oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos
120	FLANGE 40MM	KRONA	UND	40	R$	22,64	vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos	R$	905,60	novecentos e cinco reais e sessenta centavos
121	FLANGE 50MM	KRONA	UND	80	R$	22,76	vinte e dois reais e setenta e seis centavos	R$	1.820,80	mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos
122	FLANGE 60MM	KRONA	UND	40	R$	64,89	sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos	R$	2.595,60	dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos
123	FLANGE SOLDAVEL KRONA 50MMX1.1/4'' OU SIMILAR	KRONA	UND	100	R$	32,16	trinta e dois reais e dezesseis centavos	R$	3.216,00	três mil, duzentos e dezesseis reais
124	JOELHO 100MM	KRONA	UND	250	R$	6,24	seis reais e vinte e quatro centavos	R$	1.560,00	mil quinhentos e sessenta reais
125	JOELHO 20 LISO	KRONA	UND	3000	R$	0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R$	1.650,00	mil seiscentos e cinquenta reais
126	JOELHO 20 ROSCA	KRONA	UND	600	R$	6,82	seis reais e oitenta e dois centavos	R$	4.092,00	quatro mil e noventa e dois reais
127	JOELHO 40MM	KRONA	UND	220	R$	4,19	quatro reais e dezenove centavos	R$	921,80	novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos
128	JOELHO 50MM	KRONA	UND	180	R$	6,47	seis reais e quarenta e sete centavos	R$	1.164,60	mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos
129	JOELHO 75MM	KRONA	UND	100	R$	5,69	cinco reais e sessenta e nove centavos	R$	569,00	quinhentos e sessenta e nove reais
130	JOELHO SOLDÁVEL DE 20M	KRONA	UND	800	R$	0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R$	440,00	quatrocentos e quarenta reais
131	JOELHO SOLDÁVEL DE 25M	KRONA	UND	600	R$	0,90	noventa centavos de real	R$	540,00	quinhentos e quarenta reais

BARÃO CONSTRUÇÃO

W. DUARTE SOUSA – COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.859.962/0001-63 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121534332

RODOVIA BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000

FOLHA: 259
PROC: 937

132	LONA PRETA 6X100	LONAX	MTS	320	R$	22,76	vinte e dois reais e setenta e seis centavos	R$	7.283,20	sete mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos
133	LUVA 20 L	KRONA	UND	1000	R$	0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R$	550,00	quinhentos e cinquenta reais
134	LUVA 20 LR	KRONA	UND	300	R$	1,82	um real e oitenta e dois centavos	R$	546,00	quinhentos e quarenta e seis reais
135	LUVA 25 L	KRONA	UND	500	R$	1,13	um real e treze centavos	R$	565,00	quinhentos e sessenta e cinco reais
136	LUVA 60 L	KRONA	UND	120	R$	15,82	quinze reais e oitenta e dois centavos	R$	1.898,40	mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta
137	LUVA SOLDAVEL KRONA 60MM LL OU SIMILAR	KRONA	UND	150	R$	15,25	quinze reais e vinte e cinco centavos	R$	2.287,50	dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos
138	MANGUEIRA CRISTAL ½''X1,5MM OLICAR OU SIMILAR	VONDER	MTS	300	R$	5,46	cinco reais e quarenta e seis centavos	R$	1.638,00	mil seiscentos e trinta e oito reais
139	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 32MM	KM	ROLO	150	R$	4,19	quatro reais e dezenove centavos	R$	628,50	seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta
140	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 40MM	KM	ROLO	150	R$	6,82	seis reais e oitenta e dois centavos	R$	1.023,00	mil e vinte e três reais
141	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 50MM	KM	ROLO	100	R$	9,10	nove reais e dez centavos	R$	910,00	novecentos e dez reais
142	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 20MM	KM	ROLO	300	R$	1,70	um real e setenta centavos	R$	510,00	quinhentos e dez reais
143	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 25MM	KRONA	ROLO	250	R$	2,49	dois reais e quarenta e nove centavos	R$	622,50	seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos
144	REGISTRO 60MM	KRONA	UND	50	R$	64,90	sessenta e quatro reais e noventa centavos	R$	3.277,75	três mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos
145	REGISTRO ESFERA 20MM	KRONA	UND	200	R$	11,72	onze reais e setenta e dois centavos	R$	2.344,00	dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais
146	REGISTRO ESFERA 25MM	KRONA	UND	100	R$	12,51	doze reais e cinquenta e um centavos	R$	1.251,00	mil duzentos e cinquenta e um reais
147	REGISTRO ESFERA 40MM	KRONA	UND	80	R$	22,64	vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos	R$	1.811,20	mil oitocentos e onze reais e vinte centavos
148	REGISTRO ESFERA 50MM	KRONA	UND	100	R$	22,76	vinte e dois reais e setenta e seis centavos	R$	2.276,00	dois mil, duzentos e setenta e seis reais
149	REGISTRO INOX C/ CANOPLA	LEÃO	UND	100	R$	111,56	cento e onze reais e cinquenta e seis centavos	R$	11.156,00	onze mil, cento e cinquenta e seis reais
150	REGISTRO INOX S/ CANOPLA	LEÃO	UND	90	R$	102,46	cento e dois reais e quarenta e seis centavos	R$	9.221,40	nove mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos

BARÃO CONSTRUÇÃO

W. DUARTE SOUSA – COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.859.962/0001-63 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121534332
RODOVIA BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000

151	TE 100MM	KRONA	UND	110	R$	12,61	doze reais e sessenta e um centavos	R$ 1.387,10	mil trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos
152	TE 30 SOLDAVEL KRONA 32MM LL OU SIMILAR	KRONA	UND	120	R$	5,46	cinco reais e quarenta e seis centavos	R$ 655,20	seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos
153	TE 40MM	KRONA	UND	200	R$	3,58	três reais e cinquenta e oito centavos	R$ 716,00	setecentos e dezesseis reais
154	TE 50MM	KRONA	UND	200	R$	6,70	seis reais e setenta centavos	R$ 1.340,00	mil trezentos e quarenta reais
155	TORNEIRA DE LAVATORIO DN15 BICO MOVEL	ICO METAIS	UND	20	R$	151,46	cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos	R$ 3.029,20	três mil e vinte e nove reais e vinte centavos
156	TORNEIRA BICA MOVEL C/ FILTRO C50 1172 OU SIMILAR	ICO METAIS	UND	30	R$	70,58	setenta reais e cinquenta e oito centavos	R$ 2.117,40	dois mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos
157	TORNEIRA P/ PIA BRANCA ½'' LEKAT OU SIMILAR	LEKAT	UND	150	R$	35,84	trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos	R$ 5.376,00	cinco mil, trezentos e setenta e seis reais
158	TORNEIRA P/ TANQUE PP ½'' LEKAT OU SIMILAR	LEKAT	UND	100	R$	4,19	quatro reais e dezenove centavos	R$ 419,00	quatrocentos e dezenove reais
159	TUBO ESGOTO 100MM	KRONA	und	200	R$	89,36	oitenta e nove reais e trinta e seis centavos	R$ 17.872,00	dezessete mil, oitocentos e setenta e dois reais
160	TUBO ESGOTO 150MM	KRONA	UND	25	R$	261,85	duzentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos	R$ 6.546,25	seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos
161	TUBO ESGOTO 200MM	KRONA	UND	20	R$	504,36	quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos	R$ 10.087,20	dez mil e oitenta e sete reais e vinte centavos
162	TUBO ESGOTO 40MM	KRONA	UND	120	R$	37,79	trinta e sete reais e setenta e nove centavos	R$ 4.534,80	quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos
163	TUBO ESGOTO 50MM	KRONA	UND	90	R$	61,47	sessenta e um reais e quarenta e sete centavos	R$ 5.532,30	cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos
164	TUBO ESGOTO 75MM	KRONA	UND	60	R$	91,08	noventa e um reais e oito centavos	R$ 5.464,80	cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos
165	TUBO IRRIGAÇÃO 50MM	KEP	UND	300	R$	49,74	quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos	R$ 14.922,00	quatorze mil, novecentos e vinte e dois reais
166	TUBO SOLDAVEL 32MM	KRONA	UND	80	R$	50,08	cinquenta reais e oito centavos	R$ 4.006,40	quatro mil e seis reais e quarenta centavos

BARÃO CONSTRUÇÃO

W. DUARTE SOUSA – COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.859.962/0001-63 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121534332

RODOVIA BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000

FOLHA: 261
PROC. 339/2024
RUBRICA

167	TUBO SOLDAVEL 40MM	KRONA	UND	80	R$	54,64	cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos	R$	4.371,20	quatro mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos
168	TUBO SOLDAVEL 50 MM	KRONA	UND	180	R$	94,49	noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos	R$	17.008,20	dezessete mil e oito reais e vinte centavos
169	TUBO SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	120	R$	201,51	duzentos e um reais e cinquenta e um centavos	R$	24.181,20	vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos
170	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25M KRONA OU SIMILAR	KRONA	UND	120	R$	5,96	cinco reais e noventa e seis centavos	R$	715,20	setecentos e quinze reais e vinte centavos
171	VELA P/ FILTRO C/ CARVÃO AT. LONGO 217 OU SIMILAR	ELITE	UND	200	R$	39,83	trinta e nove reais e oitenta e três centavos	R$	7.966,00	sete mil, novecentos e sessenta e seis
VALOR TOTAL DO LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS								**R$**	**477.405,34**	
quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos										

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 965.438,96**
novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos	

BARÃO DE GRAJAÚ -MA, 07 DE OUTUBRO DE 2024

W DUARTE SOUSA COMERCIO LTDA:01859962000163

Assinado de forma digital por W DUARTE SOUSA COMERCIO LTDA:01859962000163
Dados: 2024.10.07 09:50:23 -03'00'

WILLIAMS DUARTE SOUSA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 153.145.703-78
RG: 329471 SSP/PI

BARÃO CONSTRUÇÃO

FOLHA: 262
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

W. DUARTE SOUSA – COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.859.962/0001-63 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121534332
RODOVIA BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA.
DATA: 04/10/2024 ÁS 09:00 HORAS

PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: W. DUARTE SOUSA - COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.859.962/0001-63
ENDEREÇO: ROD. BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO, CEP: 65660-000, BARÃO DE GRAJÁU -MA.
EMAIL: baraoconstrucao@hotmail.com
TELEFONE: (89) 3523-1561 / (86) 9 9952-8181

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1491-5
CONTA CORRENTE: 5319-8
TITULAR: W DUARTE SOUSA COMÉRCIO LTDA

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

PROPOSTA DE PREÇOS READQUADA

LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
88	ADAPTADOR L R 40M X 1 1/4 KRONA	KRONA	UND	100	R$ 4,88	quatro reais e oitenta e oito centavos	R$ 488,00	quatrocentos e oitenta e oito reais
89	ADAPTADOR LR 25M X 1/2 KRONA	KRONA	UND	150	R$ 3,86	três reais e oitenta e seis centavos	R$ 579,00	quinhentos e setenta e nove reais
90	ADAPTADOR LR 32M X 1 1/4 KRONA	KRONA	UND	60	R$ 5,54	cinco reais e cinquenta e quatro centavos	R$ 332,40	trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos
91	ALONGADOR P/ TORNEIRA 3710 4CM	KRONA	UND	30	R$ 17,07	dezessete reais e sete centavos	R$ 512,10	quinhentos e doze reais e dez centavos
92	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITARIO	DURIN	UND	100	R$ 11,38	onze reais e trinta e oito centavos	R$ 1.138,00	mil cento e trinta e oito reais
93	DUCHA HIGIEICA	METAL LAST	UND	20	R$ 64,34	sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos	R$ 1.286,80	mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos
94	DUCHA HIGIEICA COM REGISTRI EM TERMOPLASTICO	METAL LAST	UND	15	R$ 75,24	setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos	R$ 1.128,60	mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos
95	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60-25MM AMANCO OU SIMILAR	KRONA	UND	120	R$ 7,85	sete reais e oitenta e cinco centavos	R$ 942,00	novecentos e quarenta e dois reais
96	CAIXA D'AGUA 1000L	FORTLEV	UND	50	R$ 483,86	quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos	R$ 24.193,00	vinte e quatro mil, cento e noventa e três reais
97	CAIXA D'AGUA 1500L	FORTLEV	UND	12	R$ 1.313,85	mil trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos	R$ 15.766,20	quinze mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos

FOLHA: 263
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

98	CAIXA D'AGUA 2000L	FORTLEV	UND	20	R$ 1.518,34	mil quinhentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos	R$ 30.366,80	trinta mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos
99	CAIXA D'AGUA 3000L	FORTLEV	UND	12	R$ 2.407,97	dois mil, quatrocentos e sete reais e noventa e sete centavos	R$ 28.895,64	vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos
100	CAIXA D'AGUA 310L	FORTLEV	UND	15	R$ 284,13	duzentos e oitenta e quatro reais e treze centavos	R$ 4.261,95	quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos
101	CAIXA D'AGUA 5000L	FORTLEV	UND	15	R$ 3.819,75	três mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos	R$ 57.296,25	cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos
102	CAIXA D'AGUA 500L	FORTLEV	UND	25	R$ 227,70	duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos	R$ 5.692,50	cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos
103	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 1.000L FORTLEV	FORTLEV	UND	20	R$ 483,86	quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos	R$ 9.677,20	nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos
104	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 3.000L FORTLEV	FORTLEV	UND	10	R$ 2.407,97	dois mil, quatrocentos e sete reais e noventa e sete centavos	R$ 24.079,70	vinte e quatro mil e setenta e nove reais e setenta centavos
105	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	300	R$ 30,73	trinta reais e setenta e três centavos	R$ 9.219,00	nove mil, duzentos e dezenove reais
106	CANO PVC SOLDAVEL DE 20M	KRONA	UND	500	R$ 19,90	dezenove reais e noventa centavos	R$ 9.950,00	nove mil, novecentos e cinquenta reais
107	CAPS DE 25M	KRONA	UND	140	R$ 170,28	cento e setenta reais e vinte e oito centavos	R$ 23.839,20	vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos
108	CABECOTE P/REG.1416CR	MVS	UND	25	R$ 71,28	setenta e um reais e vinte e oito centavos	R$ 1.782,00	mil setecentos e oitenta e dois reais
109	CABECÇOTE C/ CHAVETA MONTADA AMARELA	LEÃO	UND	20	R$ 35,82	trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos	R$ 716,40	setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos
110	CAPS SOLDAVEL 20MM L KRONA OU SIMILAR	KRONA	UND	500	R$ 1,13	um real e treze centavos	R$ 565,00	quinhentos e sessenta e cinco reais
111	COLA PVC POLYTUBS OU SIMILAR	POLYTUBS	TUBO	800	R$ 6,82	seis reais e oitenta e dois centavos	R$ 5.456,00	cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais
112	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM AMANCO OU SIMILAR	AMANCO	UND	240	R$ 8,52	oito reais e cinquenta e dois centavos	R$ 2.044,80	dois mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos

BARÃO CONSTRUÇÃO

W. DUARTE SOUSA – COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.859.962/0001-63 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121534332
RODOVIA BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000

113	CURVA 90 SOLDAVEL 60MM KRONA OU SIMILAR KRONA	KRONA	UND	220	R$	10,80	dez reais e oitenta centavos	R$ 2.376,00	dois mil, trezentos e setenta e seis reais
114	CURVA LONGA 100MM 90 GRAU	KRONA	UND	80	R$	12,61	doze reais e sessenta e um centavos	R$ 1.008,80	mil e oito reais e oitenta centavos
115	CURVA LONGA 50MM SOLDAVEL	KRONA	UND	100	R$	22,76	vinte e dois reais e setenta e seis centavos	R$ 2.276,00	dois mil, duzentos e setenta e seis reais
116	ENGATE PARA PIA 240	KRONA	UND	200	R$	7,96	sete reais e noventa e seis centavos	R$ 1.592,00	mil quinhentos e noventa e dois reais
117	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 10 M AMANCO OU SIMILAR	AMANCO	UND	200	R$	1,87	um real e oitenta e sete centavos	R$ 374,00	trezentos e setenta e quatro reais
118	FLANGE 20MM	KRONA	UND	100	R$	11,72	onze reais e setenta e dois centavos	R$ 1.172,00	mil cento e setenta e dois reais
119	FLANGE 25MM	KRONA	UND	70	R$	12,51	doze reais e cinquenta e um centavos	R$ 875,70	oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos
120	FLANGE 40MM	KRONA	UND	40	R$	22,64	vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos	R$ 905,60	novecentos e cinco reais e sessenta centavos
121	FLANGE 50MM	KRONA	UND	80	R$	22,76	vinte e dois reais e setenta e seis centavos	R$ 1.820,80	mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos
122	FLANGE 60MM	KRONA	UND	40	R$	64,89	sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos	R$ 2.595,60	dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos
123	FLANGE SOLDAVEL KRONA 50MMX1.1/4" OU SIMILAR	KRONA	UND	100	R$	32,16	trinta e dois reais e dezesseis centavos	R$ 3.216,00	três mil, duzentos e dezesseis reais
124	JOELHO 100MM	KRONA	UND	250	R$	6,24	seis reais e vinte e quatro centavos	R$ 1.560,00	mil quinhentos e sessenta reais
125	JOELHO 20 LISO	KRONA	UND	3000	R$	0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R$ 1.650,00	mil seiscentos e cinquenta reais
126	JOELHO 20 ROSCA	KRONA	UND	600	R$	6,82	seis reais e oitenta e dois centavos	R$ 4.092,00	quatro mil e noventa e dois reais
127	JOELHO 40MM	KRONA	UND	220	R$	4,19	quatro reais e dezenove centavos	R$ 921,80	novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos
128	JOELHO 50MM	KRONA	UND	180	R$	6,47	seis reais e quarenta e sete centavos	R$ 1.164,60	mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos
129	JOELHO 75MM	KRONA	UND	100	R$	5,69	cinco reais e sessenta e nove centavos	R$ 569,00	quinhentos e sessenta e nove reais
130	JOELHO SOLDÁVEL DE 20M	KRONA	UND	800	R$	0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R$ 440,00	quatrocentos e quarenta reais
131	JOELHO SOLDÁVEL DE 25M	KRONA	UND	600	R$	0,90	noventa centavos de real	R$ 540,00	quinhentos e quarenta reais

132	LONA PRETA 6X100	LONAX	MTS	320	R$	22,76	vinte e dois reais e setenta e seis centavos	R$	7.283,20	sete mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos
133	LUVA 20 L	KRONA	UND	1000	R$	0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R$	550,00	quinhentos e cinquenta reais
134	LUVA 20 LR	KRONA	UND	300	R$	1,82	um real e oitenta e dois centavos	R$	546,00	quinhentos e quarenta e seis reais
135	LUVA 25 L	KRONA	UND	500	R$	1,13	um real e treze centavos	R$	565,00	quinhentos e sessenta e cinco reais
136	LUVA 60 L	KRONA	UND	120	R$	15,82	quinze reais e oitenta e dois centavos	R$	1.898,40	mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos
137	LUVA SOLDAVEL KRONA 60MM LL OU SIMILAR	KRONA	UND	150	R$	15,25	quinze reais e vinte e cinco centavos	R$	2.287,50	dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos
138	MANGUEIRA CRISTAL ½''X1,5MM OLICAR OU SIMILAR	VONDER	MTS	300	R$	5,46	cinco reais e quarenta e seis centavos	R$	1.638,00	mil seiscentos e trinta e oito reais
139	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 32MM	KM	ROLO	150	R$	4,19	quatro reais e dezenove centavos	R$	628,50	seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos
140	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 40MM	KM	ROLO	150	R$	6,82	seis reais e oitenta e dois centavos	R$	1.023,00	mil e vinte e três reais
141	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 50MM	KM	ROLO	100	R$	9,10	nove reais e dez centavos	R$	910,00	novecentos e dez reais
142	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 20MM	KM	ROLO	300	R$	1,70	um real e setenta centavos	R$	510,00	quinhentos e dez reais
143	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 25MM	KRONA	ROLO	250	R$	2,49	dois reais e quarenta e nove centavos	R$	622,50	seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos
144	REGISTRO 60MM	KRONA	UND	50	R$	64,90	sessenta e quatro reais e noventa centavos	R$	3.277,75	três mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos
145	REGISTRO ESFERA 20MM	KRONA	UND	200	R$	11,72	onze reais e setenta e dois centavos	R$	2.344,00	dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais
146	REGISTRO ESFERA 25MM	KRONA	UND	100	R$	12,51	doze reais e cinquenta e um centavos	R$	1.251,00	mil duzentos e cinquenta e um reais
147	REGISTRO ESFERA 40MM	KRONA	UND	80	R$	22,64	vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos	R$	1.811,20	mil oitocentos e onze reais e vinte centavos
148	REGISTRO ESFERA 50MM	KRONA	UND	100	R$	22,76	vinte e dois reais e setenta e seis centavos	R$	2.276,00	dois mil, duzentos e setenta e seis reais
149	REGISTRO INOX C/ CANOPLA	LEÃO	UND	100	R$	111,56	cento e onze reais e cinquenta e seis centavos	R$	11.156,00	onze mil, cento e cinquenta e seis reais

FOLHA: 266
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

BARÃO CONSTRUÇÃO

W. DUARTE SOUSA – COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.859.962/0001-63 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121534332
RODOVIA BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000

150	REGISTRO INOX S/ CANOPLA	LEÃO	UND	90	R$	102,46	cento e dois reais e quarenta e seis centavos	R$	9.221,40	nove mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos
151	TE 100MM	KRONA	UND	110	R$	12,61	doze reais e sessenta e um centavos	R$	1.387,10	mil trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos
152	TE 30 SOLDAVEL KRONA 32MM LL OU SIMILAR	KRONA	UND	120	R$	5,46	cinco reais e quarenta e seis centavos	R$	655,20	seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos
153	TE 40MM	KRONA	UND	200	R$	3,58	três reais e cinquenta e oito centavos	R$	716,00	setecentos e dezesseis reais
154	TE 50MM	KRONA	UND	200	R$	6,70	seis reais e setenta centavos	R$	1.340,00	mil trezentos e quarenta reais
155	TORNEIRA DE LAVATORIO DN15 BICO MOVEL	ICO METAIS	UND	20	R$	151,46	cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos	R$	3.029,20	três mil e vinte e nove reais e vinte centavos
156	TORNEIRA BICA MOVEL C/ FILTRO C50 1172 OU SIMILAR	ICO METAIS	UND	30	R$	70,58	setenta reais e cinquenta e oito centavos	R$	2.117,40	dois mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos
157	TORNEIRA P/ PIA BRANCA ½'' LEKAT OU SIMILAR	LEKAT	UND	150	R$	35,84	trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos	R$	5.376,00	cinco mil, trezentos e setenta e seis reais
158	TORNEIRA P/ TANQUE PP ½'' LEKAT OU SIMILAR	LEKAT	UND	100	R$	4,19	quatro reais e dezenove centavos	R$	419,00	quatrocentos e dezenove reais
159	TUBO ESGOTO 100MM	KRONA	und	200	R$	89,36	oitenta e nove reais e trinta e seis centavos	R$	17.872,00	dezessete mil, oitocentos e setenta e dois reais
160	TUBO ESGOTO 150MM	KRONA	UND	25	R$	261,85	duzentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos	R$	6.546,25	seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos
161	TUBO ESGOTO 200MM	KRONA	UND	20	R$	504,36	quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos	R$	10.087,20	dez mil e oitenta e sete reais e vinte centavos
162	TUBO ESGOTO 40MM	KRONA	UND	120	R$	37,79	trinta e sete reais e setenta e nove centavos	R$	4.534,80	quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos
163	TUBO ESGOTO 50MM	KRONA	UND	90	R$	61,47	sessenta e um reais e quarenta e sete centavos	R$	5.532,30	cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos
164	TUBO ESGOTO 75MM	KRONA	UND	60	R$	91,08	noventa e um reais e oito centavos	R$	5.464,80	cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos
165	TUBO IRRIGAÇÃO 50MM	KEP	UND	300	R$	49,74	quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos	R$	14.922,00	quatorze mil, novecentos e vinte e dois reais
166	TUBO SOLDAVEL 32MM	KRONA	UND	80	R$	50,08	cinquenta reais e oito centavos	R$	4.006,40	quatro mil e seis reais e quarenta centavos

BARÃO CONSTRUÇÃO

W. DUARTE SOUSA – COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.859.962/0001-63 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 121534332
RODOVIA BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000

167	TUBO SOLDAVEL 40MM	KRONA	UND	80	R$	54,64	cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos	R$	4.371,20	quatro mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos
168	TUBO SOLDAVEL 50 MM	KRONA	UND	180	R$	94,49	noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos	R$	17.008,20	dezessete mil e oito reais e vinte centavos
169	TUBO SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	120	R$	201,51	duzentos e um reais e cinquenta e um centavos	R$	24.181,20	vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos
170	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25M KRONA OU SIMILAR	KRONA	UND	120	R$	5,96	cinco reais e noventa e seis centavos	R$	715,20	setecentos e quinze reais e vinte centavos
171	VELA P/ FILTRO C/ CARVÃO AT. LONGO 217 OU SIMILAR	ELITE	UND	200	R$	39,83	trinta e nove reais e oitenta ~~e três~~ centavos	R$	~~7.966~~,00	sete mil, novecentos e sessenta e seis reais
VALOR TOTAL DO LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS								**R$**	**477.405,34**	
quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos										

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 477.405,34**
quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos	

BARÃO DE GRAJAÚ -MA, 04 DE OUTUBRO DE 2024

W DUARTE SOUSA COMERCIO LTDA:01859962000163

Assinado de forma digital por W DUARTE SOUSA COMERCIO LTDA:01859962000163
Dados: 2024.10.04 10:57:52 -03'00'

WILLIAMS DUARTE SOUSA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 153.145.703-78
RG: 329471 SSP/PI

FOLHA: 268
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Classificação da Disputa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 93/2024

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

LOTE 1

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
~~1~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~59783~~	~~TRIUNFO ILUMINACAO LTDA~~	~~56.004.897/0001-86~~	~~Goiânia/GO~~	~~EPP~~	~~ENERGY, OUROLUX, SOPRANO, VOLTIM, PLUZIE,TASCHIBRA, MUNDILUX,JRC, GLIGHT, TASCHIBRA, TRAMONTINA, TAFF, ILUMI, CENGTRO HASTE~~	~~ENERGY, OUROLUX, SOPRANO, VOLTIM, PLUZIE,TASCHIBRA, MUNDILUX,JRC, GLIGHT, TASCHIBRA, TRAMONTINA, TAFF, ILUMI, CENGTRO HASTE~~	~~R$ 309.591,00~~
~~1~~	~~Fornecedor Desclassificado~~	~~70727~~	~~SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA~~	~~54.663.930/0001-54~~	~~Salvador/BA~~	~~ME~~	~~Descrição dos itens, conforme o edital e marcas dentro das especificações~~	~~Descrição dos itens, conforme o edital e marcas dentro das especificações~~	~~R$ 488.023,82~~
1	1	61539	W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA	01.859.962/0001-63	Barão de Grajaú/MA	ME	DIVERSOS	DIVERSOS	R$ 488.033,62
1	2	68449	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53.640.621/0001-04	Cuiabá/MT	ME	DIVERSOS	DIVERSOS	R$ 490.000,00

LOTE 2

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
2	1	71265	W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA	01.859.962/0001-63	Barão de Grajaú/MA	ME	DIVERSOS	DIVERSOS	R$ 477.405,34
2	2	75300	SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54.663.930/0001-54	Salvador/BA	ME	Descrição dos itens, conforme o edital e marcas dentro das especificações	Descrição dos itens, conforme o edital e marcas dentro das especificações	R$ 479.299,99

FOLHA: 269
PROC.: 93/2024
RUBRICA:

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 93/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Autoridade Competente do(a) MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 41/2024 referente à *Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA - 01.859.962/0001-63

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	1,00	lote	DIVERSOS	DIVERSOS	R$ 488.033,62	R$ 488.033,62	R$ 490.563,82	R$ 490.563,82	R$ 2.530,20
Descrição: ELETRICO										
2	1	1,00	lote	DIVERSOS	DIVERSOS	R$ 477.405,34	R$ 477.405,34	R$ 482.376,60	R$ 482.376,60	R$ 4.971,26
Descrição: HIDRAULICO										

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$		
965.438,96	**972.940,42**	**0,7710 %**	**R$ 7.501,46**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 965.438,96	R$ 972.940,42	0,7710 %	7.501,46

Barão de Grajaú - Maranhão, 08 de Outubro de 2024

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Autoridade Competente

FOLHA: 270
PROC. 93/2024

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 93/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Autoridade Competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.*

Fornecedor : W. DUARTE SOUSA - COMERCIO LTDA - 01.859.962/0001-63

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	lote	DIVERSOS	DIVERSOS	R$ 488.033,62	R$ 488.033,62	R$ 490.563,82	R$ 490.563,82	--	R$ 2.530,20
Descrição: ELETRICO										
						Subtotal Lote R$ 488.033,62				
2	1,00	lote	DIVERSOS	DIVERSOS	R$ 477.405,34	R$ 477.405,34	R$ 482.376,60	R$ 482.376,60	--	R$ 4.971,26
Descrição: HIDRAULICO										
						Subtotal Lote R$ 477.405,34				
					Subtotal Adjudicado R$ 965.438,96			Subtotal Orçado: R$ 972.940,42	0,7710 %	R$ 7.501,46

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 965.438,96	R$ 972.940,42	0,7710 %	7.501,46

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barão de Grajaú-MA , 08 de Outubro de 2024

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **W. DUARTE SOUSA- COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 01.859.962/0001-63 com sede na Rodovia BR 230, n° 1170, km 02, Centro, Barão de Grajaú-MA, neste ato representada pelo **Sr. WILLIAMS DUARTE SOUSA**, brasileiro, portador CPF n° 153.145.703-78 portador da Cédula de Identidade RG n.° 329471 expedida pela SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 93/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021,** e, **LEI COMPLEMENTAR N°123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **W. DUARTE SOUSA- COMERCIO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021,** e, **LEI COMPLEMENTAR N°123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 93/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1° (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;
Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Sofrer sanção prevista na Lei n° 14.133/221.
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.
Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO
O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

Barão de Grajaú, 08 de outubro de 2024.

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

WILLIAMS DUARTE SOUSA
W. DUARTE SOUSA -COMERCIO LTDA

BARÃO DE GRAJAÚ
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2024 - PMBG/MA

PROCESSO N.º 93/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº XX/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: W. DUARTE SOUSA -COMERCIO LTDA	
CNPJ: 01.859.962/0001-63	Telefone / Fax: (86) 9 9952-8181
Endereço: RODOVIA BR 230, N° 1170, KM 02, CENTRO.	E-mail: BARAOCONSTRUCAO@HOTMAIL.COM

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

LOTE 1 - MATERIAIS ELETRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P + T	FAME	UND	200	R$ 6,86	seis reais e oitenta e seis centavos	R$ 1.372,00	mil trezentos e setenta e dois reais
2	ALICATE UNIVERSAL	TRAMONTINA	UND	30	R$ 45,62	quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos	R$ 1.368,60	mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos
3	CABO FLEXIVEL 1MM PÇ C/100 MTS	SIL	PÇ	50	R$ 171,63	cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos	R$ 8.581,50	oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos
4	CABO FLEXIVEL 2,5MM PÇ C/100MTS	SIL	PÇ	40	R$ 228,85	duzentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos	R$ 9.154,00	nove mil, cento e cinquenta e quatro reais

5	CABO FLEXIVEL, BITOLA 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	SIL	ROLO	50	R$ 228,85	duzentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos	R$ 11.442,50	onze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos
6	CABO FLEXIVEL, BITOLA 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	SIL	ROLO	50	R$ 457,70	quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos	R$ 22.885,00	vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais
7	CABO FLEXIVEL, BITOLA 6,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	SIL	ROLO	30	R$ 652,27	seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos	R$ 19.568,10	dezenove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos
8	CABO FLEXIVEL, BITOLA 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	SIL	ROLO	50	R$ 171,63	cento e setenta e um reais e ~~sessenta~~ e três centavos	R$ 8.~~581,50~~	oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos
9	CABO FLEXIVEL/PARALELO, BITOLA 2 X 1,5 MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	SIL	ROLO	50	R$ 572,12	quinhentos e setenta e dois reais e doze centavos	R$ 28.606,00	vinte e oito mil, seiscentos e seis reais
10	CABO PP 2 X 1.5	SIL	MTS	2000	R$ 5,72	cinco reais e setenta e dois centavos	R$ 11.440,00	onze mil, quatrocentos e quarenta reais
11	CABO PP2 X 2.5	SIL	MTS	2000	R$ 8,00	oito reais	R$ 16.000,00	dezesseis mil reais
12	CAIXA 3X3 PLASTICA	TRAMONTINA	UND	80	R$ 5,37	cinco reais e trinta e sete centavos	~~R$~~ 429,60	quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos

13	CAIXA 4X2 PLASTICA	TRAMONTINA	UND	500	R$ 1,42	um real e quarenta e dois centavos	R$ 710,00	setecentos e dez reais
14	CAIXA 4X4 PLASTICA	TRAMONTINA	UND	100	R$ 2,51	dois reais e cinquenta e um centavos	R$ 251,00	duzentos e cinquenta e um reais
15	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA ELETROBRÁS	TAF	UND	20	R$ 165,91	cento e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos	R$ 3.318,20	três mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos
16	CAIXA PADRAO PARA MEDIDOR	TAF	UND	50	R$ 67,51	sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos	R$ 3.375,50	três mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos
17	CAIXA PARA LAGE	TIGRE	UND	60	R$ 10,06	dez reais e seis centavos	R$ 603,60	seiscentos e três reais e sessenta centavos
18	CHAVE DE TESTE	TRAMONTINA	UND	30	R$ 20,59	vinte reais e cinquenta e nove centavos	R$ 617,70	seiscentos e dezessete reais e setenta centavos
19	CLIP MONO	RIBEIRO	PAR	1300	R$ 0,68	sessenta e oito centavos de real	R$ 884,00	oitocentos e oitenta e quatro reais
20	CLIP TRIFASICO	RIBEIRO	PAR	1.500	R$ 1,14	um real e quatorze centavos	R$ 1.710,00	mil setecentos e dez reais
21	CONDUITE 50MM	KRONA	MTS	120	R$ 17,73	dezessete reais e setenta e três centavos	R$ 2.127,60	dois mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos
22	CONECTOR GPU	LETEL	UND	500	R$ 8,00	oito reais	R$ 4.000,00	quatro mil reais
23	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,00MM	LETEL	UND	50	R$ 9,99	nove reais e noventa e nove centavos	R$ 499,50	quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos
24	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,40MIN	LETEL	UND	50	R$ 5,72	cinco reais e setenta e dois centavos	R$ 286,00	duzentos e oitenta e seis reais
25	COPINHO P/ ATERRAMENTO	TAF	UND	40	R$ 3,43	três reais e quarenta e	R$ 137,20	cento e trinta e sete reais e

						três centavos		vinte centavos
26	DISJUNTOR DIN 16	SOPRANO	UND	70	R$ 12,35	doze reais e trinta e cinco centavos	R$ 864,50	oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos
27	DISJUNTOR DIN 25	SOPRANO	UND	70	R$ 12,35	doze reais e trinta e cinco centavos	R$ 864,50	oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos
28	DISJUNTOR DIN 32	SOPRANO	UND	70	R$ 12,35	doze reais e trinta e cinco centavos	R$ 864,50	oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos
29	DISJUNTOR DIN 40	SOPRANO	UND	70	R$ 12,35	doze reais e trinta e cinco centavos	R$ 864,50	oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos
30	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP (DIN)	SOPRANO	UND	80	R$ 92,03	noventa e dois reais e três centavos	R$ 7.362,40	sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos
31	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP INDUSTRIAL ALUMBRA	SOPRANO	UND	40	R$ 155,22	cento e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos	R$ 6.208,80	seis mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos
32	ESCADA DE 4 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	MAESTRO	UND	15	R$ 185,36	cento e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos	R$ 2.780,40	dois mil, setecentos e oitenta reais e quarenta centavos
33	EXTENÇÃO 10M	ILUMI	UND	100	R$ 97,26	noventa e sete reais e vinte e seis centavos	R$ 9.726,00	nove mil, setecentos e vinte e seis reais
34	EXTENÇÃO 5M	ILUMI	UND	100	R$ 50,11	cinquenta reais e onze centavos	R$ 5.011,00	cinco mil e onze reais

35	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL/ CABO CERTIFICADO PELO INMETRO/ SUPORTE DE CARGA ELÉTRICA TOTAL ATÉ 10A/ EXTENSÃO DO CABO: 2M/ COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE SEU EQUIPAMENTO CONTRA PICOS DE ENERGIA/ ANTI-CHAMAS	ILUMI	UND	50	R$ 57,09	cinquenta e sete reais e nove centavos	R$ 2.854,50	dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos
36	FIO DROPS 2X1,00 PARA TELEFONE	SIL	MTS	500	R$ 1,29	um real e vinte e nove centavos	R$ 645,00	seiscentos e quarenta e cinco reais
37	FIO PENDENTE 2 X 1,5 mm (Peça C/ 100mt).	SIL	PEÇA	30	R$ 572,12	quinhentos e setenta e dois reais e doze centavos	R$ 17.163,60	dezessete mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos
38	FIO PENDENTE 2 X 1mm (Peça C/ 100m).	SIL	PEÇA	40	R$ 171,63	cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos	R$ 6.865,20	seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos
39	FIO PENDENTE 2 X 2,5 mm (Peça C/ 100mt).	SIL	PEÇA	20	R$ 800,97	oitocentos reais e noventa e sete centavos	R$ 16.019,40	dezesseis mil e dezenove reais e quarenta centavos
40	FITA ISOLANTE 10M	3M	UND	200	R$ 6,86	seis reais e oitenta e seis centavos	R$ 1.372,00	mil trezentos e setenta e dois reais
41	FITA ISOLANTE 20 METROS 3M	3M	ROLO	200	R$ 11,44	onze reais e quarenta e quatro centavos	R$ 2.288,00	dois mil, duzentos e oitenta e oito reais
42	FITA ISOLANTE 5M	3M	UND	200	R$ 4,22	quatro reais e vinte e dois centavos	R$ 844,00	oitocentos e quarenta e quatro reais
43	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 METROS 3M	3M	ROLO	60	R$ 49,20	quarenta e nove reais e	R$ 2.952,00	dois mil, novecentos e

						vinte centavos		cinquenta e dois reais
44	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5M	3M	UND	100	R$ 32,83	trinta e dois reais e oitenta e três centavos	R$ 3.283,00	três mil, duzentos e oitenta e três reais
45	GRAMPOS DE ATERRAMENTO PARA HASTE DE ½ POLEGADA	LETEL	UND	100	R$ 5,72	cinco reais e setenta e dois centavos	R$ 572,00	quinhentos e setenta e dois reais
46	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	LETEL	UND	40	R$ 6,51	seis reais e cinquenta e um centavos	R$ 260,40	duzentos e sessenta reais e quarenta centavos
47	HASTE DE ATERRAMENTO 2M	LETEL	UND	60	R$ 5,14	cinco reais e quatorze centavos	R$ 308,40	trezentos e oito reais e quarenta centavos
48	INTERRUPTOR BIPOLAR SISTEMA X	ILUMI	UND	300	R$ 12,28	doze reais e vinte e oito centavos	R$ 3.684,00	três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais
49	INTERRUPTOR DUPLO NORMA NBR PADRÃO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	ILUMI	UND	240	R$ 26,31	vinte e seis reais e trinta e um centavos	R$ 6.348,72	seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos
50	INTERUPTOR C/ TRÊS TECLAS	ILUMI	UND	100	R$ 18,15	dezoito reais e quinze centavos	R$ 1.815,00	mil oitocentos e quinze reais
51	INTERUPTOR DUPLO C/ TOMADA	ILUMI	UND	100	R$ 15,33	quinze reais e trinta e três centavos	R$ 1.533,00	mil quinhentos e trinta e três reais
52	INTERUPTOR SIMPLES 1TECLA	ILUMI	UND	100	R$ 13,73	treze reais e setenta e três centavos	R$ 1.373,00	mil trezentos e setenta e três reais
53	INTERUPTOR SIMPLES C/ TOMADA	ILUMI	UND	100	R$ 16,01	dezesseis reais e um centavo	R$ 1.601,00	mil seiscentos e um reais
54	LÂMPADA COMPACTA PL DE 45W	AVANT	UND	200	R$ 56,06	cinquenta e seis reais e seis centavos	R$ 11.212,00	onze mil, duzentos e doze reais

55	LÂMPADA DE 400w WAPOR METALICO FOXLUX	FOXLUX	UND	200	R$ 89,25	oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos	R$ 17.850,00	dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais
56	LAMPADA DE LED 12W	AVANT	UND	200	R$ 18,18	dezoito reais e dezoito centavos	R$ 3.636,00	três mil, seiscentos e trinta e seis reais
57	LAMPADA DE LED 20W	AVANT	UND	200	R$ 9,72	nove reais e ~~setenta~~ e dois centavos	~~R$~~ 1.944,00	mil novecentos e quarenta e quatro reais
58	LAMPADA DE LED 25W	AVANT	UND	400	R$ 16,91	dezesseis reais e noventa e um centavos	R$ 6.764,00	seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais
59	LÂMPADA DE LED 30W BULBO	AVANT	UND	300	R$ 14,29	quatorze reais e vinte e nove centavos	R$ 4.287,00	quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais
60	LÂMPADA DE LED 40W BULBO	AVANT	UND	300	R$ 22,88	vinte e dois reais e oitenta e oito centavos	R$ 6.864,00	seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais
61	LAMPADA DE LED 9W	AVANT	UND	100	R$ 9,15	nove reais e quinze centavos	R$ 915,00	novecentos e quinze reais
62	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	ILUMI	UND	300	R$ 6,86	seis reais e oitenta e seis centavos	R$ 2.058,00	dois mil e cinquenta e oito reais
63	PAINEL PARA EMBUTIR 24W	AVANT	UND	100	R$ 80,09	oitenta reais e nove centavos	R$ 8.009,00	oito mil e nove reais
64	PLUG FEMEA, NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	ILUMI	UND	300	R$ 6,14	seis reais e quatorze centavos	R$ 1.842,00	mil oitocentos e quarenta e dois reais
65	PLUG MACHO NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	ILUMI	UND	400	R$ 4,57	quatro reais e cinquenta e sete centavos	R$ 1.828,00	mil oitocentos e vinte e oito reais
66	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ¾ DISJ.	FAME	UND	80	R$ 31,63	trinta e um reais e sessenta e três centavos	R$ 2.530,40	dois mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos
67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS	FAME	UND	20	R$ 100,69	cem reais e sessenta e ~~nove~~	R$ 2.013,80	dois mil e treze reais e oitenta

						centavos		centavos
68	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	FAME	UND	50	R$ 127,01	cento e vinte e sete reais e um centavo	R$ 6.350,50	seis mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos
69	REATOR DE 400	INTEL	UND	50	R$ 42,33	quarenta e dois reais e trinta e três centavos	R$ 2.116,50	dois mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos
70	REFLETOR DE LED 100W	AVANT	UND	100	R$ 71,85	setenta e um reais e oitenta e cinco centavos	R$ 7.185,00	sete mil, cento e oitenta e cinco reais
71	REFLETOR DE LED 10W	AVANT	UND	50	R$ 28,60	vinte e oito reais e sessenta centavos	R$ 1.430,00	mil quatrocentos e trinta reais
72	REFLETOR DE LED 150W	AVANT	UND	50	R$ 96,57	noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos	R$ 4.828,50	quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos
73	REFLETOR DE LED 200W	AVANT	UND	50	R$ 151,04	cento e cinquenta e um reais e quatro centavos	R$ 7.552,00	sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais
74	REFLETOR DE LED 20W	AVANT	UND	50	R$ 37,76	trinta e sete reais e setenta e seis centavos	R$ 1.888,00	mil oitocentos e oitenta e oito reais
75	REFLETOR DE LED 30W	AVANT	UND	100	R$ 48,62	quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos	R$ 4.862,00	quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais
76	REFLETOR DE LED 50W	AVANT	UND	100	R$ 41,34	quarenta e um reais e trinta e quatro centavos	R$ 4.134,00	quatro mil, cento e trinta e quatro reais
77	REFLETOR DE LED 70W	AVANT	UND	100	R$ 60,18	sessenta reais e dezoito	R$ 6.018,00	seis mil e dezoito reais

						centavos		
78	RELÉ FOTOELETRICO NA	FOXLUX	UND	200	R$ 37,76	trinta e sete reais e setenta e seis centavos	R$ 7.552,00	sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais
79	RELÉ FOTOELETRICO NF	ILUMI	UND	2000	R$ 34,20	trinta e quatro reais e vinte centavos	R$ 68.400,00	sessenta e oito mil e quatrocentos reais
80	SOQUETE PARA LAMPADA, ROSCA E 27, FIXO, MATERIAL PORCELANA	FOXLUX	UND	100	R$ 5,72	cinco reais e setenta e dois centavos	R$ 572,00	quinhentos e setenta e dois reais
81	SOQUETE SEM RABICHO	ILUMI	UND	150	R$ 3,43	três reais e quarenta e três centavos	R$ 514,50	quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos
82	TOMADA COM INTERRUPTOR EMBUTIDO	ILUMI	UND	300	R$ 13,73	treze reais e setenta e três centavos	R$ 4.119,00	quatro mil, cento e dezenove reais
83	TOMADA DUPLA EMBUTIDA	ILUMI	UND	300	R$ 20,59	vinte reais e cinquenta e nove centavos	R$ 6.177,00	seis mil, cento e setenta e sete reais
84	TOMADA SIMPLES DO SISTEMA (X) NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	ILUMI	UND	300	R$ 13,73	treze reais e setenta e três centavos	R$ 4.119,00	quatro mil, cento e dezenove reais
85	TOMADA, 2P + T NORMA NBR PADRAO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	ILUMI	UND	300	R$ 19,45	dezenove reais e quarenta e cinco centavos	R$ 5.835,00	cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais
86	TUBO ELETRODO 20MM	KRONA	UND	250	R$ 12,58	doze reais e cinquenta e oito centavos	R$ 3.145,00	três mil, cento e quarenta e cinco reais
87	TUBO ELETRODO 25MM	KRONA	UND	350	R$ 14,87	quatorze reais e oitenta e sete centavos	R$ 5.204,50	cinco mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE 1 - MATERIAIS ELETRICOS								**R$ 488.033,62**
quatrocentos e oitenta e oito mil e trinta e três reais e sessenta e dois centavos								

LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. EXTENSO**	**V. TOTAL**	**V. EXTENSO**
88	ADAPTADOR L R 40M X 1 1/4 KRONA	KRONA	UND	100	R$ 4,88	quatro reais e oitenta e oito centavos	R$ 488,00	quatrocentos e oitenta e oito reais
89	ADAPTADOR LR 25M X 1/2 KRONA	KRONA	UND	150	R$ 3,86	três reais e oitenta e seis centavos	R$ 579,00	quinhentos e setenta e nove reais
90	ADAPTADOR LR 32M X 1 1/4 KRONA	KRONA	UND	60	R$ 5,54	cinco reais e cinquenta e quatro centavos	R$ 332,40	trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos
91	ALONGADOR P/ TORNEIRA 3710 4CM	KRONA	UND	30	R$ 17,07	dezessete reais e sete centavos	R$ 512,10	quinhentos e doze reais e dez centavos
92	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITARIO	DURIN	UND	100	R$ 11,38	onze reais e trinta e oito centavos	R$ 1.138,00	mil cento e trinta e oito reais
93	DUCHA HIGIEICA	METAL LAST	UND	20	R$ 64,34	sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos	R$ 1.286,80	mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos
94	DUCHA HIGIEICA COM REGISTRI EM TERMOPLASTICO	METAL LAST	UND	15	R$ 75,24	setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos	R$ 1.128,60	mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos
95	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60-25MM AMANCO OU SIMILAR	KRONA	UND	120	R$ 7,85	sete reais e oitenta e cinco centavos	R$ 942,00	novecentos e quarenta e dois reais
96	CAIXA D'AGUA 1000L	FORTLEV	UND	50	R$ 483,86	quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos	R$ 24.193,00	vinte e quatro mil, cento e noventa e três reais
97	CAIXA D'AGUA 1500L	FORTLEV	UND	12	R$ 1.313,85	mil trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos	R$ 15.766,20	quinze mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos

98	CAIXA D'AGUA 2000L	FORTLEV	UND	20	R$ 1.518,34	mil quinhentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos	R$ 30.366,80	trinta mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos
99	CAIXA D'AGUA 3000L	FORTLEV	UND	12	R$ 2.407,97	dois mil, quatrocentos e sete reais e noventa e sete centavos	R$ 28.895,64	vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos
100	CAIXA D'AGUA 310L	FORTLEV	UND	15	R$ 284,13	duzentos e oitenta e quatro reais e treze centavos	R$ 4.261,95	quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos
101	CAIXA D'AGUA 5000L	FORTLEV	UND	15	R$ 3.819,75	três mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos	R$ 57.296,25	cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos
102	CAIXA D'AGUA 500L	FORTLEV	UND	25	R$ 227,70	duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos	R$ 5.692,50	cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos
103	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 1.000L FORTLEV	FORTLEV	UND	20	R$ 483,86	quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos	R$ 9.677,20	nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos
104	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 3.000L FORTLEV	FORTLEV	UND	10	R$ 2.407,97	dois mil, quatrocentos e sete reais e noventa e sete centavos	R$ 24.079,70	vinte e quatro mil e setenta e nove reais e setenta centavos
105	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	300	R$ 30,73	trinta reais e setenta e três centavos	R$ 9.219,00	nove mil, duzentos e dezenove reais
106	CANO PVC SOLDAVEL DE 20M	KRONA	UND	500	R$ 19,90	dezenove reais e	R$ 9.950,00	nove mil, novecentos

						noventa centavos		e cinquenta reais
107	CAPS DE 25M	KRONA	UND	140	R$ 170,28	cento e setenta reais e vinte e oito centavos	R$ 23.839,20	vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos
108	CABECOTE P/REG.1416CR	MVS	UND	25	R$ 71,28	setenta e um reais e vinte e oito centavos	R$ 1.782,00	mil setecentos e oitenta e dois reais
109	CABECÇOTE C/ CHAVETA MONTADA AMARELA	LEÃO	UND	20	R$ 35,82	trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos	R$ 716,40	setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos
110	CAPS SOLDAVEL 20MM L KRONA OU SIMILAR	KRONA	UND	500	R$ 1,13	um real e treze centavos	R$ 565,00	quinhentos e sessenta e cinco reais
111	COLA PVC POLYTUBS OU SIMILAR	POLYTUBS	TUBO	800	R$ 6,82	seis reais e oitenta e dois centavos	R$ 5.456,00	cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais
112	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM AMANCO OU SIMILAR	AMANCO	UND	240	R$ 8,52	oito reais e cinquenta e dois centavos	R$ 2.044,80	dois mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos
113	CURVA 90 SOLDAVEL 60MM KRONA OU SIMILAR KRONA	KRONA	UND	220	R$ 10,80	dez reais e oitenta centavos	R$ 2.376,00	dois mil, trezentos e setenta e seis reais
114	CURVA LONGA 100MM 90 GRAU	KRONA	UND	80	R$ 12,61	doze reais e sessenta e um centavos	R$ 1.008,80	mil e oito reais e oitenta centavos
115	CURVA LONGA 50MM SOLDAVEL	KRONA	UND	100	R$ 22,76	vinte e dois reais e setenta e seis centavos	R$ 2.276,00	dois mil, duzentos e setenta e seis reais
116	ENGATE PARA PIA 240	KRONA	UND	200	R$ 7,96	sete reais e noventa e seis centavos	R$ 1.592,00	mil quinhentos e noventa e dois reais
117	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 10 M AMANCO OU SIMILAR	AMANCO	UND	200	R$ 1,87	um real e oitenta e sete centavos	R$ 374,00	trezentos e setenta e quatro reais

118	FLANGE 20MM	KRONA	UND	100	R$ 11,72	onze reais e setenta e dois centavos	R$ 1.172,00	mil cento e setenta e dois reais
119	FLANGE 25MM	KRONA	UND	70	R$ 12,51	doze reais e cinquenta e um centavos	R$ 875,70	oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos
120	FLANGE 40MM	KRONA	UND	40	R$ 22,64	vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos	R$ 905,60	novecentos e cinco reais e sessenta centavos
121	FLANGE 50MM	KRONA	UND	80	R$ 22,76	vinte e dois reais e setenta e seis centavos	R$ 1.820,80	mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos
122	FLANGE 60MM	KRONA	UND	40	R$ 64,89	sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos	R$ 2.595,60	dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos
123	FLANGE SOLDAVEL KRONA 50MMX1.1/4'' OU SIMILAR	KRONA	UND	100	R$ 32,16	trinta e dois reais e dezesseis centavos	R$ 3.216,00	três mil, duzentos e dezesseis reais
124	JOELHO 100MM	KRONA	UND	250	R$ 6,24	seis reais e vinte e quatro centavos	R$ 1.560,00	mil quinhentos e sessenta reais
125	JOELHO 20 LISO	KRONA	UND	3000	R$ 0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R$ 1.650,00	mil seiscentos e cinquenta reais
126	JOELHO 20 ROSCA	KRONA	UND	600	R$ 6,82	seis reais e oitenta e dois centavos	R$ 4.092,00	quatro mil e noventa e dois reais
127	JOELHO 40MM	KRONA	UND	220	R$ 4,19	quatro reais e dezenove centavos	R$ 921,80	novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos
128	JOELHO 50MM	KRONA	UND	180	R$ 6,47	seis reais e quarenta e sete centavos	R$ 1.164,60	mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos

129	JOELHO 75MM	KRONA	UND	100	R$ 5,69	cinco reais e sessenta e nove centavos	R$ 569,00	quinhentos e sessenta e nove reais
130	JOELHO SOLDÁVEL DE 20M	KRONA	UND	800	R$ 0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R$ 440,00	quatrocentos e quarenta reais
131	JOELHO SOLDÁVEL DE 25M	KRONA	UND	600	R$ 0,90	noventa centavos de real	R$ 540,00	quinhentos e quarenta reais
132	LONA PRETA 6X100	LONAX	MTS	320	R$ 22,76	vinte e dois reais e setenta e seis centavos	R$ 7.283,20	sete mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos
133	LUVA 20 L	KRONA	UND	1000	R$ 0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R$ 550,00	quinhentos e cinquenta reais
134	LUVA 20 LR	KRONA	UND	300	R$ 1,82	um real e oitenta e dois centavos	R$ 546,00	quinhentos e quarenta e seis reais
135	LUVA 25 L	KRONA	UND	500	R$ 1,13	um real e treze centavos	R$ 565,00	quinhentos e sessenta e cinco reais
136	LUVA 60 L	KRONA	UND	120	R$ 15,82	quinze reais e oitenta e dois centavos	R$ 1.898,40	mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos
137	LUVA SOLDAVEL KRONA 60MM LL OU SIMILAR	KRONA	UND	150	R$ 15,25	quinze reais e vinte e cinco centavos	R$ 2.287,50	dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos
138	MANGUEIRA CRISTAL ½''X1,5MM OLICAR OU SIMILAR	VONDER	MTS	300	R$ 5,46	cinco reais e quarenta e seis centavos	R$ 1.638,00	mil seiscentos e trinta e oito reais
139	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 32MM	KM	ROLO	150	R$ 4,19	quatro reais e dezenove centavos	R$ 628,50	seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos
140	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 40MM	KM	ROLO	150	R$ 6,82	seis reais e oitenta e dois	R$ 1.023,00	mil e vinte e três reais

						centavos		
141	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 50MM	KM	ROLO	100	R$ 9,10	nove reais e dez centavos	R$ 910,00	novecentos e dez reais
142	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 20MM	KM	ROLO	300	R$ 1,70	um real e setenta centavos	R$ 510,00	quinhentos e dez reais
143	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 25MM	KRONA	ROLO	250	R$ 2,49	dois reais e quarenta e nove centavos	R$ 622,50	seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos
144	REGISTRO 60MM	KRONA	UND	50	R$ 64,90	sessenta e quatro reais e noventa centavos	R$ 3.277,75	três mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos
145	REGISTRO ESFERA 20MM	KRONA	UND	200	R$ 11,72	onze reais e setenta e dois centavos	R$ 2.344,00	dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais
146	REGISTRO ESFERA 25MM	KRONA	UND	100	R$ 12,51	doze reais e cinquenta e um centavos	R$ 1.251,00	mil duzentos e cinquenta e um reais
147	REGISTRO ESFERA 40MM	KRONA	UND	80	R$ 22,64	vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos	R$ 1.811,20	mil oitocentos e onze reais e vinte centavos
148	REGISTRO ESFERA 50MM	KRONA	UND	100	R$ 22,76	vinte e dois reais e setenta e seis centavos	R$ 2.276,00	dois mil, duzentos e setenta e seis reais
149	REGISTRO INOX C/ CANOPLA	LEÃO	UND	100	R$ 111,56	cento e onze reais e cinquenta e seis centavos	R$ 11.156,00	onze mil, cento e cinquenta e seis reais
150	REGISTRO INOX S/ CANOPLA	LEÃO	UND	90	R$ 102,46	cento e dois reais e quarenta e seis centavos	R$ 9.221,40	nove mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos
151	TE 100MM	KRONA	UND	110	R$ 12,61	doze reais e sessenta e um centavos	R$ 1.387,10	mil trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos

152	TE 30 SOLDAVEL KRONA 32MM LL OU SIMILAR	KRONA	UND	120	R$ 5,46	cinco reais e quarenta e seis centavos	R$ 655,20	seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos
153	TE 40MM	KRONA	UND	200	R$ 3,58	três reais e cinquenta e oito centavos	R$ 716,00	setecentos e dezesseis reais
154	TE 50MM	KRONA	UND	200	R$ 6,70	seis reais e setenta centavos	R$ 1.340,00	mil trezentos e quarenta reais
155	TORNEIRA DE LAVATORIO DN15 BICO MOVEL	ICO METAIS	UND	20	R$ 151,46	cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos	R$ 3.029,20	três mil e vinte e nove reais e vinte centavos
156	TORNEIRA BICA MOVEL C/ FILTRO C50 1172 OU SIMILAR	ICO METAIS	UND	30	R$ 70,58	setenta reais e cinquenta e oito centavos	R$ 2.117,40	dois mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos
157	TORNEIRA P/ PIA BRANCA ½'' LEKAT OU SIMILAR	LEKAT	UND	150	R$ 35,84	trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos	R$ 5.376,00	cinco mil, trezentos e setenta e seis reais
158	TORNEIRA P/ TANQUE PP ½'' LEKAT OU SIMILAR	LEKAT	UND	100	R$ 4,19	quatro reais e dezenove centavos	R$ 419,00	quatrocentos e dezenove reais
159	TUBO ESGOTO 100MM	KRONA	und	200	R$ 89,36	oitenta e nove reais e trinta e seis centavos	R$ 17.872,00	dezessete mil, oitocentos e setenta e dois reais
160	TUBO ESGOTO 150MM	KRONA	UND	25	R$ 261,85	duzentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos	R$ 6.546,25	seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos
161	TUBO ESGOTO 200MM	KRONA	UND	20	R$ 504,36	quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos	R$ 10.087,20	dez mil e oitenta e sete reais e vinte centavos

162	TUBO ESGOTO 40MM	KRONA	UND	120	R$ 37,79	trinta e sete reais e setenta e nove centavos	R$ 4.534,80	quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos
163	TUBO ESGOTO 50MM	KRONA	UND	90	R$ 61,47	sessenta e um reais e quarenta e sete centavos	R$ 5.532,30	cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos
164	TUBO ESGOTO 75MM	KRONA	UND	60	R$ 91,08	noventa e um reais e oito centavos	R$ 5.464,80	cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos
165	TUBO IRRIGAÇÃO 50MM	KEP	UND	300	R$ 49,74	quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos	R$ 14.922,00	quatorze mil, novecentos e vinte e dois reais
166	TUBO SOLDAVEL 32MM	KRONA	UND	80	R$ 50,08	cinquenta reais e oito centavos	R$ 4.006,40	quatro mil e seis reais e quarenta centavos
167	TUBO SOLDAVEL 40MM	KRONA	UND	80	R$ 54,64	cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos	R$ 4.371,20	quatro mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos
168	TUBO SOLDAVEL 50 MM	KRONA	UND	180	R$ 94,49	noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos	R$ 17.008,20	dezessete mil e oito reais e vinte centavos
169	TUBO SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	120	R$ 201,51	duzentos e um reais e cinquenta e um centavos	R$ 24.181,20	vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos
170	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25M KRONA OU SIMILAR	KRONA	UND	120	R$ 5,96	cinco reais e noventa e seis centavos	R$ 715,20	setecentos e quinze reais e vinte centavos
171	VELA P/ FILTRO C/ CARVÃO AT. LONGO 217 OU SIMILAR	ELITE	UND	200	R$ 39,83	trinta e nove reais e oitenta e três centavos	R$ 7.966,00	sete mil, novecentos e sessenta e seis reais
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS							**R$**	

	477.~~405,~~34
quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos	
VALOR TOTAL REGISTRADO	**R$ 965.438,96**
novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos	

Barão de Grajaú – MA, 08 de outubro de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

WILLIAMS DUARTE SOUSA
W. DUARTE SOUSA -COMERCIO LTDA

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2965-2197

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **W. DUARTE SOUSA- COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 01.859.962/0001-63 com sede na Rodovia BR 230, n° 1170, km 02, Centro, Barão de Grajaú-MA, neste ato representada pelo **Sr. WILLIAMS DUARTE SOUSA**, brasileiro, portador CPF n° 153.145.703-78 portador da Cédula de Identidade RG n.º 329471 expedida pela SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 93/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.13/2021,** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **W. DUARTE SOUSA- COMERCIO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021,** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 93/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência **- Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2965-2197

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/221.
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006,.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 08 de outubro de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

WILLIAMS DUARTE SOUSA
W. DUARTE SOUSA -COMERCIO LTDA

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2965-2197

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2024 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 93/2024
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº XX/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2024 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: W. DUARTE SOUSA -COMERCIO LTDA	
CNPJ: 01.859.962/0001-63	Telefone / Fax: (86) 9 9952-8181
Endereço: RODOVIA BR 230, Nº 1170, KM 02, CENTRO.	E-mail: BARAOCONSTRUCAO@HOTMAIL.COM

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

LOTE 1 - MATERIAIS ELETRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P + T	FAME	UND	200	R$ 6,86	seis reais e oitenta e seis centavos	R$ 1.372,00	mil trezentos e setenta e dois reais
2	ALICATE UNIVERSAL	TRAMONTINA	UND	30	R$ 45,62	quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos	R$ 1.368,60	mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos
3	CABO FLEXIVEL 1MM PÇ C/100 MTS	SIL	PÇ	50	R$ 171,63	cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos	R$ 8.581,50	oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos
4	CABO FLEXIVEL 2,5MM PÇ C/100MTS	SIL	PÇ	40	R$ 228,85	duzentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos	R$ 9.154,00	nove mil, cento e cinquenta e quatro reais
5	CABO FLEXIVEL, BITOLA 2,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	SIL	ROLO	50	R$ 228,85	duzentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos	R$ 11.442,50	onze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos
6	CABO FLEXIVEL, BITOLA 4,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	SIL	ROLO	50	R$ 457,70	quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos	R$ 22.885,00	vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais
7	CABO FLEXIVEL, BITOLA 6,0 MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	SIL	ROLO	30	R$ 652,27	seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos	R$ 19.568,10	dezenove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2965-2197

8	CABO FLEXIVEL, BITOLA 1,5MM MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	SIL	ROLO	50	R$ 171,63	cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos	R$ 8.581,50	oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos
9	CABO FLEXIVEL/PARALELO, BITOLA 2 X 1,5 MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, ROLO 100 METROS, CORES VARIADAS	SIL	ROLO	50	R$ 572,12	quinhentos e setenta e dois reais e doze centavos	R$ 28.606,00	vinte e oito mil, seiscentos e seis reais
10	CABO PP 2 X 1.5	SIL	MTS	2000	R$ 5,72	cinco reais e setenta e dois centavos	R$ 11.440,00	onze mil, quatrocentos e quarenta reais
11	CABO PP2 X 2.5	SIL	MTS	2000	R$ 8,00	oito reais	R$ 16.000,00	dezesseis mil reais
12	CAIXA 3X3 PLASTICA	TRAMONTINA	UND	80	R$ 5,37	cinco reais e trinta e sete centavos	R$ 429,60	quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos
13	CAIXA 4X2 PLASTICA	TRAMONTINA	UND	500	R$ 1,42	um real e quarenta e dois centavos	R$ 710,00	setecentos e dez reais
14	CAIXA 4X4 PLASTICA	TRAMONTINA	UND	100	R$ 2,51	dois reais e cinquenta e um centavos	R$ 251,00	duzentos e cinquenta e um reais
15	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA ELETROBRÁS	TAF	UND	20	R$ 165,91	cento e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos	R$ 3.318,20	três mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos
16	CAIXA PADRAO PARA MEDIDOR	TAF	UND	50	R$ 67,51	sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos	R$ 3.375,50	três mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos
17	CAIXA PARA LAGE	TIGRE	UND	60	R$ 10,06	dez reais e seis centavos	R$ 603,60	seiscentos e três reais e sessenta centavos
18	CHAVE DE TESTE	TRAMONTINA	UND	30	R$ 20,59	vinte reais e cinquenta e nove centavos	R$ 617,70	seiscentos e dezessete reais e setenta centavos
19	CLIP MONO	RIBEIRO	PAR	1300	R$ 0,68	sessenta e oito centavos de real	R$ 884,00	oitocentos e oitenta e quatro reais
20	CLIP TRIFASICO	RIBEIRO	PAR	1.500	R$ 1,14	um real e quatorze centavos	R$ 1.710,00	mil setecentos e dez reais
21	CONDUITE 50MM	KRONA	MTS	120	R$ 17,73	dezessete reais e setenta e três centavos	R$ 2.127,60	dois mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos
22	CONECTOR GPU	LETEL	UND	500	R$ 8,00	oito reais	R$ 4.000,00	quatro mil reais

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2965-2197

23	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,00MM	LETEL	UND	50	R$ 9,99	nove reais e noventa e nove centavos	R$ 499,50	quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos
24	CONECTOR PARA ARTE DE ATERRAMENTO 2,40MIN	LETEL	UND	50	R$ 5,72	cinco reais e setenta e dois centavos	R$ 286,00	duzentos e oitenta e seis reais
25	COPINHO P/ ATERRAMENTO	TAF	UND	40	R$ 3,43	três reais e quarenta e três centavos	R$ 137,20	cento e trinta e sete reais e vinte centavos
26	DISJUNTOR DIN 16	SOPRANO	UND	70	R$ 12,35	doze reais e trinta e cinco centavos	R$ 864,50	oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos
27	DISJUNTOR DIN 25	SOPRANO	UND	70	R$ 12,35	doze reais e trinta e cinco centavos	R$ 864,50	oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos
28	DISJUNTOR DIN 32	SOPRANO	UND	70	R$ 12,35	doze reais e trinta e cinco centavos	R$ 864,50	oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos
29	DISJUNTOR DIN 40	SOPRANO	UND	70	R$ 12,35	doze reais e trinta e cinco centavos	R$ 864,50	oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos
30	DISJUNTOR TRIFASICO 60 AMP (DIN)	SOPRANO	UND	80	R$ 92,03	noventa e dois reais e três centavos	R$ 7.362,40	sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos
31	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AMP INDUSTRIAL ALUMBRA	SOPRANO	UND	40	R$ 155,22	cento e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos	R$ 6.208,80	seis mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos
32	ESCADA DE 4 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	MAESTRO	UND	15	R$ 185,36	cento e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos	R$ 2.780,40	dois mil, setecentos e oitenta reais e quarenta centavos
33	EXTENÇÃO 10M	ILUMI	UND	100	R$ 97,26	noventa e sete reais e vinte e seis centavos	R$ 9.726,00	nove mil, setecentos e vinte e seis reais
34	EXTENÇÃO 5M	ILUMI	UND	100	R$ 50,11	cinquenta reais e onze centavos	R$ 5.011,00	cinco mil e onze reais

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2965-2197

35	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, NOVO PADRÃO DE TOMADAS DO BRASIL/ CABO CERTIFICADO PELO INMETRO/ SUPORTE DE CARGA ELÉTRICA TOTAL ATÉ 10A/ EXTENSÃO DO CABO: 2M/ COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE SEU EQUIPAMENTO CONTRA PICOS DE ENERGIA/ ANTI-CHAMAS	ILUMI	UND	50	R$ 57,09	cinquenta e sete reais e nove centavos	R$ 2.854,50	dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos
36	FIO DROPS 2X1,00 PARA TELEFONE	SIL	MTS	500	R$ 1,29	um real e vinte e nove centavos	R$ 645,00	seiscentos e quarenta e cinco reais
37	FIO PENDENTE 2 X 1,5 mm (Peça C/ 100mt).	SIL	PEÇA	30	R$ 572,12	quinhentos e setenta e dois reais e doze centavos	R$ 17.163,60	dezessete mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos
38	FIO PENDENTE 2 X 1mm (Peça C/ 100m).	SIL	PEÇA	40	R$ 171,63	cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos	R$ 6.865,20	seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos
39	FIO PENDENTE 2 X 2,5 mm (Peça C/ 100mt).	SIL	PEÇA	20	R$ 800,97	oitocentos reais e noventa e sete centavos	R$ 16.019,40	dezesseis mil e dezenove reais e quarenta centavos
40	FITA ISOLANTE 10M	3M	UND	200	R$ 6,86	seis reais e oitenta e seis centavos	R$ 1.372,00	mil trezentos e setenta e dois reais
41	FITA ISOLANTE 20 METROS 3M	3M	ROLO	200	R$ 11,44	onze reais e quarenta e quatro centavos	R$ 2.288,00	dois mil, duzentos e oitenta e oito reais
42	FITA ISOLANTE 5M	3M	UND	200	R$ 4,22	quatro reais e vinte e dois centavos	R$ 844,00	oitocentos e quarenta e quatro reais
43	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 METROS 3M	3M	ROLO	60	R$ 49,20	quarenta e nove reais e vinte centavos	R$ 2.952,00	dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais
44	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5M	3M	UND	100	R$ 32,83	trinta e dois reais e oitenta e três centavos	R$ 3.283,00	três mil, duzentos e oitenta e três reais
45	GRAMPOS DE ATERRAMENTO PARA HASTE DE ½ POLEGADA	LETEL	UND	100	R$ 5,72	cinco reais e setenta e dois centavos	R$ 572,00	quinhentos e setenta e dois reais
46	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M	LETEL	UND	40	R$ 6,51	seis reais e cinquenta e um centavos	R$ 260,40	duzentos e sessenta reais e quarenta centavos
47	HASTE DE ATERRAMENTO 2M	LETEL	UND	60	R$ 5,14	cinco reais e quatorze centavos	R$ 308,40	trezentos e oito reais e quarenta centavos

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2965-2197

48	INTERRUPTOR BIPOLAR SISTEMA X	ILUMI	UND	300	R$ 12,28	doze reais e vinte e oito centavos	R$ 3.684,00	três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais
49	INTERRUPTOR DUPLO NORMA NBR PADRÃO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	ILUMI	UND	240	R$ 26,31	vinte e seis reais e trinta e um centavos	R$ 6.348,72	seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos
50	INTERUPTOR C/ TRÊS TECLAS	ILUMI	UND	100	R$ 18,15	dezoito reais e quinze centavos	R$ 1.815,00	mil oitocentos e quinze reais
51	INTERUPTOR DUPLO C/ TOMADA	ILUMI	UND	100	R$ 15,33	quinze reais e trinta e três centavos	R$ 1.533,00	mil quinhentos e trinta e três reais
52	INTERUPTOR SIMPLES 1TECLA	ILUMI	UND	100	R$ 13,73	treze reais e setenta e três centavos	R$ 1.373,00	mil trezentos e setenta e três reais
53	INTERUPTOR SIMPLES C/ TOMADA	ILUMI	UND	100	R$ 16,01	dezesseis reais e um centavo	R$ 1.601,00	mil seiscentos e um reais
54	LÂMPADA COMPACTA PL DE 45W	AVANT	UND	200	R$ 56,06	cinquenta e seis reais e seis centavos	R$ 11.212,00	onze mil, duzentos e doze reais
55	LÂMPADA DE 400w WAPOR METALICO FOXLUX	FOXLUX	UND	200	R$ 89,25	oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos	R$ 17.850,00	dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais
56	LAMPADA DE LED 12W	AVANT	UND	200	R$ 18,18	dezoito reais e dezoito centavos	R$ 3.636,00	três mil, seiscentos e trinta e seis reais
57	LAMPADA DE LED 20W	AVANT	UND	200	R$ 9,72	nove reais e setenta e dois centavos	R$ 1.944,00	mil novecentos e quarenta e quatro reais
58	LAMPADA DE LED 25W	AVANT	UND	400	R$ 16,91	dezesseis reais e noventa e um centavos	R$ 6.764,00	seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais
59	LÂMPADA DE LED 30W BULBO	AVANT	UND	300	R$ 14,29	quatorze reais e vinte e nove centavos	R$ 4.287,00	quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais
60	LÂMPADA DE LED 40W BULBO	AVANT	UND	300	R$ 22,88	vinte e dois reais e oitenta e oito centavos	R$ 6.864,00	seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais
61	LAMPADA DE LED 9W	AVANT	UND	100	R$ 9,15	nove reais e quinze centavos	R$ 915,00	novecentos e quinze reais
62	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	ILUMI	UND	300	R$ 6,86	seis reais e oitenta e seis centavos	R$ 2.058,00	dois mil e cinquenta e oito reais
63	PAINEL PARA EMBUTIR 24W	AVANT	UND	100	R$ 80,09	oitenta reais e nove centavos	R$ 8.009,00	oito mil e nove reais
64	PLUG FEMEA, NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	ILUMI	UND	300	R$ 6,14	seis reais e quatorze centavos	R$ 1.842,00	mil oitocentos e quarenta e dois reais

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2965-2197

65	PLUG MACHO NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	ILUMI	UND	400	R$ 4,57	quatro reais e cinquenta e sete centavos	R$ 1.828,00	mil oitocentos e vinte e oito reais
66	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ¾ DISJ.	FAME	UND	80	R$ 31,63	trinta e um reais e sessenta e três centavos	R$ 2.530,40	dois mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos
67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS	FAME	UND	20	R$ 100,69	cem reais e sessenta e nove centavos	R$ 2.013,80	dois mil e treze reais e oitenta centavos
68	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	FAME	UND	50	R$ 127,01	cento e vinte e sete reais e um centavo	R$ 6.350,50	seis mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos
69	REATOR DE 400	INTEL	UND	50	R$ 42,33	quarenta e dois reais e trinta e três centavos	R$ 2.116,50	dois mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos
70	REFLETOR DE LED 100W	AVANT	UND	100	R$ 71,85	setenta e um reais e oitenta e cinco centavos	R$ 7.185,00	sete mil, cento e oitenta e cinco reais
71	REFLETOR DE LED 10W	AVANT	UND	50	R$ 28,60	vinte e oito reais e sessenta centavos	R$ 1.430,00	mil quatrocentos e trinta reais
72	REFLETOR DE LED 150W	AVANT	UND	50	R$ 96,57	noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos	R$ 4.828,50	quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos
73	REFLETOR DE LED 200W	AVANT	UND	50	R$ 151,04	cento e cinquenta e um reais e quatro centavos	R$ 7.552,00	sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais
74	REFLETOR DE LED 20W	AVANT	UND	50	R$ 37,76	trinta e sete reais e setenta e seis centavos	R$ 1.888,00	mil oitocentos e oitenta e oito reais
75	REFLETOR DE LED 30W	AVANT	UND	100	R$ 48,62	quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos	R$ 4.862,00	quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais
76	REFLETOR DE LED 50W	AVANT	UND	100	R$ 41,34	quarenta e um reais e trinta e quatro centavos	R$ 4.134,00	quatro mil, cento e trinta e quatro reais
77	REFLETOR DE LED 70W	AVANT	UND	100	R$ 60,18	sessenta reais e dezoito centavos	R$ 6.018,00	seis mil e dezoito reais
78	RELÉ FOTOELETRICO NA	FOXLUX	UND	200	R$ 37,76	trinta e sete reais e setenta e seis centavos	R$ 7.552,00	sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2965-2197

79	RELÉ FOTOELETRICO NF	ILUMI	UND	2000	R$ 34,20	trinta e quatro reais e vinte centavos	R$ 68.400,00	sessenta e oito mil e quatrocentos reais
80	SOQUETE PARA LAMPADA, ROSCA E 27, FIXO, MATERIAL PORCELANA	FOXLUX	UND	100	R$ 5,72	cinco reais e setenta e dois centavos	R$ 572,00	quinhentos e setenta e dois reais
81	SOQUETE SEM RABICHO	ILUMI	UND	150	R$ 3,43	três reais e quarenta e três centavos	R$ 514,50	quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos
82	TOMADA COM INTERRUPTOR EMBUTIDO	ILUMI	UND	300	R$ 13,73	treze reais e setenta e três centavos	R$ 4.119,00	quatro mil, cento e dezenove reais
83	TOMADA DUPLA EMBUTIDA	ILUMI	UND	300	R$ 20,59	vinte reais e cinquenta e nove centavos	R$ 6.177,00	seis mil, cento e setenta e sete reais
84	TOMADA SIMPLES DO SISTEMA (X) NBR PADRÃO BRASILEIRO 14136	ILUMI	UND	300	R$ 13,73	treze reais e setenta e três centavos	R$ 4.119,00	quatro mil, cento e dezenove reais
85	TOMADA, 2P + T NORMA NBR PADRAO 14136 PARA CAIXA DE DERIVAÇÃO EMBUTIDA	ILUMI	UND	300	R$ 19,45	dezenove reais e quarenta e cinco centavos	R$ 5.835,00	cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais
86	TUBO ELETRODO 20MM	KRONA	UND	250	R$ 12,58	doze reais e cinquenta e oito centavos	R$ 3.145,00	três mil, cento e quarenta e cinco reais
87	TUBO ELETRODO 25MM	KRONA	UND	350	R$ 14,87	quatorze reais e oitenta e sete centavos	R$ 5.204,50	cinco mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE 1 - MATERIAIS ELETRICOS								**R$ 488.033,62**
quatrocentos e oitenta e oito mil e trinta e três reais e sessenta e dois centavos								

LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. EXTENSO**	**V. TOTAL**	**V. EXTENSO**
88	ADAPTADOR L R 40M X 1 1/4 KRONA	KRONA	UND	100	R$ 4,88	quatro reais e oitenta e oito centavos	R$ 488,00	quatrocentos e oitenta e oito reais
89	ADAPTADOR LR 25M X 1/2 KRONA	KRONA	UND	150	R$ 3,86	três reais e oitenta e seis centavos	R$ 579,00	quinhentos e setenta e nove reais
90	ADAPTADOR LR 32M X 1 1/4 KRONA	KRONA	UND	60	R$ 5,54	cinco reais e cinquenta e quatro centavos	R$ 332,40	trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos
91	ALONGADOR P/ TORNEIRA 3710 4CM	KRONA	UND	30	R$ 17,07	dezessete reais e sete centavos	R$ 512,10	quinhentos e doze reais e dez centavos
92	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITARIO	DURIN	UND	100	R$ 11,38	onze reais e trinta e oito centavos	R$ 1.138,00	mil cento e trinta e oito reais

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2965-2197

93	DUCHA HIGIEICA	METAL LAST	UND	20	R$ 64,34	sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos	R$ 1.286,80	mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos
94	DUCHA HIGIEICA COM REGISTRI EM TERMOPLASTICO	METAL LAST	UND	15	R$ 75,24	setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos	R$ 1.128,60	mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos
95	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60-25MM AMANCO OU SIMILAR	KRONA	UND	120	R$ 7,85	sete reais e oitenta e cinco centavos	R$ 942,00	novecentos e quarenta e dois reais
96	CAIXA D'AGUA 1000L	FORTLEV	UND	50	R$ 483,86	quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos	R$ 24.193,00	vinte e quatro mil, cento e noventa e três reais
97	CAIXA D'AGUA 1500L	FORTLEV	UND	12	R$ 1.313,85	mil trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos	R$ 15.766,20	quinze mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos
98	CAIXA D'AGUA 2000L	FORTLEV	UND	20	R$ 1.518,34	mil quinhentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos	R$ 30.366,80	trinta mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos
99	CAIXA D'AGUA 3000L	FORTLEV	UND	12	R$ 2.407,97	dois mil, quatrocentos e sete reais e noventa e sete centavos	R$ 28.895,64	vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos
100	CAIXA D'AGUA 310L	FORTLEV	UND	15	R$ 284,13	duzentos e oitenta e quatro reais e treze centavos	R$ 4.261,95	quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos
101	CAIXA D'AGUA 5000L	FORTLEV	UND	15	R$ 3.819,75	três mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos	R$ 57.296,25	cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos
102	CAIXA D'AGUA 500L	FORTLEV	UND	25	R$ 227,70	duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos	R$ 5.692,50	cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos
103	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 1.000L FORTLEV	FORTLEV	UND	20	R$ 483,86	quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos	R$ 9.677,20	nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos
104	CAIXA D'AGUA EM PRFV CAP. 3.000L FORTLEV	FORTLEV	UND	10	R$ 2.407,97	dois mil, quatrocentos e sete reais e noventa e sete	R$ 24.079,70	vinte e quatro mil e setenta e nove reais e setenta

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2965-2197

						centavos		centavos
105	CANO PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	300	R$ 30,73	trinta reais e setenta e três centavos	R$ 9.219,00	nove mil, duzentos e dezenove reais
106	CANO PVC SOLDAVEL DE 20M	KRONA	UND	500	R$ 19,90	dezenove reais e noventa centavos	R$ 9.950,00	nove mil, novecentos e cinquenta reais
107	CAPS DE 25M	KRONA	UND	140	R$ 170,28	cento e setenta reais e vinte e oito centavos	R$ 23.839,20	vinte e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos
108	CABECOTE P/REG.1416CR	MVS	UND	25	R$ 71,28	setenta e um reais e vinte e oito centavos	R$ 1.782,00	mil setecentos e oitenta e dois reais
109	CABECÇOTE C/ CHAVETA MONTADA AMARELA	LEÃO	UND	20	R$ 35,82	trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos	R$ 716,40	setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos
110	CAPS SOLDAVEL 20MM L KRONA OU SIMILAR	KRONA	UND	500	R$ 1,13	um real e treze centavos	R$ 565,00	quinhentos e sessenta e cinco reais
111	COLA PVC POLYTUBS OU SIMILAR	POLYTUBS	TUBO	800	R$ 6,82	seis reais e oitenta e dois centavos	R$ 5.456,00	cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais
112	CURVA 90 SOLDAVEL 20MM AMANCO OU SIMILAR	AMANCO	UND	240	R$ 8,52	oito reais e cinquenta e dois centavos	R$ 2.044,80	dois mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos
113	CURVA 90 SOLDAVEL 60MM KRONA OU SIMILAR KRONA	KRONA	UND	220	R$ 10,80	dez reais e oitenta centavos	R$ 2.376,00	dois mil, trezentos e setenta e seis reais
114	CURVA LONGA 100MM 90 GRAU	KRONA	UND	80	R$ 12,61	doze reais e sessenta e um centavos	R$ 1.008,80	mil e oito reais e oitenta centavos
115	CURVA LONGA 50MM SOLDAVEL	KRONA	UND	100	R$ 22,76	vinte e dois reais e setenta e seis centavos	R$ 2.276,00	dois mil, duzentos e setenta e seis reais
116	ENGATE PARA PIA 240	KRONA	UND	200	R$ 7,96	sete reais e noventa e seis centavos	R$ 1.592,00	mil quinhentos e noventa e dois reais
117	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 10 M AMANCO OU SIMILAR	AMANCO	UND	200	R$ 1,87	um real e oitenta e sete centavos	R$ 374,00	trezentos e setenta e quatro reais
118	FLANGE 20MM	KRONA	UND	100	R$ 11,72	onze reais e setenta e dois centavos	R$ 1.172,00	mil cento e setenta e dois reais
119	FLANGE 25MM	KRONA	UND	70	R$ 12,51	doze reais e cinquenta e um centavos	R$ 875,70	oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2965-2197

120	FLANGE 40MM	KRONA	UND	40	R$ 22,64	vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos	R$ 905,60	novecentos e cinco reais e sessenta centavos
121	FLANGE 50MM	KRONA	UND	80	R$ 22,76	vinte e dois reais e setenta e seis centavos	R$ 1.820,80	mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos
122	FLANGE 60MM	KRONA	UND	40	R$ 64,89	sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos	R$ 2.595,60	dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos
123	FLANGE SOLDAVEL KRONA 50MMX1.1/4'' OU SIMILAR	KRONA	UND	100	R$ 32,16	trinta e dois reais e dezesseis centavos	R$ 3.216,00	três mil, duzentos e dezesseis reais
124	JOELHO 100MM	KRONA	UND	250	R$ 6,24	seis reais e vinte e quatro centavos	R$ 1.560,00	mil quinhentos e sessenta reais
125	JOELHO 20 LISO	KRONA	UND	3000	R$ 0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R$ 1.650,00	mil seiscentos e cinquenta reais
126	JOELHO 20 ROSCA	KRONA	UND	600	R$ 6,82	seis reais e oitenta e dois centavos	R$ 4.092,00	quatro mil e noventa e dois reais
127	JOELHO 40MM	KRONA	UND	220	R$ 4,19	quatro reais e dezenove centavos	R$ 921,80	novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos
128	JOELHO 50MM	KRONA	UND	180	R$ 6,47	seis reais e quarenta e sete centavos	R$ 1.164,60	mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos
129	JOELHO 75MM	KRONA	UND	100	R$ 5,69	cinco reais e sessenta e nove centavos	R$ 569,00	quinhentos e sessenta e nove reais
130	JOELHO SOLDÁVEL DE 20M	KRONA	UND	800	R$ 0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R$ 440,00	quatrocentos e quarenta reais
131	JOELHO SOLDÁVEL DE 25M	KRONA	UND	600	R$ 0,90	noventa centavos de real	R$ 540,00	quinhentos e quarenta reais
132	LONA PRETA 6X100	LONAX	MTS	320	R$ 22,76	vinte e dois reais e setenta e seis centavos	R$ 7.283,20	sete mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos
133	LUVA 20 L	KRONA	UND	1000	R$ 0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R$ 550,00	quinhentos e cinquenta reais
134	LUVA 20 LR	KRONA	UND	300	R$ 1,82	um real e oitenta e dois centavos	R$ 546,00	quinhentos e quarenta e seis reais
135	LUVA 25 L	KRONA	UND	500	R$ 1,13	um real e treze centavos	R$ 565,00	quinhentos e sessenta e

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2965-2197

								cinco reais
136	LUVA 60 L	KRONA	UND	120	R$ 15,82	quinze reais e oitenta e dois centavos	R$ 1.898,40	mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos
137	LUVA SOLDAVEL KRONA 60MM LL OU SIMILAR	KRONA	UND	150	R$ 15,25	quinze reais e vinte e cinco centavos	R$ 2.287,50	dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos
138	MANGUEIRA CRISTAL ½"X1,5MM OLICAR OU SIMILAR	VONDER	MTS	300	R$ 5,46	cinco reais e quarenta e seis centavos	R$ 1.638,00	mil seiscentos e trinta e oito reais
139	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 32MM	KM	ROLO	150	R$ 4,19	quatro reais e dezenove centavos	R$ 628,50	seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos
140	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 40MM	KM	ROLO	150	R$ 6,82	seis reais e oitenta e dois centavos	R$ 1.023,00	mil e vinte e três reais
141	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 50MM	KM	ROLO	100	R$ 9,10	nove reais e dez centavos	R$ 910,00	novecentos e dez reais
142	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 20MM	KM	ROLO	300	R$ 1,70	um real e setenta centavos	R$ 510,00	quinhentos e dez reais
143	MANGUEIRA P IRRIGAÇÃO 25MM	KRONA	ROLO	250	R$ 2,49	dois reais e quarenta e nove centavos	R$ 622,50	seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos
144	REGISTRO 60MM	KRONA	UND	50	R$ 64,90	sessenta e quatro reais e noventa centavos	R$ 3.277,75	três mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos
145	REGISTRO ESFERA 20MM	KRONA	UND	200	R$ 11,72	onze reais e setenta e dois centavos	R$ 2.344,00	dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais
146	REGISTRO ESFERA 25MM	KRONA	UND	100	R$ 12,51	doze reais e cinquenta e um centavos	R$ 1.251,00	mil duzentos e cinquenta e um reais
147	REGISTRO ESFERA 40MM	KRONA	UND	80	R$ 22,64	vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos	R$ 1.811,20	mil oitocentos e onze reais e vinte centavos
148	REGISTRO ESFERA 50MM	KRONA	UND	100	R$ 22,76	vinte e dois reais e setenta e seis centavos	R$ 2.276,00	dois mil, duzentos e setenta e seis reais
149	REGISTRO INOX C/ CANOPLA	LEÃO	UND	100	R$ 111,56	cento e onze reais e cinquenta e seis centavos	R$ 11.156,00	onze mil, cento e cinquenta e seis reais

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2965-2197

150	REGISTRO INOX S/ CANOPLA	LEÃO	UND	90	R$ 102,46	cento e dois reais e quarenta e seis centavos	R$ 9.221,40	nove mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos
151	TE 100MM	KRONA	UND	110	R$ 12,61	doze reais e sessenta e um centavos	R$ 1.387,10	mil trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos
152	TE 30 SOLDAVEL KRONA 32MM LL OU SIMILAR	KRONA	UND	120	R$ 5,46	cinco reais e quarenta e seis centavos	R$ 655,20	seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos
153	TE 40MM	KRONA	UND	200	R$ 3,58	três reais e cinquenta e oito centavos	R$ 716,00	setecentos e dezesseis reais
154	TE 50MM	KRONA	UND	200	R$ 6,70	seis reais e setenta centavos	R$ 1.340,00	mil trezentos e quarenta reais
155	TORNEIRA DE LAVATORIO DN15 BICO MOVEL	ICO METAIS	UND	20	R$ 151,46	cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos	R$ 3.029,20	três mil e vinte e nove reais e vinte centavos
156	TORNEIRA BICA MOVEL C/ FILTRO C50 1172 OU SIMILAR	ICO METAIS	UND	30	R$ 70,58	setenta reais e cinquenta e oito centavos	R$ 2.117,40	dois mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos
157	TORNEIRA P/ PIA BRANCA ½" LEKAT OU SIMILAR	LEKAT	UND	150	R$ 35,84	trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos	R$ 5.376,00	cinco mil, trezentos e setenta e seis reais
158	TORNEIRA P/ TANQUE PP ½" LEKAT OU SIMILAR	LEKAT	UND	100	R$ 4,19	quatro reais e dezenove centavos	R$ 419,00	quatrocentos e dezenove reais
159	TUBO ESGOTO 100MM	KRONA	und	200	R$ 89,36	oitenta e nove reais e trinta e seis centavos	R$ 17.872,00	dezessete mil, oitocentos e setenta e dois reais
160	TUBO ESGOTO 150MM	KRONA	UND	25	R$ 261,85	duzentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos	R$ 6.546,25	seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos
161	TUBO ESGOTO 200MM	KRONA	UND	20	R$ 504,36	quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos	R$ 10.087,20	dez mil e oitenta e sete reais e vinte centavos
162	TUBO ESGOTO 40MM	KRONA	UND	120	R$ 37,79	trinta e sete reais e setenta e nove centavos	R$ 4.534,80	quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos
163	TUBO ESGOTO 50MM	KRONA	UND	90	R$ 61,47	sessenta e um reais e quarenta e sete centavos	R$ 5.532,30	cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

DIÁRIO OFICIAL ISSN 2965-2197

164	TUBO ESGOTO 75MM	KRONA	UND	60	R$ 91,08	noventa e um reais e oito centavos	R$ 5.464,80	cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos
165	TUBO IRRIGAÇÃO 50MM	KEP	UND	300	R$ 49,74	quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos	R$ 14.922,00	quatorze mil, novecentos e vinte e dois reais
166	TUBO SOLDAVEL 32MM	KRONA	UND	80	R$ 50,08	cinquenta reais e oito centavos	R$ 4.006,40	quatro mil e seis reais e quarenta centavos
167	TUBO SOLDAVEL 40MM	KRONA	UND	80	R$ 54,64	cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos	R$ 4.371,20	quatro mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos
168	TUBO SOLDAVEL 50 MM	KRONA	UND	180	R$ 94,49	noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos	R$ 17.008,20	dezessete mil e oito reais e vinte centavos
169	TUBO SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	120	R$ 201,51	duzentos e um reais e cinquenta e um centavos	R$ 24.181,20	vinte e quatro mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos
170	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25M KRONA OU SIMILAR	KRONA	UND	120	R$ 5,96	cinco reais e noventa e seis centavos	R$ 715,20	setecentos e quinze reais e vinte centavos
171	VELA P/ FILTRO C/ CARVÃO AT. LONGO 217 OU SIMILAR	ELITE	UND	200	R$ 39,83	trinta e nove reais e oitenta e três centavos	R$ 7.966,00	sete mil, novecentos e sessenta e seis reais
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE 2 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS							**R$ 477.405,34**	
quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos								
VALOR TOTAL REGISTRADO							**R$ 965.438,96**	
novecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos								

Barão de Grajaú – MA, 08 de outubro de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

WILLIAMS DUARTE SOUSA
W. DUARTE SOUSA -COMERCIO LTDA

ICP Brasil *Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*